



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

**Processo de formalização e execução de acordo bilateral**

**SEDUC-PRC-2022-02184-DM**

**Data de Produção**

12/Fevereiro/2022

**Interessado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

**Assunto**

(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal



Assinado com senha por: ANNA CLARA M YAGINUMA - 12/02/2022 às 19:15:23  
Documento N°: 030673A0841610 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0841610>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDUCPRC2022002184DM

**Formulário de requerimento**

<b>Solicitante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
<b>Portfólio:</b>	(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal
<b>Valor total:</b>	R\$ 4.235.276,28

**CRECHE**

<b>Tipo da Obra:</b>	Construção Creche Padrão FDE - 7 salas
<b>Classificação:</b>	Urbana
<b>Valor solicitado:</b>	R\$ 4.235.276,28
<b>Endereço:</b>	Rua 09 – S/N, nº0 - Santa Terezinha - Pedregulho, São Paulo - SP, 14470-000

**Justificativa**

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar a celebração de Termo de Compromisso, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme regulamentado pela Lei nº 17.414/2021, Decreto 66.177/2021 e Resolução Seduc nº 121/2021, com a finalidade de executar a construção de Creche Padrão FDE - 6 salas de Educação Infantil, denominada(s) para atender a demanda de 130 vagas abrangendo de 0-3 anos e/ou 4-5 anos, visando a melhoria das condições físicas para oferta de vagas e realização de projetos educacionais. Para o fim proposto, anexamos ao presente, os documentos necessários para instrução do processo e análise.

Na expectativa de atendimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários e, apresentamos à Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU POLO FILHO



SEDUCREQ2022001312DM

**Fotos da obra**



Tipo da imagem: Foto do Terreno  
Descrição da foto: 01 -TERRENO

PEDREGULHO, 11 de Fevereiro de 2022

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/02/2022 às 13:46:42  
Documento N°: 030673A0837791 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0837791>



SEDUCREQ2022001312DM

**PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA**

**Identificação do Município**

**Nome da Prefeitura:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

**Nº do CNPJ da Prefeitura:** 45.318.466/0001-78

**Endereço da Prefeitura:** Rua Coronel André Vilela Centro

**Município:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

**UF:** SP

**Identificação do Prefeito(a) Municipal**

**Nome do(a) Prefeito(a):** DIRCEU POLO FILHO

**Nº do CPF do(a) Prefeito(a):** 28831074830

**Identificação da(s) ação(ões)**

**Creche**

**Cadastro da ação**

Tipo de ensino: Educação Infantil

Categorização: Construção

Esfera: Municipal

Nome da escola ou creche: CIE:

Código Inep:

Metragem: 894.00

**Informações da obra**

**Objeto:** Creche

**Tipo da obra:** Construção Creche Padrão FDE - 7 salas

**Classificação da obra:** Urbana

**Valor solicitado:** 4.235.276,28

**Categoria da obra:** Construção

**Endereço:** Rua 09 – S/N, 0, Santa Terezinha, 14470-000

**Justificativa e objetivo da ação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Objeto: Creche

Séries atendidas: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos

Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil

Nº de salas: 7

Nº de alunos atendidos: 130

Programa: Programa de Educação Infantil

Justificativa da obra: Ampliar a demanda existente para o atendimentos de vagas de dois novos bairros nesta localização.

**Cronograma de execução:**

Tempo previsto de execução em meses: 24

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2022

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/02/2022 às 13:46:42  
Documento Nº: 030673A0837792 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0837792>



SEDUCDES2022000840DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

CNPJ 45318466000178

Rua Coronel André Vilela, 96 -

Centro - - CEP:14470000

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

**Consulta realizada por:**

DIRCEU POLO FILHO (28831074830)

Em: 09/02/2022 13:02:08



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:02:55  
Documento N°: 030673A0822555 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822555>



SEDUCCAP2022016060DM



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 14 de Fevereiro de 2022

CRMC N°: 439\_1420327027

Data de Emissão: 31/01/2022

### Prefeitura Municipal de Pedregulho

CNPJ 45.318.466/0001-78

Rua Coronel André Vilela, 96

Centro - SP - CEP: 14470-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2022
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2022
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2022
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2022
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2022
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2022
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	14/02/2022
• Certidão Negativa de Débito - CND	17/05/2022

SP-1/185730351778931202201



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:03:16  
 Documento N°: 030673A0822558 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822558>



SEDUCCAP2022016061DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho

### Estado de São Paulo

#### DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DIRETRIZES AMBIENTAIS

ELSO LEMES FILHO, Engenheiro Civil do Município de Pedregulho, Estado de São, usando de suas atribuições legais, na forma da Lei, Declara que o terreno localizado na Rua 09 – S/N – Bairro Santa Terezinha, onde será construída uma CRECHE PADRÃO FDE – 7 SALAS no município de PEDREGULHO - SP, encontra-se consolidado no perímetro Urbano, dispensado de licenciamento ambiental não existindo nenhum fragmento de floresta nativa, bem como espécies arbóreas em estágio de desenvolvimento.

Também não se encontra em área de preservação permanente sequer em área ambiental protegida conforme legislação Federal, Estadual e Municipal e sem ocorrência de recursos hídricos na parte interna e no seu entorno. Portanto não há restrições ambientais incidentes quanto a intervenção ora pleiteada.

Certifico também que, o local e a intervenção a ser realizada estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo vigente.

O referido é verdade e dou fé.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000







# Prefeitura Municipal de Pedregulho

## Estado de São Paulo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:31:31  
Documento N°: 030673A0822737 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822737>



SEDUCCAP2022016069DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, no que trata a Demanda 030673 - obra de Construção Creche Padrão FDE - 7 salas, que o município de Pedregulho possui capacidade técnica e gerencial para execução da obra proposta.

Outrossim, informamos que o engenheiro responsável pelo acompanhamento das Obras, responsável técnico da municipalidade é ELSO LEMES FILHO, RG nº. 10785857 SSP/SP, CPF nº. 051.585.358-50 – CREA nº 0601113022-SP.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:32:27  
Documento N°: 030673A0822742 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822742>



SEDUCCAP2022016070DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM EMERGÊNCIAS EM EDIFÍCIOS ESCOLARES

A Prefeitura do Município de Pedregulho, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dirceu Polo Filho, e pelo seu engenheiro civil responsável técnico, Elso Lemes Filho, ambos abaixo assinados, declaram para os devidos fins legais e contratuais que, como responsáveis respectivamente, pela gestão, fiscalização e execução da obra objeto do Termo de Compromisso a ser firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, foram atendidos, em projeto, os requisitos de segurança e combate a incêndio e assumem a posterior obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.), conforme Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018, Capítulo IV Artigo 15, sob pena de não os fazendo, incorrer na interdição do imóvel e, se o caso, das respectivas atividades que eventualmente estiverem sendo desenvolvidas, além da aplicação e imposição das demais penalidades previstas na Legislação.

Assim como, se responsabilizando pela obtenção do laudo técnico de medição do aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), em conformidade com a Norma NBR 5419, que deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo laudo.

Declaram, ainda, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022.

**DIRCEU POLO FILHO**  
 Prefeito Municipal

*Elso Lemes Filho*  
**Elso Lemes Filho**  
 Eng. Civil – CREA 0601113022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
 Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:33:00  
 Documento N°: 030673A0822747 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822747>



SEDUCCAP2022016071DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO FUNDAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pedregulho, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e pelo seu engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico, ambos abaixo assinados, declaram o município se compromete a elaborar, para o início da obra objeto do Termo de Compromisso, o parecer de fundação e a sondagem do terreno, identificando qual a fundação adequada para a execução da obra.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



**Elso Lemes Filho**  
Eng. Civil – CREA 0601113022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



SEDUCCAP2022016074DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho

### Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLANAGEM

Declaramos para os devidos fins, que a Prefeitura de PEDREGULHO a fim de efetivar a ampliação da CRECHE PADRÃO FDE – 7 SALAS, situada à Rua 09 – S/N – Bairro Santa Terezinha, objeto do Termo de Compromisso a ser firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, se responsabilizará pelos custos e serviços de:

- demolição de construção e remoção de entulho, lixo ou qualquer outro obstáculo que exija remoção;
- manejo/retirada de vegetação, compensação ambiental e obtenção de autorização junto ao órgão ambiental competente;
- terraplanagem e ou contenções;
- infraestrutura necessária para viabilização da obra tais como, rede pública de água e esgoto (ou sistema alternativo caso necessário), rede pública de energia elétrica, telefonia, drenagem, iluminação pública, coleta de lixo e sistema viário dotado de guia, sarjeta e passeio junto à divisa do terreno.

Informamos ainda que tais medidas serão promovidas antes do início da obra, caso sejam necessárias para a viabilização da intervenção pretendida.

Pedregulho, 07 de fevereiro de 2022.

**DIRCEU POLO FILHO**  
 Prefeito Municipal

*Elso Lemes Filho*

**ELSO LEMES FILHO**  
 Eng. Civil – CREA 0601113022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
 Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



SEDUCCAP2022016085DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE NÃO INÍCIO DE OBRA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a obra – **Construção Creche Padrão FDE - 7 salas** – não foi iniciada até a presente data neste município, obra esta, que deverá ser realizada com os recursos da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo.

**Local: Rua 09 – S/N – Bairro Santa Terezinha – Pedregulho – SP – CEP 14.470-000**

O referido é verdadeiro e dou fé.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022.

  
**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:46:02  
Documento N°: 030673A0822850 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822850>





## Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DIRETRIZES AMBIENTAIS

ELSO LEMES FILHO, Engenheiro Civil do Município de Pedregulho, Estado de São, usando de suas atribuições legais, na forma da Lei, Declara que o terreno localizado na Rua 09 – S/N – Bairro Santa Terezinha, onde será construída uma CRECHE PADRÃO FDE – 7 SALAS no município de PEDREGULHO - SP, encontra-se consolidado no perímetro Urbano, dispensado de licenciamento ambiental não existindo nenhum fragmento de floresta nativa, bem como espécies arbóreas em estágio de desenvolvimento.

Também não se encontra em área de preservação permanente sequer em área ambiental protegida conforme legislação Federal, Estadual e Municipal e sem ocorrência de recursos hídricos na parte interna e no seu entorno. Portanto não há restrições ambientais incidentes quanto a intervenção ora pleiteada.

Certifico também que, o local e a intervenção a ser realizada estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo vigente.

O referido é verdade e dou fé.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022.

**DIRCEU POLO FILHO**  
 Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
 Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:48:12  
Documento N°: 030673A0822867 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822867>







**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDREGULHO - SP**

01

Livro N.º 2

Registro Geral

Ficha N.º .....verso

**R.02.M. 5.958:- TRANSMITENTES:-** Paulo Henrique Barbosa, agricultor, RG. 13.439.717 SSP/SP, cic. 357.644.068/20, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com Olaide Bisco Barbosa, do lar, cic. 181.044.128/50, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Prof. Maria Aparecida dos Santos Costa, n. 37, nesta cidade.- **ADQUIRENTE:-** Prefeitura Municipal de Pedregulho, CGC. n. 51.318.406/0001-78, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Dirceu Polo, brasileiro, casado, advogado, RG. n. 4.429.175 SSP/SP, e cic. 483.174.628/20, residente nesta cidade.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA:-** Escritura Pública do Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Igaçaba, desta Comarca, datada de 16 de março de 1.999, livro 21, fls.22/24.- **VALOR:-**R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).- **VALOR VENAL:-** R\$21.000,00.- **CONDICÕES :-** A presente venda é sobre o imóvel retro matriculado.- Consta do título que :- foram apresentados, Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal, ag. de Franca, com validade até 15/12/98 e CCIR 96/97, devidamente quitado a Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal, ag. de Franca, com validade até 15/12/98 e CCIR 96/97, devidamente quitado; A presente desapropriação foi feita de conformidade com o decreto n. 2.123, de 04 de janeiro de 1.999, da Prefeitura Municipal de Pedregulho e declarada de utilidade pública.-As demais constantes do título.- Pedregulho; 07 de maio de 1.999.-A Oficial Substituta. *Odete* (Célia Maria Uehara Colleto).-

**R.03.M.5.958:** Loteamento.

Tendo em vista requerimento de 08/06/10, juntamente com a documentação requerida pela lei 6766/79, e depois de ter sido publicado o edital do pedido de registro em 03 dias subsequentes, 25/06, 29/06 e 02/07, na imprensa local, sem ter sido objeto de qualquer impugnação no prazo legal, procedo ao registro do loteamento denominado **RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA**, situado no imóvel objeto desta matrícula, que fica integrado à zona residencial, na rua Julieta Carvalho Reis, distando 1000 m do centro do município. O loteamento, com área total de 115.100,00 m<sup>2</sup>, divide-se em **282 lotes residenciais**, de 181,40 m<sup>2</sup> a 294,40 m<sup>2</sup>, distribuídos em 11 quadras, com área total de 57.490,04 m<sup>2</sup>, correspondente a 49,95% da área total; **estação elevatória de esgoto** (Sabesp) com 392,20 m<sup>2</sup>, correspondente a 0,34%; áreas públicas, compreendendo: **sistema de vias**, constituído por 9 ruas, com 34.391,66 m<sup>2</sup>, correspondente a 29,88%; **equipamentos urbanos** com 3.012,30 m<sup>2</sup>, correspondente a 2,62%; **áreas verdes/sistema de lazer** com 12.395,42 m<sup>2</sup>, correspondente a 10,77%; e **faixa non aedificandi** (preservação permanente) com 7.418,38 m<sup>2</sup>, correspondente a 6,44%. A infraestrutura compreenderá rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgoto e tratamento, conforme projetos aprovados pela Sabesp, e rede de distribuição de energia elétrica, de acordo com normas da CPFL. O projeto de loteamento, conforme consta do memorial descritivo e das plantas, elaborados pelo engenheiro José Bráulio Leal, CREASP 5.060.016.172, foi aprovado pelo Grapohab, conforme certificado nº 261/2006, de 27/06/06, onde consta: que devem ser firmados **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental** para arborização das ruas e da área destinada ao sistema de lazer, e **Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde** para loteamento; que, por ocasião do início da efetiva ocupação dos lotes, devem estar implantadas e em condições de operação redes de captação, reservação e distribuição de água, interligadas ao sistema existente, e rede interna de coleta de esgotos, que serão direcionados pela Sabesp, através do emissário, para a ETE; que os resíduos sólidos gerados devem ser adequadamente dispostos a fim de evitar poluição ambiental; que, depois de implantada a infraestrutura, mas antes da ocupação do loteamento, deverá ser requerida **Licença de Operação** à Cetesb. Consta do decreto nº 2524, de 28/05/10, da Prefeitura Municipal de Pedregulho, publicado na imprensa local em 02/06/10, aprovando o plano de urbanização da área onde se situa o loteamento: que são obrigatórios diversos equipamentos urbanos, dentre os quais - locação e demarcação de quadras,



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDREGULHO - SP

Livro No 2

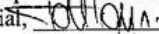
Registro Geral

Ficha No 02

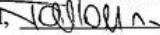
Matricula n.º 5958

Pedregulho 20 de setembro de 2010

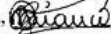
Identificação de imóvel: Loteamento Residencial Santa Terezinha, Pedregulho.

**CONT. DO R.03.M.5.958:** (quadras), lotes e áreas públicas; alinhamento e nivelamento das unidades parceladas, e colocação de marcos; locação e abertura de vias públicas; execução de sistema de água potável, de redes de esgoto, de distribuição de energia elétrica, de drenagem; e de pavimentação, dentro dos prazos nele previstos; que é obrigatória, antes de qualquer obra e/ou serviço, prévia comunicação à Prefeitura da aprovação dos respectivos projetos e da expedição do alvará/licença próprio; que devem constar dos compromissos e das escrituras definitivas de cessão ou doação dos lotes, obrigatoriamente - as obrigações assumidas, nos termos da lei 6766/79; os gravames, ou restrições à propriedade; a exigência de que as construções nos lotes devem ser precedidas pela afixação dos marcos de alinhamento e nivelamento e pela execução dos serviços previstos no decreto, devidamente aprovados pela Prefeitura; as obrigações pela execução dos serviços e obras de infraestrutura, nos prazos determinados; a autorização de desmembramento dos lotes, desde que obedecida a legislação em vigor; que as despesas com desapropriações, em razão das obras de infraestrutura, correm à conta do proprietário do loteamento, que não poderá ceder ou doar os lotes antes deste registro nem da execução e aceitação dos serviços e obras previstos no decreto. Prenotado sob n 39999, em 02/08/10. Pedregulho, 20 de setembro de 2010. O Oficial,  (José Eduardo Fontoura de Carvalho).

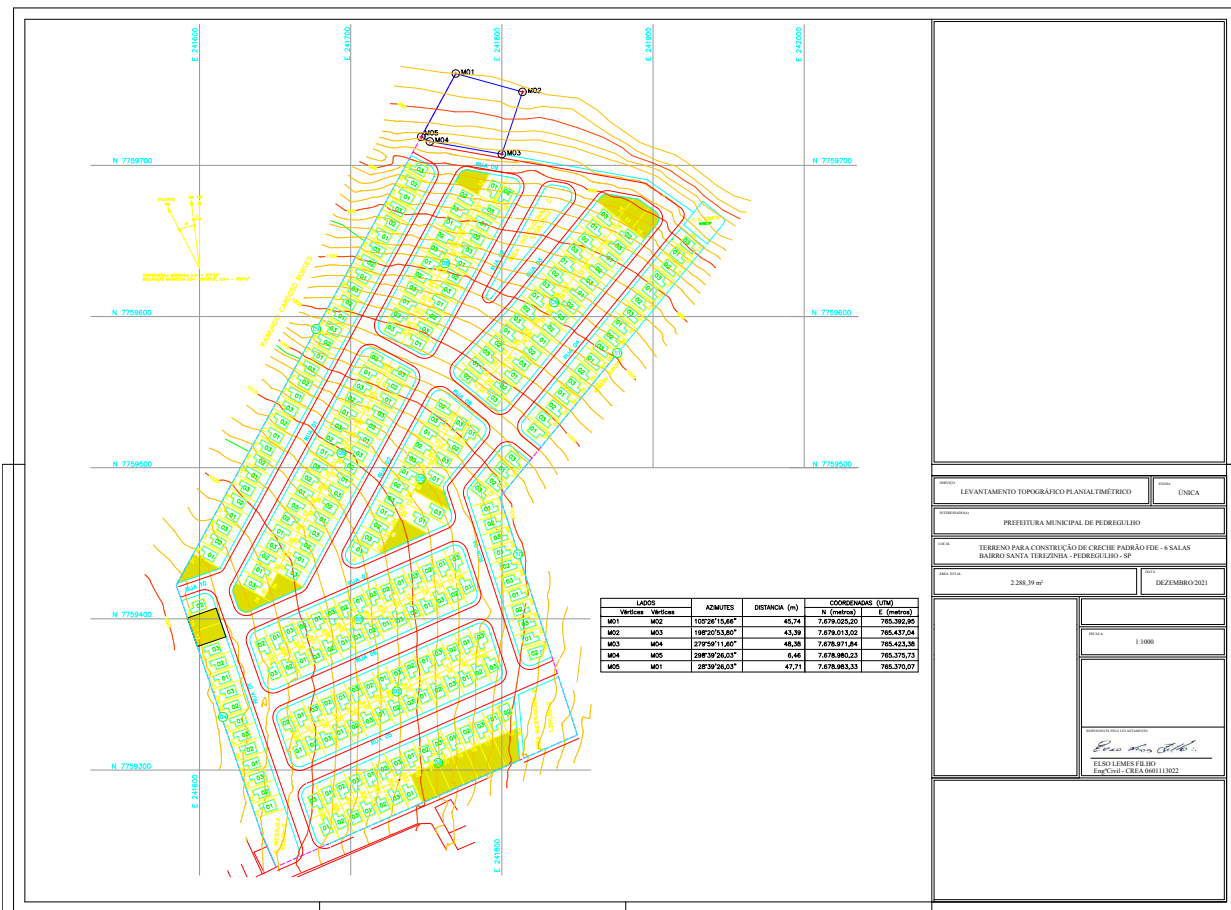
**AV.04.M.5.958:** abertura de matrícula dos lotes e encerramento.

Procede-se a esta averbação para constar, em seguida ao registro deste loteamento, a abertura das matrículas **8293 a 8574**, para cada um dos 282 lotes, dando azo ao encerramento desta. Prenotado sob n 39999, em 02/08/10. Pedregulho, 20 de setembro de 2010. O Oficial,  (José Eduardo Fontoura de Carvalho).

**AV.05.M.5.958:** Abertura de matrícula.

Procede-se a esta averbação para constar a abertura da matrícula **11.136** (EEE SABESP). Prenotado sob n 57.712, em 08/12/16. Pedregulho, 08 de dezembro de 2016. A Escrevente Autorizada,  (Nelise Bianco).





LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vertice	Vertice			N. (metros)	E. (metros)
M01	M02	109°28'15,86"	45,74	7.678.925,20	765.392,95
M02	M03	198°20'53,60"	43,39	7.678.913,02	765.437,04
M03	M04	279°59'11,60"	46,38	7.678.917,84	765.423,38
M04	M05	289°30'26,03"	6,84	7.678.963,23	765.376,71
M05	M01	28°39'26,03"	47,71	7.678.963,33	765.370,07

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRUZEIRO PADRÃO FDE - 8 SALAS  
BARRIO SANTA TEREZINHA - PEDREGULHO - SP

2.288,39 m²

DEZEMBRO/2021

1:3000

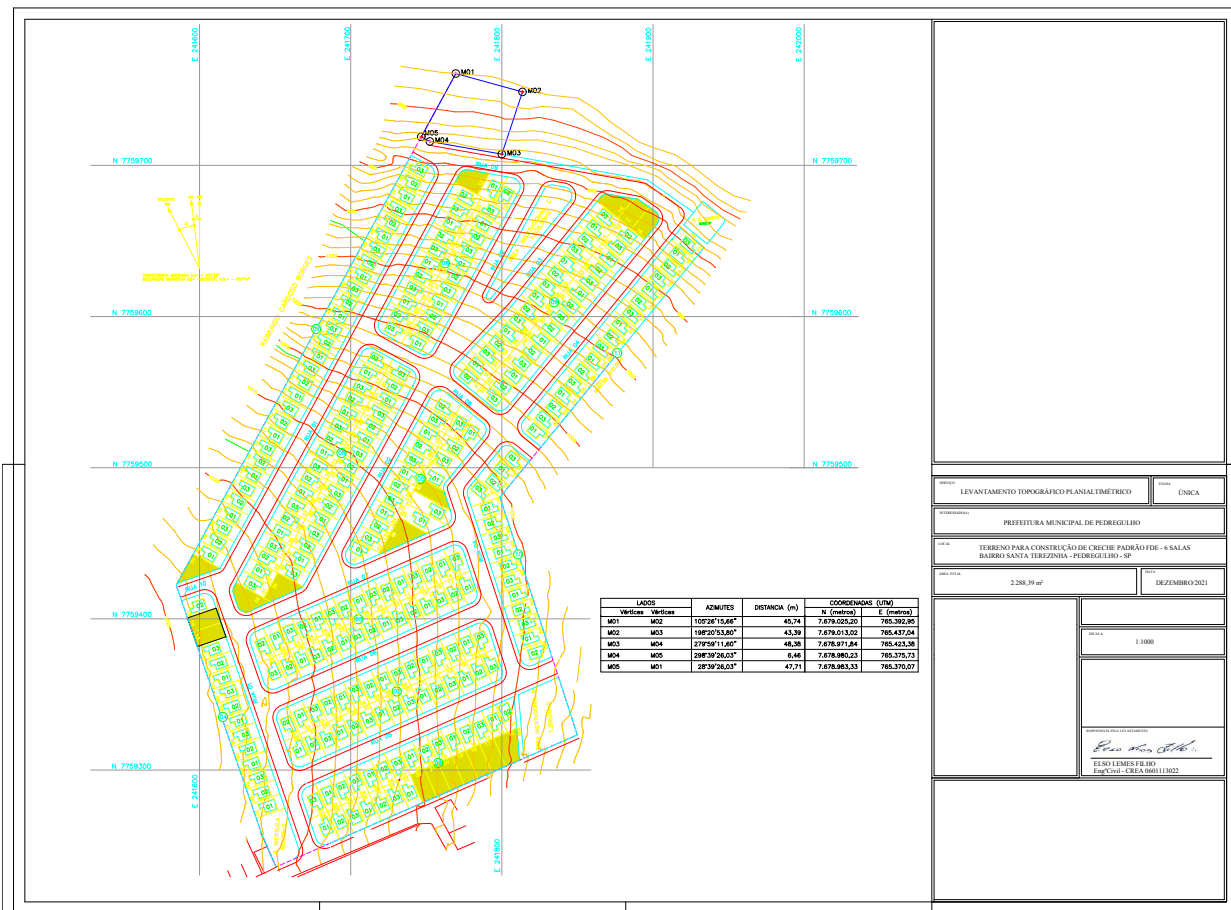
ELSO LEMES FILHO  
Engº Civil - CREA 10811/1-022



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:49:19  
 Documento N°: 030673A0822880 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822880>



SEDUCCAP2022016097DM



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N. (metros)	E. (metros)
M01	M02	109°28'15,86"	45,74	7.678.925,20	765.392,95
M02	M03	198°20'53,60"	43,39	7.678.913,02	765.437,04
M03	M04	279°59'11,60"	46,38	7.678.917,84	765.423,38
M04	M05	289°30'26,03"	6,84	7.678.963,23	765.376,71
M05	M01	28°39'26,03"	47,71	7.678.963,33	765.370,07

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRICHE PADRÃO FDE - 8 SALAS  
BARRIO SANTA TEREZINHA - PEDREGULHO - SP

2.288,39 m²

DEZEMBRO/2021

1:3000

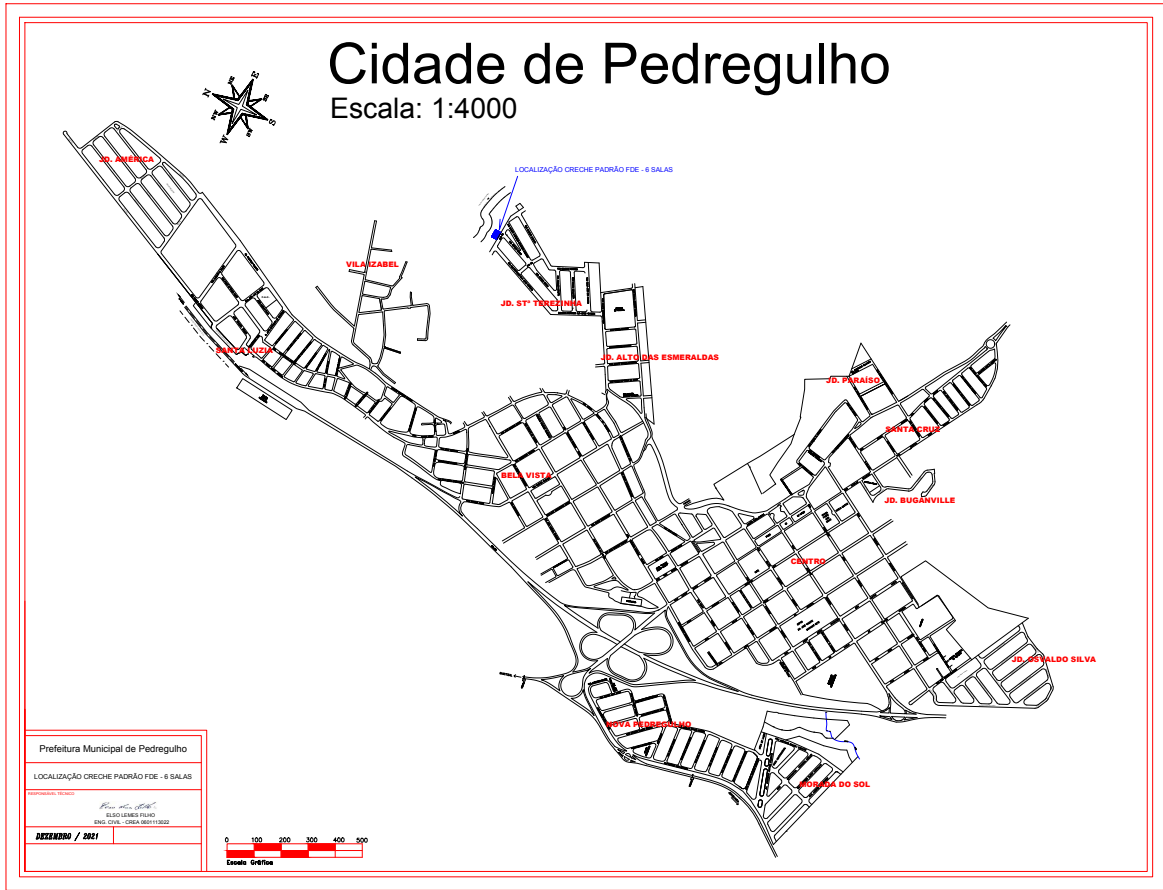
ELSO LEMES FILHO  
Engº Civil - CREA 108111/3022



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:53:11  
 Documento N°: 030673A0822912 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822912>



SEDUCCAP2022016098DM



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 09/02/2022 às 13:55:17  
Documento N°: 030673A0822935 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0822935>



SEDUCCAP2022016099DM

<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				110.032,77		2,6
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				9.857,05	100,0	8,9
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	2392,49	4,12	9.857,05	100,0	
01.02.000	MOVIMENTO DE TERRA MANUAL				946,80	100,0	0,9
01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3X KM	789,00	1,20	946,80	100,0	
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				92.071,72	100,0	83,7
01.03.004	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	1518,80	19,39	29.449,53	32,0	
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3X KM	34407,80	1,82	62.622,19	68,0	
01.04.000	ESCORAMENTO DE TERRA				4.581,09	100,0	4,2
01.04.006	ESCORAMENTO PONTALETADO	M2	54,15	84,60	4.581,09	100,0	
01.06.000	APILOAMENTO E ATERRO DE CAVAS				2.576,11	100,0	2,3
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	35,70	72,16	2.576,11	100,0	
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				603.220,91		14,2
02.01.000	ESCAVACAO				54.257,04	100,0	9,0
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	259,06	82,47	21.364,67	39,4	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	968,32	8,24	7.978,95	14,7	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	968,32	9,36	9.063,47	16,7	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	124,44	40,49	5.038,57	9,3	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	174,80	61,85	10.811,38	19,9	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				248.529,31	100,0	41,2
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	3835,00	16,92	64.888,20	26,1	
02.02.071	ESTACA TIPO HELICE DN 30CM	M	1920,00	76,35	146.592,00	59,0	
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	84,27	76,29	6.428,95	2,6	
02.02.094	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN	1,00	30.620,16	30.620,16	12,3	
02.03.000	FORMA				53.704,55	100,0	8,9
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	575,18	93,37	53.704,55	100,0	
02.04.000	ARMADURA				139.595,55	100,0	23,1
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	5362,00	16,92	90.725,04	65,0	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	483,00	21,15	10.215,45	7,3	
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2042,00	18,93	38.655,06	27,7	
02.05.000	CONCRETO				66.584,33	100,0	11,0



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	127,13	523,75	66.584,33	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				21.299,18	100,0	3,5
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	92,90	229,27	21.299,18	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				19.250,95	100,0	3,2
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	309,70	62,16	19.250,95	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				612.093,67		14,5
03.01.000	FORMA				204.627,29	100,0	33,4
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	1206,60	169,59	204.627,29	100,0	
03.02.000	ARMADURA				195.409,08	100,0	31,9
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	8634,00	16,92	146.087,28	74,8	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	2332,00	21,15	49.321,80	25,2	
03.03.000	CONCRETO				212.057,30	100,0	34,6
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	953,20	170,20	162.234,64	76,5	
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	91,90	542,14	49.822,66	23,5	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				115.080,95		2,7
04.01.000	ALVENARIA				101.218,03	100,0	88,0
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	131,10	69,03	9.049,83	8,9	
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	608,40	81,63	49.663,69	49,1	
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	286,00	97,64	27.925,04	27,6	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	5,90	562,15	3.316,68	3,3	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	150,00	16,92	2.538,00	2,5	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	9,60	157,61	1.513,05	1,5	
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	64,50	111,81	7.211,74	7,1	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				13.862,92	100,0	12,0
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	8,40	501,59	4.213,35	30,4	
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	12,50	247,66	3.095,75	22,3	
04.03.010	DIVISORIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M	5,20	968,36	5.035,47	36,3	
04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL FORNECIDA E	M2	7,18	211,47	1.518,35	11,0	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				135.248,71		3,2
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				42.315,97	100,0	31,3





<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00	1.170,29	2.340,58	5,5	
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	3,00	1.165,37	3.496,11	8,3	
05.01.028	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	1,00	570,85	570,85	1,3	
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	655,49	2.621,96	6,2	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3,00	2.706,09	8.118,27	19,2	
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	1.258,41	25.168,20	59,5	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				92.932,74	100,0	68,7
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20	1.025,36	3.281,15	3,5	
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	14,30	461,90	6.605,17	7,1	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	15,50	221,88	3.439,14	3,7	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	9,50	1.134,49	10.777,65	11,6	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	13,60	1.324,84	18.017,82	19,4	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	3.734,37	3.734,37	4,0	
05.05.079	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE L=70CM	M	3,00	1.846,43	5.539,29	6,0	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	6,00	79,69	478,14	0,5	
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	4.579,37	4.579,37	4,9	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	2.498,75	4.997,50	5,4	
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00	2.346,40	2.346,40	2,5	
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	3.236,50	3.236,50	3,5	
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	4,00	3.162,37	12.649,48	13,6	
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	5.341,13	5.341,13	5,7	
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA APLICADA NA BIBLIOTECA USO EXCLUSIV	M2	20,35	388,68	7.909,63	8,5	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				502.601,88		11,9
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				255.233,21	100,0	50,8
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	24,00	2.000,37	48.008,88	18,8	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	39,00	1.020,41	39.795,99	15,6	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	9,00	2.385,39	21.468,51	8,4	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	20,66	884,69	18.277,69	7,2	
06.01.016	EF-16 ESQUADRIA DE FERRO FIXA L=90CM	UN	3,00	3.143,62	9.430,86	3,7	
06.01.017	EF-17 ESQUADRIA DE FERRO FIXA L=180CM	UN	4,00	6.202,27	24.809,08	9,7	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	13,00	4.732,03	61.516,39	24,1	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	8,10	1.369,09	11.089,62	4,3	
06.01.082	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC MONTANTES ACO PRE-PINTADO REF 100	M2	52,92	393,73	20.836,19	8,2	
06.02.000	PORTAS				160.603,35	100,0	32,0
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	3.936,05	7.872,10	4,9	
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA L=180CM	UN	2,00	8.783,84	17.567,68	10,9	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	5.553,35	5.553,35	3,5	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	4,00	4.096,42	16.385,68	10,2	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	6.103,26	6.103,26	3,8	
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	57,60	200,42	11.544,19	7,2	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	48,90	188,98	9.241,12	5,8	
06.02.098	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM ESPESSURA 3MM. USO EXCLUSIVO PADRAO CRECH	M	35,00	243,73	8.530,55	5,3	
06.02.103	PF-A PORTA 2 FOLHAS 193X210CM ADAPTADA MODELO PF-11 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE.	UN	4,00	5.551,85	22.207,40	13,8	
06.02.104	"PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03 USO EXCL	UN	2,00	12.768,33	25.536,66	15,9	
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	8,00	3.757,67	30.061,36	18,7	
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				86.765,32	100,0	17,3
06.03.001	TI-01 TAMPÃO DE INSPEÇÃO - AÇO	UN	2,00	1.265,93	2.531,86	2,9	
06.03.003	AF-01 ALCAPÃO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	809,31	809,31	0,9	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	13,30	1.712,72	22.779,17	26,3	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	M2	30,53	1.217,13	37.158,97	42,8	
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTEÇÃO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	1,00	961,51	961,51	1,1	
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	25,00	900,98	22.524,50	26,0	
07.00.000	COBERTURA				136.285,63		3,2
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				51.797,34	100,0	38,0
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	223,65	43,20	9.661,68	18,7	
07.01.040	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA ONDULADA CRFS SOBRE BASE E PILARETE CONCRETO USO	M2	670,95	62,80	42.135,66	81,3	
07.03.000	COBERTURA				78.503,43	100,0	57,6
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	979,09	80,18	78.503,43	100,0	
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				5.984,86	100,0	4,4
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	49,70	59,27	2.945,71	49,2	
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	49,70	61,15	3.039,15	50,8	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				704.359,05		16,6
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.835,07	100,0	0,3
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.835,07	1.835,07	100,0	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				28.062,94	100,0	4,0
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	20.568,86	20.568,86	73,3	
08.02.016	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	28,60	30,01	858,28	3,1	
08.02.017	PROTEÇÃO MECÂNICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	28,60	12,09	345,77	1,2	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSÃO DE GAS	UN	1,00	759,12	759,12	2,7	
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	4,90	171,08	838,29	3,0	
08.02.041	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	24,20	193,91	4.692,62	16,7	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				40.396,00	100,0	5,7
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	157,70	27,43	4.325,71	10,7	
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	101,40	39,59	4.014,42	9,9	
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	48,00	51,29	2.461,92	6,1	
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	195,03	58,06	11.323,44	28,0	
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	13,50	84,34	1.138,59	2,8	
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	144,50	118,56	17.131,92	42,4	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				22.869,21	100,0	3,2
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	353,03	706,06	3,1	
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	25,00	124,26	3.106,50	13,6	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	9,00	145,93	1.313,37	5,7	
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	213,54	854,16	3,7	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	29,00	123,38	3.578,02	15,6	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	22,00	605,05	13.311,10	58,2	
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				27.429,41	100,0	3,9
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POL	M	106,00	75,22	7.973,32	29,1	
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIE	M	51,00	95,46	4.868,46	17,7	
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA P	M	69,70	154,31	10.755,40	39,2	
08.05.014	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	20,75	21,62	448,61	1,6	
08.05.015	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	51,00	26,07	1.329,57	4,8	
08.05.016	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 35MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	69,70	29,47	2.054,05	7,5	
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				83.161,62	100,0	11,8
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS COLETORAS 175x100x6,5cm FORNECIDO E INSTA	UN	2,00	41.580,81	83.161,62	100,0	
08.07.000	COMBATE A INCENDIO : TUBULACOES				47.087,99	100,0	6,7
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL CONEXOES	M	111,57	320,89	35.801,69	76,0	
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	15,00	362,45	5.436,75	11,5	
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	105,00	55,71	5.849,55	12,4	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				22.431,95	100,0	3,2
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	353,03	353,03	1,6	
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	3,00	636,98	1.910,94	8,5	
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	2,00	956,59	1.913,18	8,5	
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	2,00	2.130,78	4.261,56	19,0	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	1,00	564,46	564,46	2,5	
08.08.042	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	1,00	672,20	672,20	3,0	
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00	592,17	1.776,51	7,9	
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00	186,99	373,98	1,7	
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	1,00	269,67	269,67	1,2	
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	207,89	415,78	1,9	
08.08.060	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	1,00	588,73	588,73	2,6	
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	1,00	2.255,64	2.255,64	10,1	
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00	4.799,57	4.799,57	21,4	
08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	10,00	227,67	2.276,70	10,1	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				30.527,66	100,0	4,3
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	37,00	50,04	1.851,48	6,1	
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	138,55	58,48	8.102,40	26,5	
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	85,80	73,43	6.300,29	20,6	
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	183,70	77,70	14.273,49	46,8	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				2.378,13	100,0	0,3
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	33,00	66,03	2.178,99	91,6	
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	6,00	33,19	199,14	8,4	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				19.030,34	100,0	2,7
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	20,10	330,31	6.639,23	34,9	
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	83,56	148,29	12.391,11	65,1	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				23.706,70	100,0	3,4
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	93,70	51,40	4.816,18	20,3	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	138,50	86,82	12.024,57	50,7	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	50,50	132,11	6.671,55	28,1	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	24,30	194,40	0,8	
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				24.634,57	100,0	3,5
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	16,60	145,68	2.418,28	9,8	
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	15,90	178,23	2.833,85	11,5	
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	22,75	181,26	4.123,66	16,7	
08.13.015	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	14,40	256,24	3.689,85	15,0	
08.13.016	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL CONEXOES	M	16,93	320,89	5.432,66	22,1	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	16,93	362,45	6.136,27	24,9	
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				222.625,64	100,0	31,6
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	89,20	89,20	0,0	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	118,88	237,76	0,1	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	136,04	544,16	0,2	
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	1,00	353,03	353,03	0,2	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	636,98	636,98	0,3	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	143,47	286,94	0,1	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	188,84	188,84	0,1	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	144,70	144,70	0,1	
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.860,98	3.721,96	1,7	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	14,50	13.772,55	199.701,97	89,7	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	3.394,19	6.788,38	3,0	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	4.965,86	9.931,72	4,5	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				30.439,42	100,0	4,3
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	4.605,90	9.211,80	30,3	
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	12,00	1.354,82	16.257,84	53,4	
08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	2.484,89	4.969,78	16,3	
08.16.000	LOUCAS				73.314,80	100,0	10,4
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	339,33	678,66	0,9	
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	17,00	649,61	11.043,37	15,1	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	24,00	1.092,83	26.227,92	35,8	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	1.091,09	4.364,36	6,0	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	15,00	110,03	1.650,45	2,3	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	19,00	110,45	2.098,55	2,9	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00	62,63	626,30	0,9	
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	11,00	377,39	4.151,29	5,7	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	539,94	1.079,88	1,5	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	3.191,50	9.574,50	13,1	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.529,29	4.587,87	6,3	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	4.426,83	4.426,83	6,0	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.804,82	2.804,82	3,8	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				4.427,60	100,0	0,6
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	953,42	1.906,84	43,1	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	572,34	1.144,68	25,9	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	11,00	78,25	860,75	19,4	
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	515,33	515,33	11,6	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				248.039,25		5,9
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				10.595,07	100,0	4,3
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00	164,87	164,87	1,6	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	208,24	208,24	2,0	
09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V);BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00	3.324,97	3.324,97	31,4	
09.02.077	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	4.697,57	4.697,57	44,3	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	133,49	133,49	1,3	
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,13	595,13	5,6	
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	737,96	737,96	7,0	
09.02.103	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TEVE A CABO NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	732,84	732,84	6,9	
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				18.952,92	100,0	7,6
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	152,50	8,25	1.258,12	6,6	
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	121,60	10,38	1.262,20	6,7	
09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	34,30	68,03	2.333,42	12,3	
09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	102,60	112,76	11.569,17	61,0	
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	28,30	68,79	1.946,75	10,3	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	28,30	20,61	583,26	3,1	
09.04.000	QUADRO GERAL				4.259,05	100,0	1,7
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,54	1.393,70	752,60	17,7	
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	2,00	133,49	266,98	6,3	
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	170,23	340,46	8,0	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	673,85	673,85	15,8	
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,13	595,13	14,0	
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,20	61,92	74,30	1,7	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,50	90,91	136,36	3,2	
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,22	405,45	89,20	2,1	
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	469,91	469,91	11,0	
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	122,60	122,60	2,9	
09.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN	2,00	368,83	737,66	17,3	
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE				46.299,90	100,0	18,7
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	61,50	74,93	4.608,19	10,0	
09.05.006	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES	M	20,40	146,68	2.992,27	6,5	
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	371,00	31,68	11.753,28	25,4	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	231,50	39,90	9.236,85	20,0	
09.05.016	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	43,00	58,19	2.502,17	5,4	
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	1,00	68,79	68,79	0,1	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	215,50	20,61	4.441,45	9,6	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	1.217,80	2.435,60	5,3	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00	95,01	95,01	0,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	27,00	101,12	2.730,24	5,9	
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	139,59	139,59	0,3	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	20,00	27,93	558,60	1,2	
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00	1.708,41	1.708,41	3,7	
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	1,00	915,35	915,35	2,0	
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	2,00	648,50	1.297,00	2,8	
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00	817,10	817,10	1,8	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.856,71	100,0	0,7
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	3,00	22,24	66,72	3,6	
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	12,00	37,00	444,00	23,9	
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00	42,03	126,09	6,8	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	5,00	243,98	1.219,90	65,7	
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIAÇAO				13.725,95	100,0	5,5
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	530,00	5,15	2.729,50	19,9	
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	10,02	2.004,00	14,6	
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	36,00	25,77	927,72	6,8	
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	108,00	61,44	6.635,52	48,3	
09.07.016	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3,00	122,74	368,22	2,7	
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	233,70	4,54	1.060,99	7,7	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				30.442,19	100,0	12,3
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00	465,53	1.396,59	4,6	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	15,00	190,75	2.861,25	9,4	
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	12,00	291,39	3.496,68	11,5	
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	324,48	648,96	2,1	
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	2,00	178,38	356,76	1,2	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	85,00	168,16	14.293,60	47,0	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	127,25	381,75	1,3	
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	9,00	219,62	1.976,58	6,5	
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	307,57	615,14	2,0	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	26,00	127,25	3.308,50	10,9	
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	2,00	259,38	518,76	1,7	
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	131,47	394,41	1,3	
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	1,00	193,21	193,21	0,6	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				41.856,16	100,0	16,9



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.09.038	IL-90 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W	UN	45,00	308,43	13.879,35	33,2	
09.09.039	IL-94 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	31,00	522,81	16.207,11	38,7	
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	5,00	222,60	1.113,00	2,7	
09.09.058	IL-86 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 36W	UN	9,00	395,08	3.555,72	8,5	
09.09.059	IL-87 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 50W	UN	9,00	395,08	3.555,72	8,5	
09.09.067	IL-98 LUMINÁRIA LED SUSPensa <= 68W Ø 190MM	UN	6,00	501,73	3.010,38	7,2	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	8,00	66,86	534,88	1,3	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				28.800,00	100,0	11,6
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	108,00	261,11	28.199,88	97,9	
09.10.030	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	UN	6,00	100,02	600,12	2,1	
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				7.950,15	100,0	3,2
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	444,66	444,66	5,6	
09.11.040	IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	UN	5,00	407,51	2.037,55	25,6	
09.11.060	IL-30 LUMINARIA EM POSTE H= 2,50 M C/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	2,00	2.733,97	5.467,94	68,8	
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS				2.468,38	100,0	1,0
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.564,59	1.564,59	63,4	
09.12.010	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA AUTOFECANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO USO EXCLUSIV	UN	1,00	903,79	903,79	36,6	
09.13.000	PARA RAIOS				40.463,57	100,0	16,3
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 3,00M	UN	1,00	1.248,95	1.248,95	3,1	
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	232,00	47,69	11.064,08	27,3	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	457,12	2.285,60	5,6	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	9,00	377,22	3.394,98	8,4	
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	UN	2,00	89,83	179,66	0,4	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	20,00	53,89	1.077,80	2,7	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	29,00	60,98	1.768,42	4,4	
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00	48,12	721,80	1,8	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,00	3.002,52	3.002,52	7,4	
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	2,00	127,08	254,16	0,6	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.DE FIXAÇÃO.	M	360,00	42,96	15.465,60	38,2	
09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				369,20	100,0	0,1





<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET/TT
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	8,00	46,15	369,20	100,0	
10.00.000	FORRO				803,68		0,0
10.01.000	FORRO				803,68	100,0	100,0
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	8,75	91,85	803,68	100,0	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATACAO				26.152,20		0,6
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				12.116,30	100,0	46,3
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	152,11	66,12	10.057,51	83,0	
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00	54,29	271,45	2,2	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	53,69	33,29	1.787,34	14,8	
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				4.994,11	100,0	19,1
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FL	M2	91,20	54,76	4.994,11	100,0	
11.04.000	JUNTAS DE DILATACAO				9.041,79	100,0	34,6
11.04.004	JUNTAS DE DILATACAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	33840,00	0,25	8.460,00	93,6	
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATACAO	M	40,60	14,33	581,79	6,4	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				200.132,86		4,7
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				60.488,77	100,0	30,2
12.01.001	CHAPISCO	M2	1031,00	13,24	13.650,44	22,6	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1031,00	45,43	46.838,33	77,4	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				105.952,03	100,0	52,9
12.02.002	CHAPISCO	M2	735,26	7,37	5.418,86	5,1	
12.02.005	EMBOCO	M2	656,26	37,34	24.504,74	23,1	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	79,09	45,47	3.596,22	3,4	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	934,85	22,73	21.249,14	20,1	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	636,72	79,58	50.670,17	47,8	
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80	30,53	512,90	0,5	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				33.692,06	100,0	16,8
12.04.004	CHAPISCO	M2	480,50	7,37	3.541,28	10,5	
12.04.005	EMBOCO	M2	197,40	37,34	7.370,91	21,9	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	283,10	45,43	12.861,23	38,2	
12.04.007	REBOCO	M2	197,40	27,54	5.436,39	16,1	
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	M2	19,45	230,45	4.482,25	13,3	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				271.052,42		6,4



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				71.839,58	100,0	26,5
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	853,88	42,65	36.417,98	50,7	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	853,88	9,36	7.992,31	11,1	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	823,95	33,29	27.429,29	38,2	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				174.172,08	100,0	64,3
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	19,93	66,73	1.329,92	0,8	
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	4,81	233,78	1.124,48	0,6	
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	545,38	159,76	87.129,90	50,0	
13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURV	M2	278,57	303,65	84.587,78	48,6	
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				8.554,84	100,0	3,2
13.05.006	RODAPÉ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM X ALTURA DE 7CM	M	12,90	25,58	329,98	3,9	
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	394,10	20,87	8.224,86	96,1	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				11.131,48	100,0	4,1
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,90	130,84	248,59	2,2	
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	11,80	169,48	1.999,86	18,0	
13.06.084	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	9,10	180,70	1.644,37	14,8	
13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	17,50	219,37	3.838,97	34,5	
13.06.086	SO-26 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 3 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	10,20	230,42	2.350,28	21,1	
13.06.087	SO-27 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 3 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	3,90	269,08	1.049,41	9,4	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				5.354,44	100,0	2,0
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	55,70	96,13	5.354,44	100,0	
14.00.000	VIDROS				45.375,85		1,1
14.01.000	VIDROS				34.279,45	100,0	75,5
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	184,09	130,48	24.020,06	70,1	
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	28,38	159,24	4.519,23	13,2	
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO	M2	7,38	275,34	2.032,00	5,9	
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,89	169,40	3.708,16	10,8	
14.02.000	ESPELHOS				11.096,40	100,0	24,5
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	21,00	528,40	11.096,40	100,0	
15.00.000	PINTURA				132.833,49		3,1
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				86.730,66	100,0	65,3



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	878,53	24,13	21.198,92	24,4	
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1031,00	32,16	33.156,96	38,2	
15.02.019	ESMALTE	M2	1013,93	31,93	32.374,78	37,3	
15.03.000	ESQUADRIAS				29.818,63	100,0	22,4
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	177,45	61,63	10.936,24	36,7	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	373,19	33,53	12.513,06	42,0	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	282,70	15,38	4.347,92	14,6	
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	16,60	8,27	137,28	0,5	
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	15,90	10,94	173,94	0,6	
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	22,75	11,23	255,48	0,9	
15.03.074	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	14,40	14,18	204,19	0,7	
15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	23,50	14,18	333,23	1,1	
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	30,43	15,33	466,49	1,6	
15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 6"	M	25,76	17,50	450,80	1,5	
15.04.000	EXTERNA				16.284,20	100,0	12,3
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	480,50	27,90	13.405,95	82,3	
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAOS PRIMER +2 DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	113,90	25,27	2.878,25	17,7	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				391.962,96		9,3
16.01.000	FECHO.MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				110.735,95	100,0	28,3
16.01.013	FD-13 FECHAMENTO DIV/BL CONCR/SEM REVESTIMENTO (H=185CM/SAPATA)	M	189,00	550,50	104.044,50	94,0	
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,25	639,40	3.356,85	3,0	
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	4,80	694,71	3.334,60	3,0	
16.02.000	PISOS				66.632,24	100,0	17,0
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	1,96	375,12	735,23	1,1	
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	90,60	11,07	1.002,94	1,5	
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	58,30	36,47	2.126,20	3,2	
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	587,32	76,74	45.070,93	67,6	
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=10CM	M2	38,95	124,85	4.862,90	7,3	
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO E=6CM INCLUSIVE LASTRO DE BRITA	M	11,10	77,58	861,13	1,3	
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	6,00	15,85	95,10	0,1	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	706,47	6,16	4.351,85	6,5	
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M2	80,20	30,60	2.454,12	3,7	
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	80,20	63,24	5.071,84	7,6	
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO				12.080,97	100,0	3,1
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	610,15	19,80	12.080,97	100,0	
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				84.394,62	100,0	21,5
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	168,50	49,44	8.330,64	9,9	
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	41,10	179,89	7.393,47	8,8	
16.05.047	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	41,10	111,25	4.572,37	5,4	
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	2,00	889,77	1.779,54	2,1	
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	5,00	3.996,08	19.980,40	23,7	
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	6,30	264,87	1.668,68	2,0	
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	76,40	379,93	29.026,65	34,4	
16.05.068	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 300 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	0,80	599,35	479,48	0,6	
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	7,00	412,63	2.888,41	3,4	
16.05.080	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO	UN	2,00	2.985,69	5.971,38	7,1	
16.05.081	AUTOMÁTICO DE BÓIA, EM POLIPROPILENO, (ELETRICO 16A) CONTATO ISENTO DE MERCÚRIO RESERVATORIO RETENÇÃO	UN	2,00	70,75	141,50	0,2	
16.05.083	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3") RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	2,00	606,96	1.213,92	1,4	
16.05.084	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DN80MM (3") RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	2,00	448,65	897,30	1,1	
16.05.085	CORRENTE ELO CURTO GALVANIZADO 4MM CARGA TRABALHO 100KG RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	M	4,00	12,72	50,88	0,1	
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				44.412,95	100,0	11,3
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	6.386,20	6.386,20	14,4	
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	482,22	22.755,96	51,2	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00	3,80	1.299,60	2,9	
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	28,50	481,40	13.719,90	30,9	
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00	45,69	228,45	0,5	
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	22,84	22,84	0,1	
16.07.000	AREA EXTERNA : RECREACAO				4.110,20	100,0	1,0
16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	5,00	822,04	4.110,20	100,0	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/10/2021	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b> 894,78	<b>Área Projeção:</b> 894,78	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> 1/1	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				22.321,74	100,0	5,7
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00	1.272,45	12.724,50	57,0	
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	4,00	1.721,16	6.884,64	30,8	
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	4,00	678,15	2.712,60	12,2	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				12.911,67	100,0	3,3
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	894,78	14,43	12.911,67	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				34.362,62	100,0	8,8
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00	69,25	69,25	0,2	
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	7,00	71,67	501,69	1,5	
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	23,00	77,37	1.779,51	5,2	
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	40,00	656,59	26.263,60	76,4	
16.18.074	SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	4,00	222,95	891,80	2,6	
16.18.075	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	4,00	222,95	891,80	2,6	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	31,00	87,14	2.701,34	7,9	
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	355,30	355,30	1,0	
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	468,78	468,78	1,4	
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	439,55	439,55	1,3	
<b>Valor Total do Orçamento =</b>						<b>R\$ 4.235.277,08</b>	



**Orçamento:** 115165 PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO  
01/10/2021 PI: 0/00000 LS = 120,87% BDI = 23,00%

**Prédio:** -  
**Município:** 0

**Área Construída:** 894,78 **Área Projeção:** 894,78 **Área Terreno:** 0,00  
**Salas/Pav.:** 1/1

**Resumo por Etapa**

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				110.032,77		2,59
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				603.220,91		14,24
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				612.093,67		14,45
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				115.080,95		2,71
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				135.248,71		3,19
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				502.601,88		11,86
07.00.000	COBERTURA				136.285,63		3,21
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				704.359,05		16,63
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				248.039,25		5,85
10.00.000	FORRO				803,68		0,01
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				26.152,20		0,61
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				200.132,86		4,72
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				271.052,42		6,39
14.00.000	VIDROS				45.375,85		1,07
15.00.000	PINTURA				132.833,49		3,13
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				391.962,96		9,25
					<b>Valor Total do Orçamento =</b>	<b>R\$ 4.235.276,28</b>	

**CUSTO TOTAL M2:** 4.733,32  
100%

**CUSTO TRATAM. TERRENO M2:** 1.235,18  
26,10 %

**CUSTO PREDIO M2:** 3.498,13  
73,90 %

**TOTAL CUSTO MATERIAL:** 3.064.126,79  
72,35 %

**TOTAL MO C/LS:** 1.171.150,29  
27,65 %





## Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000

Código FDE do Prédio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (para uso da FDE)

Identificação da intervenção

1. Nome da Creche: EMEB e CRECHE "SANTA TEREZINHA"

2. Tipo da Intervenção Física proposta: Construção

3. Nível de Atendimento/Ensino previsto: Educação Infantil/ Ensino Fundamental

4. Indicar qual demanda deverá atender: **Demanda 030673** - Alunos da Educação Infantil e ampliar para o fundamental se for necessário.

5. Caracterização do imóvel e da região

A região é caracterizada por espaço amplo e urbanizado, ruas pavimentadas, situada no bairro Santa Terezinha, com saneamento básico e energia. Imóvel a ser construído conforme projeto FDE (7salas).

Obs.: Anexar foto aérea do terreno/imóvel, visualizando um raio de 500 metros ou croquis do terreno/entorno com dimensões do terreno, indicação das ruas e lotes circundantes, usos e ocupação dos imóveis vizinhos, Norte

6. Localização do Imóvel:

Endereço completo: Rua Nove, S/N – Bairro Santa Terezinha

Distrito/Município: Pedregulho/SP

CEP: 14.470-000 Telefone: (16) a ser disponibilizado após obra concluída.

7. Propriedade do terreno/imóvel: Prefeitura Municipal de Pedregulho

8. Preencher (sim ou não) para os serviços de infraestrutura existentes nas ruas que circundam o prédio da creche existente:

Ruas do entorno	Calçada	Guia	Sarjeta	Pavimentação	Rede esgoto	Rede água	Energia elétrica	Iluminação pública
Rua sete	Sim	sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Rua oito	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Rua nove	Sim	Sim	Sim	sim	sim	sim	sim	sim

Nome da Concessionária de energia elétrica: CPFL

Nome da Concessionária de água e esgoto: SABESP

Melhor acesso para os alunos pela rua (indicar): RUA NOVE, S/N

09. Imóvel em Zona Urbana  Zona de Expansão Urbana  Zona rural





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo

Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000

10. Uso predominante no entorno do imóvel: Residencial  Não residencial   
Misto  Vazio

11. Padrão habitacional no entorno do imóvel: Baixo  Médio

12. O município possui Plano Diretor Participativo? (citar a lei): Não

13. Possui Lei de Uso e Ocupação do Solo? (citar a lei): Não

Indicar a Zona de Uso ou Macrozona (Plano Diretor)

Indicar a Categoria de uso permitido (pode escola?)

14. Parâmetros Urbanísticos admissíveis por lei municipal para o imóvel

- Recuos mínimos (em metros): Frente: 2,00

Fundo: 2,00

Laterais: 2,00

- Coeficiente de Aproveitamento máximo: 2,5

- Taxa de Ocupação máxima: 80%

- Coeficiente de Permeabilidade mínima: 15%

- Outros parâmetros (lote mínimo, gabarito de altura, n.º de vagas de estacionamento)

Lote Mínimo: 160 m<sup>2</sup> - Gabarito de Altura (Sem restrições) - Nº de Vagas (Sem Restrições)

- Principais Restrições físicas, legais, ambientais ao uso e aproveitamento do imóvel (indicar no levantamento planialtimétrico as faixas “non aedificandi” legais, apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Diretriz Ambiental, demais documentos necessários):

15. Indicar a existência de:

	SIM	NÃO
Prédio Tombado ou de Interesse Histórico		x
Imóvel em Zona Aeroportuária		x
Imóvel em Área de Proteção aos Mananciais – APM		x
Imóvel em Área de Proteção Ambiental – APA		x
Imóvel com Área de Preservação Permanente – APP		x
Córrego a menos de 50m de distância de uma das divisas		x
Represas, lagos, nascentes, a menos de 50m de distância		x
Terreno brejoso ou encharcado		x
Terreno com árvores isoladas a serem removidas	x	
Terreno com maciço de vegetação nativa a ser suprimido	x	
Estradas, rodovias ou ferrovias a menos de 50m de distância		x
Dutos, canalizações a menos de 50m de distância		x
Torres de transmissão, de telefonia a menos de 50m de distância		x
Outras restrições		x

16. Indicar a existência de agentes poluidores ou prejudiciais à saúde, num raio de 2 km (ruídos, vibrações, gases, odores, poeira, esgoto a céu aberto, etc.):

Nada existente

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal





Orçamento			
PI	Prédio		
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	Oculto
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES		0,96
02.00.000	INFRA ESTRUTURA		8,38
03.00.000	SUPER ESTRUTURA		13,83
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS		3,13
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS		3,62
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS		10,96
07.00.000	COBERTURA		3,46
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS		16,40
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS		6,52
10.00.000	FORRO		0,03
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO		0,83
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE		5,75
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS		6,74
14.00.000	VIDROS		1,11
15.00.000	PINTURA		3,15
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES		15,22
<b>VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO</b>			



**Nome Prédio**

2%	4%	6%	13%	16%	20%	18%	12%
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
[Red Bar]							
	[Red Bar]						
		[Red Bar]					
			[Red Bar]				
				[Red Bar]			
					[Red Bar]		
						[Red Bar]	
							[Red Bar]

--	--	--	--	--	--	--	--



# Memorial Descritivo - Creches

## Informações sobre as características construtivas do edifício de Creche

### **Fundação.**

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de solos; as cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações de acordo com o parecer técnico de solos e fundação, pois temos quatro tipos de fundação (estacas, estacas com piso estruturado, tubulões e sapatas isoladas).

### **Estrutura.**

Concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

### **Número de pavimentos.**

Térrea – único pavimento

### **Alvenaria.**

Blocos de concreto.

### **Cobertura.**

Telhas onduladas tipo CRFS sobre laje de cobertura.

### **Instalações elétricas e hidráulicas.**

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

### **Instalações elétricas**

O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

### **Instalações hidráulicas:**

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

A reserva para o consumo diário se faz por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela concessionária.

### **Revestimentos e Pinturas.**

Internamente gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas.

Externamente chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos.

Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

### **Pisos.**

Piso vinílico em placas internamente. Áreas molhadas: piso cerâmico. Área externa: cimentado desempenado ou pedrisco

### **Forros.**

Ambientes com laje de forro pintada.

### **Portas e caixilhos.**

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial.

### **Proteção contra incêndio.**

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m<sup>2</sup> de área passível de proteção.

### **Geral.**

Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catálogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site

[http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu\\_site/index.html](http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html)

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DE VISTORIA/FOTOGRAFICO PARA CONSTRUÇÃO

Programa de Ação Educacional/Estado Município/Educação Infantil

Profissional responsável: ELSO LEMES FILHO – ENG. CIVIL – CREA 0601113022

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO DA CRECHE, COM INDICAÇÃO DAS RUAS NO ENTORNO, INDICAÇÃO DA POSIÇÃO DAS FOTOS E LOCALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO:



Rua Coronel André Vilela, 96 – Centro - 14470-000 – Pedregulho-SP- Fone (16) 3171 9400  
[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)



SEDUCCAP2022016739DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

FOTOS DO LOCAL:

DESCRIÇÃO:



Vista da Rua 09 – BAIRRO SANTA TEREZINHA, ONDE SE DARÁ O ACESSO AO EMPREENDIMENTO

FOTO 01



Vista da Rua 09, BAIRRO SANTA TEREZINHA, ONDE SE DARÁ O ACESSO AO EMPREENDIMENTO

FOTO 02





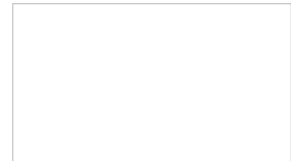
## Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo



Vista da Rua 09, BAIRRO  
SANTA TEREZINHA, ONDE SE  
DARÁ O ACESSO AO  
EMPREENDIMENTO

FOTO 03



PEDREGULHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ELSO LEMES FILHO  
ENG. CIVIL – CREA 0601113022

Rua Coronel André Vilela, 96 – Centro - 14470-000 – Pedregulho-SP- Fone (16) 3171 9400  
[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/02/2022 às 13:43:42  
Documento N°: 030673A0837780 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0837780>



SEDUCCAP2022016739DM



## Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO

**DIRCEU POLO FILHO**, Chefe do Poder Executivo do Município de Pedregulho, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, com a finalidade de celebrar o convênio entre o Município de Pedregulho e a Secretaria Estadual da Educação, visando a implantação de uma Creche 7 salas - modelo FDE.

DECLARO, ainda que me comprometo que o projeto de engenharia está em elaboração e será apresentado o mais breve possível.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedregulho/SP, 07 de fevereiro de 2022

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

Rua Coronel André Vilela, 92 – Centro – Pedregulho/SP – CEP 14.470-000



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/02/2022 às 13:45:32  
Documento N°: 030673A0837787 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0837787>



SEDUCCAP2022016740DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Parecer:

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2022

EDUARDO RIBEIRO GUERRA  
Diretor Técnico III  
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais



Assinado com senha por: EDUARDO RIBEIRO GUERRA - 11/02/2022 às 14:39:55  
Documento N°: 030673A0838307 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0838307>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2022005984DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA - CISE**

Parecer:

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Pedregulho para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à construção de uma nova creche, no Padrão FDE- 7 salas.

Encaminhe-se para a FDE para análise técnica da documentação anexada.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2022

ANNA CLARA M YAGINUMA  
Assessor Técnico de Gabinete IV  
Gabinete do Secretário Executivo



Assinado com senha por: ANNA CLARA M YAGINUMA - 12/02/2022 às 19:15:24  
Documento N°: 030673A0841611 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0841611>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A <b>DATA:</b> 01/03/2022												
<b>LOCAL:</b> RUA 09 - SANTA TEREZINHA - PEDREGULHO - SP												
SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,60%	R\$ 110.032,77	R\$ 110.032,77									
INFRA ESTRUTURA	14,24%	R\$ 603.220,91	R\$ 301.610,46	R\$ 301.610,46								
SUPER ESTRUTURA	14,45%	R\$ 612.093,67		R\$ 306.046,84	R\$ 306.046,84							
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIMENSIONADOS	2,72%	R\$ 115.080,95		R\$ 57.540,48	R\$ 57.540,48							
ELEMENTOS DE MADEIRA - COMPONENTES ESPECIAIS	3,19%	R\$ 135.248,71		R\$ 67.624,36	R\$ 67.624,36							
ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	11,87%	R\$ 502.601,88		R\$ 251.300,94	R\$ 251.300,94							
COBERTURA	3,22%	R\$ 136.285,63			R\$ 68.142,82	R\$ 68.142,82						
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	16,83%	R\$ 704.359,05			R\$ 234.786,35	R\$ 234.786,35	R\$ 234.786,35					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,86%	R\$ 248.039,25				R\$ 124.019,63	R\$ 124.019,63					
FORRO	0,02%	R\$ 803,68						R\$ 803,68				
IMPENDEABILIDADES - JUNTA DE DILATAÇÃO	0,02%	R\$ 26.152,20						R\$ 26.152,20				
REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	4,73%	R\$ 200.132,86						R\$ 100.066,43	R\$ 100.066,43			
PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS	6,40%	R\$ 271.052,42							R\$ 90.350,81	R\$ 90.350,81	R\$ 90.350,81	
VIDROS	1,07%	R\$ 45.375,85									R\$ 45.375,85	
PINTURA	3,14%	R\$ 132.833,49								R\$ 66.416,75	R\$ 66.416,75	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,25%	R\$ 391.962,96								R\$ 195.981,48	R\$ 195.981,48	
VALOR MENSAL			R\$ 411.643,23	R\$ 665.197,77	R\$ 682.512,61	R\$ 621.854,46	R\$ 426.946,79	R\$ 358.805,98	R\$ 127.022,91	R\$ 190.417,24	R\$ 392.749,03	R\$ 398.124,88
TOTAL ACUMULADO			R\$ 411.643,23	R\$ 1.076.840,99	R\$ 1.759.353,60	R\$ 2.381.208,06	R\$ 2.808.156,85	R\$ 3.166.962,82	R\$ 3.293.985,13	R\$ 3.484.402,37	R\$ 3.677.191,40	R\$ 4.235.276,28
PERCENTAGEM			10%	29%	42%	56%	68%	75%	78%	82%	91%	100%
VALOR TOTAL (100%)												R\$ 4.235.276,28

*Elso Lemes Filho*

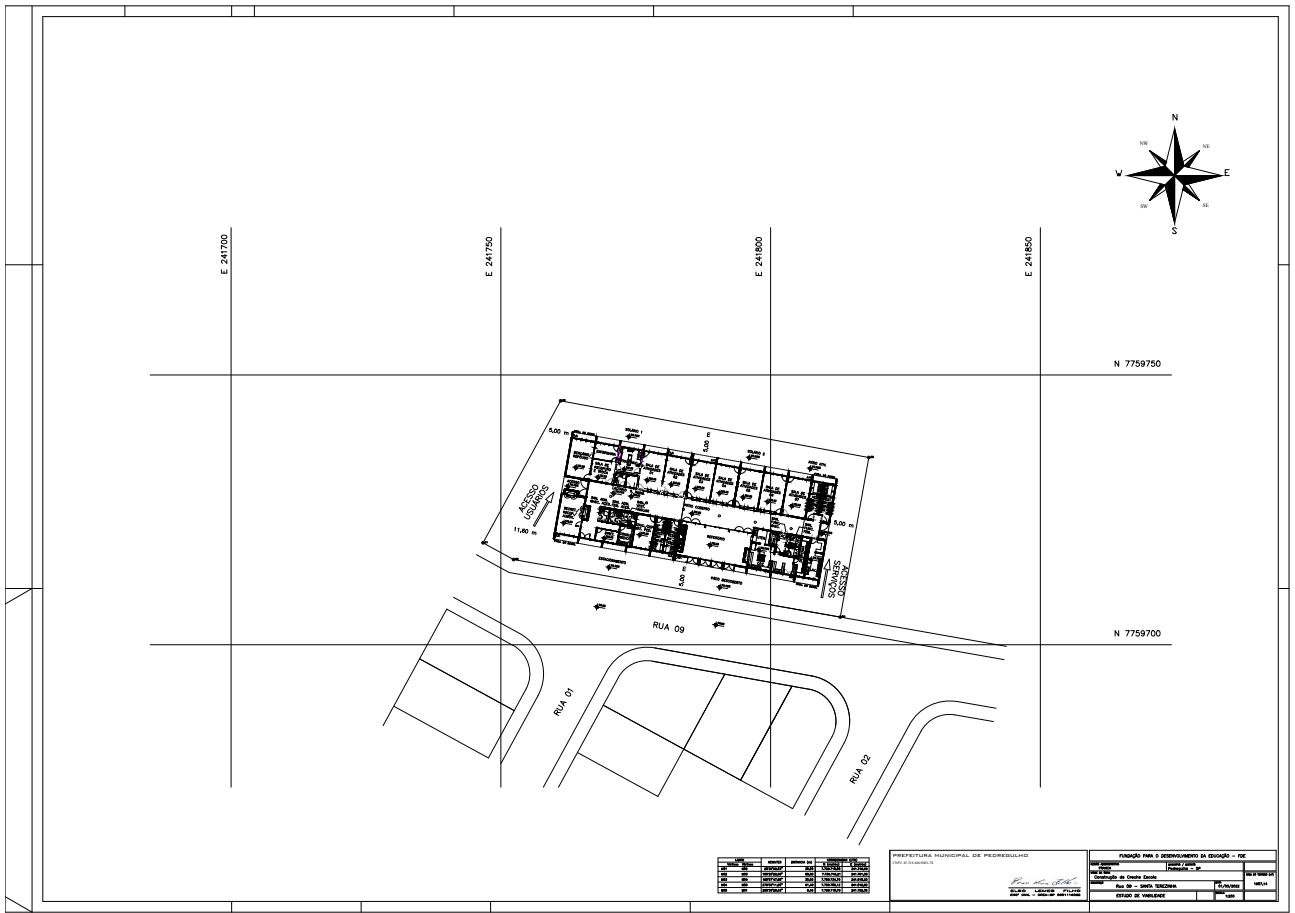
ELSO LEMES FILHO  
ENG. CIVIL - CREA 0601113022



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/03/2022 às 09:00:28  
Documento N°: 030673A0957524 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0957524>



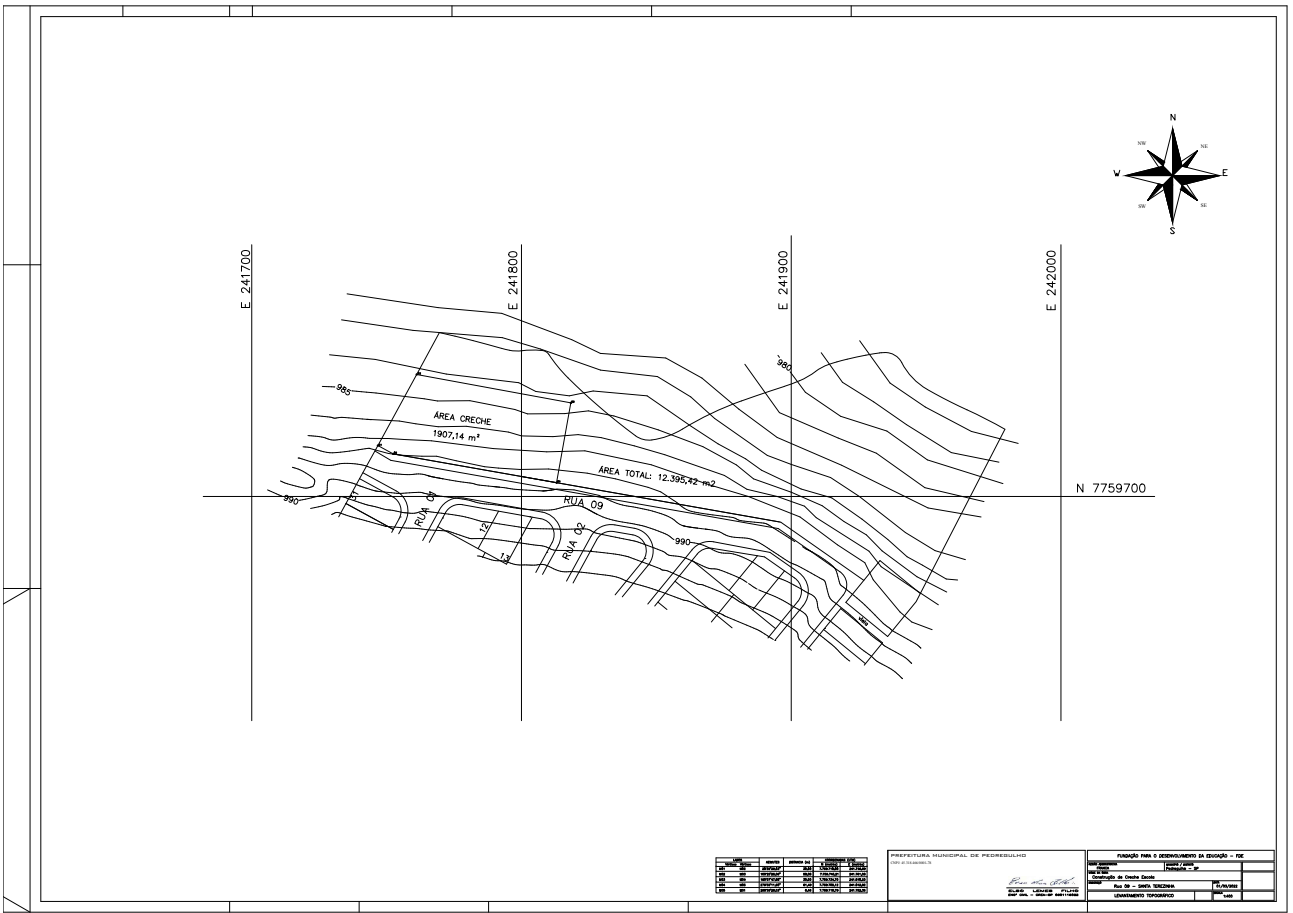
SEDUCCAP2022021484DM



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/03/2022 às 09:01:20  
 Documento N°: 030673A0957530 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0957530>



SEDUCCAP2022021487DM



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/03/2022 às 09:02:06  
 Documento N°: 030673A0957534 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0957534>



SEDUCCAP2022021489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

São Paulo, 11 de Março de 2022

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 11/03/2022 às 09:02:22  
Documento N°: 030673A0957536 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A0957536>



SEDUCDES2022001549DM

<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.: /</b>	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				119.683,21		2,8
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				9.857,05	100,0	8,2
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	2392,49	4,12	9.857,05	100,0	
01.02.000	MOVIMENTO DE TERRA MANUAL				1.057,26	100,0	0,9
01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3X KM	789,00	1,34	1.057,26	100,0	
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				101.596,54	100,0	84,9
01.03.004	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	1518,80	21,81	33.125,02	32,6	
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3X KM	34407,80	1,99	68.471,52	67,4	
01.04.000	ESCORAMENTO DE TERRA				4.596,25	100,0	3,8
01.04.006	ESCORAMENTO PONTALETADO	M2	54,15	84,88	4.596,25	100,0	
01.06.000	APILOAMENTO E ATERRO DE CAVAS				2.576,11	100,0	2,2
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	35,70	72,16	2.576,11	100,0	
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				606.898,48		14,0
02.01.000	ESCAVACAO				54.488,46	100,0	9,0
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	259,06	82,47	21.364,67	39,2	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	968,32	8,24	7.978,95	14,6	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	968,32	9,59	9.286,18	17,0	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	124,44	40,56	5.047,28	9,3	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	174,80	61,85	10.811,38	19,8	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				253.252,40	100,0	41,7
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	3835,00	16,11	61.781,85	24,4	
02.02.071	ESTACA TIPO HELICE DN 30CM	M	1920,00	79,95	153.504,00	60,6	
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	84,27	76,29	6.428,95	2,5	
02.02.094	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN	1,00	31.537,60	31.537,60	12,5	
02.03.000	FORMA				58.047,16	100,0	9,6
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	575,18	100,92	58.047,16	100,0	
02.04.000	ARMADURA				131.662,72	100,0	21,7
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	5362,00	16,11	86.381,82	65,6	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	483,00	18,58	8.974,14	6,8	
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2042,00	17,78	36.306,76	27,6	
02.05.000	CONCRETO				68.336,18	100,0	11,3



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET/TT
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	127,13	537,53	68.336,18	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				21.848,22	100,0	3,6
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	92,90	235,18	21.848,22	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				19.263,34	100,0	3,2
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	309,70	62,20	19.263,34	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				600.911,87		13,9
03.01.000	FORMA				211.251,52	100,0	35,2
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	1206,60	175,08	211.251,52	100,0	
03.02.000	ARMADURA				182.422,30	100,0	30,4
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	8634,00	16,11	139.093,74	76,2	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	2332,00	18,58	43.328,56	23,8	
03.03.000	CONCRETO				207.238,05	100,0	34,5
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	953,20	163,24	155.600,36	75,1	
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	91,90	561,89	51.637,69	24,9	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				116.989,72		2,7
04.01.000	ALVENARIA				104.272,31	100,0	89,1
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	131,10	71,43	9.364,47	9,0	
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	608,40	84,19	51.221,19	49,1	
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	286,00	101,32	28.977,52	27,8	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	5,90	559,73	3.302,40	3,2	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	150,00	16,11	2.416,50	2,3	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	9,60	159,46	1.530,81	1,5	
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	64,50	115,65	7.459,42	7,2	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				12.717,41	100,0	10,9
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	8,40	447,67	3.760,42	29,6	
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	12,50	219,84	2.748,00	21,6	
04.03.010	DIVISORIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS U	M	5,20	880,41	4.578,13	36,0	
04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL FORNECIDA E	M2	7,18	227,14	1.630,86	12,8	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				138.255,73		3,2
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				45.186,50	100,0	32,7





<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00	1.272,31	2.544,62	5,6	
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	3,00	1.269,72	3.809,16	8,4	
05.01.028	PORTAS PARA DIVISÓRIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	1,00	575,68	575,68	1,3	
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	689,55	2.758,20	6,1	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3,00	2.794,88	8.384,64	18,6	
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	20,00	1.355,71	27.114,20	60,0	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				93.069,23	100,0	67,3
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20	1.070,21	3.424,67	3,7	
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	14,30	472,87	6.762,04	7,3	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	15,50	227,34	3.523,77	3,8	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	9,50	1.104,74	10.495,03	11,3	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	13,60	1.276,92	17.366,11	18,7	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	3.917,31	3.917,31	4,2	
05.05.079	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE L=70CM	M	3,00	1.780,28	5.340,84	5,7	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	6,00	80,68	484,08	0,5	
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	3.663,01	3.663,01	3,9	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	2.613,31	5.226,62	5,6	
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00	2.483,91	2.483,91	2,7	
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	3.397,35	3.397,35	3,7	
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	4,00	3.321,24	13.284,96	14,3	
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	5.580,70	5.580,70	6,0	
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA APLICADA NA BIBLIOTECA USO EXCLUSIV	M2	20,35	398,96	8.118,83	8,7	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				507.039,92		11,7
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				260.860,79	100,0	51,4
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	24,00	1.905,76	45.738,24	17,5	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	39,00	1.073,51	41.866,89	16,0	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	9,00	2.281,79	20.536,11	7,9	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	20,66	976,94	20.183,58	7,7	
06.01.016	EF-16 ESQUADRIA DE FERRO FIXA L=90CM	UN	3,00	3.329,61	9.988,83	3,8	
06.01.017	EF-17 ESQUADRIA DE FERRO FIXA L=180CM	UN	4,00	6.546,47	26.185,88	10,0	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	13,00	4.921,45	63.978,85	24,5	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	8,10	1.425,46	11.546,22	4,4	
06.01.082	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC MONTANTES ACO PRE-PINTADO REF 100	M2	52,92	393,73	20.836,19	8,0	
06.02.000	PORTAS				161.370,97	100,0	31,8
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	4.130,31	8.260,62	5,1	
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA L=180CM	UN	2,00	7.361,94	14.723,88	9,1	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	6.363,68	6.363,68	3,9	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	4,00	3.905,10	15.620,40	9,7	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	7.818,84	7.818,84	4,8	
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	57,60	204,49	11.778,62	7,3	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	48,90	192,65	9.420,58	5,8	
06.02.098	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM ESPESSURA 3MM. USO EXCLUSIVO PADRAO CRECH	M	35,00	205,97	7.208,95	4,5	
06.02.103	PF-A PORTA 2 FOLHAS 193X210CM ADAPTADA MODELO PF-11 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE.	UN	4,00	5.590,06	22.360,24	13,9	
06.02.104	"PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03 USO EXCL	UN	2,00	12.951,58	25.903,16	16,1	
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	8,00	3.989,00	31.912,00	19,8	
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				84.808,16	100,0	16,7
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - AÇO	UN	2,00	1.153,42	2.306,84	2,7	
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	839,06	839,06	1,0	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	13,30	1.556,52	20.701,71	24,4	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	30,53	1.217,16	37.159,89	43,8	
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	1,00	1.018,66	1.018,66	1,2	
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	25,00	911,28	22.782,00	26,9	
07.00.000	COBERTURA				135.641,81		3,1
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				51.428,30	100,0	37,9
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	223,65	42,06	9.406,71	18,3	
07.01.040	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA ONDULADA CRFS SOBRE BASE E PILARETE CONCRETO USO	M2	670,95	62,63	42.021,59	81,7	
07.03.000	COBERTURA				78.043,26	100,0	57,5
07.03.121	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	979,09	79,71	78.043,26	100,0	
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				6.170,25	100,0	4,5
07.04.130	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	49,70	61,26	3.044,62	49,3	
07.04.131	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	49,70	62,89	3.125,63	50,7	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				720.211,38		16,6
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.908,43	100,0	0,3
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.908,43	1.908,43	100,0	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				28.648,92	100,0	4,0
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	20.718,72	20.718,72	72,3	
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	28,60	30,48	871,72	3,0	
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	28,60	12,30	351,78	1,2	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	778,18	778,18	2,7	
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	4,90	180,22	883,07	3,1	
08.02.041	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	24,20	208,49	5.045,45	17,6	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				42.765,77	100,0	5,9
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	157,70	27,89	4.398,25	10,3	
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	101,40	41,23	4.180,72	9,8	
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	48,00	52,68	2.528,64	5,9	
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	195,03	60,53	11.805,16	27,6	
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	13,50	87,46	1.180,71	2,8	
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	144,50	129,22	18.672,29	43,7	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				22.392,42	100,0	3,1
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	451,30	902,60	4,0	
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	25,00	129,17	3.229,25	14,4	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	9,00	158,13	1.423,17	6,4	
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	218,01	872,04	3,9	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	29,00	124,42	3.608,18	16,1	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	22,00	561,69	12.357,18	55,2	
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				32.315,35	100,0	4,5
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POL	M	106,00	93,20	9.879,20	30,6	
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIE	M	51,00	108,31	5.523,81	17,1	
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA P	M	69,70	186,80	13.019,96	40,3	
08.05.014	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	20,75	21,99	456,29	1,4	
08.05.015	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	51,00	26,47	1.349,97	4,2	
08.05.016	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 35MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	69,70	29,93	2.086,12	6,5	
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				83.161,62	100,0	11,5
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS COLETORAS 175x100x6,5cm FORNECIDO E INSTA	UN	2,00	41.580,81	83.161,62	100,0	
08.07.000	COMBATE A INCENDIO : TUBULACOES				47.835,47	100,0	6,6
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M	111,57	325,94	36.365,12	76,0	
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	15,00	368,28	5.524,20	11,5	
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	105,00	56,63	5.946,15	12,4	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				23.431,53	100,0	3,3
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	451,30	451,30	1,9	
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	3,00	664,03	1.992,09	8,5	
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	2,00	1.024,49	2.048,98	8,7	
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	2,00	2.116,61	4.233,22	18,1	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	1,00	579,41	579,41	2,5	
08.08.042	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	1,00	690,25	690,25	2,9	
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00	657,32	1.971,96	8,4	
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00	204,04	408,08	1,7	
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	1,00	318,14	318,14	1,4	
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	219,90	439,80	1,9	
08.08.060	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	1,00	692,40	692,40	3,0	
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	1,00	2.246,91	2.246,91	9,6	
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00	5.082,29	5.082,29	21,7	
08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	10,00	227,67	2.276,70	9,7	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				31.143,64	100,0	4,3
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	37,00	50,97	1.885,89	6,1	
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	138,55	59,44	8.235,41	26,4	
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	85,80	74,59	6.399,82	20,5	
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	183,70	79,60	14.622,52	47,0	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				2.453,07	100,0	0,3
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	33,00	67,85	2.239,05	91,3	
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	6,00	35,67	214,02	8,7	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				19.716,08	100,0	2,7
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	20,10	335,95	6.752,59	34,2	
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	83,56	155,14	12.963,49	65,8	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				23.352,83	100,0	3,2
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	93,70	48,87	4.579,11	19,6	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	138,50	85,95	11.904,07	51,0	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	50,50	132,18	6.675,09	28,6	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	24,32	194,56	0,8	
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				25.005,21	100,0	3,5
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	16,60	147,77	2.452,98	9,8	
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	15,90	180,90	2.876,31	11,5	
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	22,75	183,55	4.175,76	16,7	
08.13.015	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	14,40	260,21	3.747,02	15,0	
08.13.016	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL CONEXOES	M	16,93	325,94	5.518,16	22,1	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	16,93	368,28	6.234,98	24,9	
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				223.079,73	100,0	31,0
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	94,04	94,04	0,0	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	135,54	271,08	0,1	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	154,16	616,64	0,3	
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	1,00	451,30	451,30	0,2	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	664,03	664,03	0,3	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	173,50	347,00	0,2	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	193,16	193,16	0,1	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	145,11	145,11	0,1	
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.937,66	3.875,32	1,7	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	14,50	13.772,55	199.701,97	89,5	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	3.394,19	6.788,38	3,0	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	4.965,85	9.931,70	4,5	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				33.235,64	100,0	4,6
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	4.499,50	8.999,00	27,1	
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	12,00	1.520,45	18.245,40	54,9	
08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	2.995,62	5.991,24	18,0	
08.16.000	LOUCAS				75.274,08	100,0	10,4
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	363,06	726,12	1,0	
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	17,00	656,42	11.159,14	14,8	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	24,00	1.063,18	25.516,32	33,9	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	1.148,09	4.592,36	6,1	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	15,00	111,59	1.673,85	2,2	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	19,00	112,20	2.131,80	2,8	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00	62,61	626,10	0,8	
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	11,00	385,79	4.243,69	5,6	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	576,75	1.153,50	1,5	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	3.524,40	10.573,20	14,0	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.801,51	5.404,53	7,2	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	4.367,62	4.367,62	5,8	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	3.105,85	3.105,85	4,1	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				4.491,59	100,0	0,6
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	927,58	1.855,16	41,3	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	618,32	1.236,64	27,5	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	11,00	78,33	861,63	19,2	
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	538,16	538,16	12,0	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				258.085,89		6,0
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				10.350,89	100,0	4,0
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00	169,48	169,48	1,6	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	249,27	249,27	2,4	
09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V);BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	1,00	3.318,88	3.318,88	32,1	
09.02.077	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	4.424,73	4.424,73	42,7	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	134,08	134,08	1,3	
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,72	595,72	5,8	
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE E	UN	1,00	731,98	731,98	7,1	
09.02.103	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TEVE A CABO NA ENTRADA D	UN	1,00	726,75	726,75	7,0	
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				19.112,50	100,0	7,4
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	152,50	8,29	1.264,22	6,6	
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	121,60	10,45	1.270,72	6,6	
09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	34,30	68,48	2.348,86	12,3	
09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	102,60	113,41	11.635,86	60,9	
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	28,30	71,01	2.009,58	10,5	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	28,30	20,61	583,26	3,1	
09.04.000	QUADRO GERAL				4.433,44	100,0	1,7
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,54	1.867,09	1.008,23	22,7	
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	2,00	134,08	268,16	6,0	
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	170,82	341,64	7,7	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	674,44	674,44	15,2	
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,72	595,72	13,4	
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,20	55,53	66,63	1,5	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,50	79,30	118,95	2,7	
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,22	484,50	106,59	2,4	
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	392,33	392,33	8,8	
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	122,77	122,77	2,8	
09.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN	2,00	368,99	737,98	16,6	
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE				46.760,60	100,0	18,1
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	61,50	70,16	4.314,84	9,2	
09.05.006	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES	M	20,40	132,20	2.696,88	5,8	
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	371,00	32,63	12.105,73	25,9	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	231,50	41,66	9.644,29	20,6	
09.05.016	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	43,00	59,75	2.569,25	5,5	
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	1,00	71,01	71,01	0,2	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	215,50	20,61	4.441,45	9,5	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	1.221,06	2.442,12	5,2	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00	105,16	105,16	0,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	27,00	101,51	2.740,77	5,9	
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	139,98	139,98	0,3	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	20,00	28,13	562,60	1,2	
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00	1.716,84	1.716,84	3,7	
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	1,00	928,89	928,89	2,0	
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	2,00	669,57	1.339,14	2,9	
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00	941,65	941,65	2,0	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.871,34	100,0	0,7
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	3,00	22,43	67,29	3,6	
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	12,00	37,98	455,76	24,4	
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00	42,43	127,29	6,8	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	5,00	244,20	1.221,00	65,2	
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO				13.626,22	100,0	5,3
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	530,00	5,18	2.745,40	20,1	
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	10,05	2.010,00	14,8	
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	36,00	25,86	930,96	6,8	
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	108,00	60,38	6.521,04	47,9	
09.07.016	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3,00	116,94	350,82	2,6	
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	233,70	4,57	1.068,00	7,8	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				31.395,89	100,0	12,2
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00	497,76	1.493,28	4,8	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	15,00	195,55	2.933,25	9,3	
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	12,00	305,05	3.660,60	11,7	
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	331,49	662,98	2,1	
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	2,00	182,93	365,86	1,2	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	85,00	171,67	14.591,95	46,5	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	132,01	396,03	1,3	
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	9,00	224,32	2.018,88	6,4	
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	334,31	668,62	2,1	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	26,00	132,01	3.432,26	10,9	
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	2,00	267,55	535,10	1,7	
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	146,91	440,73	1,4	
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	1,00	196,35	196,35	0,6	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				48.343,73	100,0	18,7



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.09.038	IL-90 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W	UN	45,00	358,44	16.129,80	33,4	
09.09.039	IL-94 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN	31,00	582,10	18.045,10	37,3	
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	5,00	241,45	1.207,25	2,5	
09.09.058	IL-86 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 36W	UN	9,00	367,05	3.303,45	6,8	
09.09.059	IL-87 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 50W	UN	9,00	479,21	4.312,89	8,9	
09.09.067	IL-98 LUMINÁRIA LED SUSPensa <= 68W Ø 190MM	UN	6,00	801,38	4.808,28	9,9	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	8,00	67,12	536,96	1,1	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				29.458,44	100,0	11,4
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	108,00	267,04	28.840,32	97,9	
09.10.030	SENSOR DE PRESEÇA INTERNO	UN	6,00	103,02	618,12	2,1	
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				8.226,03	100,0	3,2
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	463,47	463,47	5,6	
09.11.040	IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	UN	5,00	408,32	2.041,60	24,8	
09.11.060	IL-30 LUMINARIA EM POSTE H= 2,50 M C/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	2,00	2.860,48	5.720,96	69,5	
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS				2.604,84	100,0	1,0
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.634,47	1.634,47	62,7	
09.12.010	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA AUTOFECCHANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO USO EXCLUSIV	UN	1,00	970,37	970,37	37,3	
09.13.000	PARA RAIOS				41.507,81	100,0	16,1
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	1,00	1.284,99	1.284,99	3,1	
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	232,00	47,48	11.015,36	26,5	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	378,28	1.891,40	4,6	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM C	UN	9,00	297,59	2.678,31	6,5	
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRRAMENTO 4"X2" P	UN	2,00	90,85	181,70	0,4	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	20,00	54,54	1.090,80	2,6	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	29,00	61,28	1.777,12	4,3	
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00	48,77	731,55	1,8	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,00	3.002,52	3.002,52	7,2	
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE C	UN	2,00	132,23	264,46	0,6	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C	M	360,00	48,86	17.589,60	42,4	
09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				394,16	100,0	0,2





<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	8,00	49,27	394,16	100,0	
10.00.000	FORRO				843,93		0,0
10.01.000	FORRO				843,93	100,0	100,0
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	8,75	96,45	843,93	100,0	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				29.467,60		0,7
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				13.094,44	100,0	44,4
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	152,11	72,38	11.009,72	84,1	
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00	60,55	302,75	2,3	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	53,69	33,19	1.781,97	13,6	
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				5.967,21	100,0	20,3
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FL	M2	91,20	65,43	5.967,21	100,0	
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇAO				10.405,95	100,0	35,3
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	33840,00	0,29	9.813,60	94,3	
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇAO	M	40,60	14,59	592,35	5,7	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				228.944,12		5,3
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				60.519,70	100,0	26,4
12.01.001	CHAPISCO	M2	1031,00	13,22	13.629,82	22,5	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1031,00	45,48	46.889,88	77,5	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				134.086,87	100,0	58,6
12.02.002	CHAPISCO	M2	735,26	7,35	5.404,16	4,0	
12.02.005	EMBOCO	M2	656,26	37,39	24.537,56	18,3	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	79,09	45,54	3.601,75	2,7	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	934,85	25,01	23.380,59	17,4	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	636,72	120,35	76.629,25	57,1	
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80	31,76	533,56	0,4	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				34.337,55	100,0	15,0
12.04.004	CHAPISCO	M2	480,50	7,35	3.531,67	10,3	
12.04.005	EMBOCO	M2	197,40	37,39	7.380,78	21,5	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	283,10	45,48	12.875,38	37,5	
12.04.007	REBOCO	M2	197,40	27,58	5.444,29	15,9	
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	M2	19,45	262,49	5.105,43	14,9	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				298.399,29		6,9



<b>Orçamento: 115165</b> PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		<b>PI: 0/00000</b>		<b>LS = 120,87% BDI = 23,00%</b>	
01/01/2022					
<b>Prédio:</b>	-				
<b>Município:</b>				0	
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno: 0,00</b>			
<b>Salas/Pav.: /</b>	<b>Tipo de Obra:</b>				

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				72.149,97	100,0	24,2
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	853,88	42,88	36.614,37	50,7	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	853,88	9,59	8.188,70	11,3	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	823,95	33,19	27.346,90	37,9	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				199.108,57	100,0	66,7
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	19,93	66,66	1.328,53	0,7	
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	4,81	244,63	1.176,67	0,6	
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	545,38	205,39	112.015,59	56,3	
13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURV	M2	278,57	303,65	84.587,78	42,5	
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				9.906,48	100,0	3,3
13.05.006	RODAPÉ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM X ALTURA DE 7CM	M	12,90	25,57	329,85	3,3	
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	394,10	24,30	9.576,63	96,7	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				11.983,44	100,0	4,0
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,90	136,57	259,48	2,2	
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	11,80	176,89	2.087,30	17,4	
13.06.084	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	9,10	195,27	1.776,95	14,8	
13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	17,50	235,62	4.123,35	34,4	
13.06.086	SO-26 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 3 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	10,20	253,83	2.589,06	21,6	
13.06.087	SO-27 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 3 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	3,90	294,18	1.147,30	9,6	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				5.250,83	100,0	1,8
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	55,70	94,27	5.250,83	100,0	
14.00.000	VIDROS				45.149,54		1,0
14.01.000	VIDROS				32.745,05	100,0	72,5
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	184,09	121,97	22.453,45	68,6	
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	28,38	156,45	4.440,05	13,6	
14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO	M2	7,38	269,70	1.990,38	6,1	
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,89	176,39	3.861,17	11,8	
14.02.000	ESPELHOS				12.404,49	100,0	27,5
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	21,00	590,69	12.404,49	100,0	
15.00.000	PINTURA				137.942,68		3,2
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				90.459,69	100,0	65,6



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.: /</b>	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	878,53	25,44	22.349,80	24,7	
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1031,00	33,51	34.548,81	38,2	
15.02.019	ESMALTE	M2	1013,93	33,10	33.561,08	37,1	
15.03.000	ESQUADRIAS				30.877,29	100,0	22,4
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	177,45	64,34	11.417,13	37,0	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	373,19	34,58	12.904,91	41,8	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	282,70	15,87	4.486,44	14,5	
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	16,60	8,44	140,10	0,5	
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	15,90	11,15	177,28	0,6	
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	22,75	11,46	260,71	0,8	
15.03.074	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	14,40	14,49	208,65	0,7	
15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	23,50	14,49	340,51	1,1	
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	30,43	15,73	478,66	1,6	
15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 6"	M	25,76	17,97	462,90	1,5	
15.04.000	EXTERNA				16.605,70	100,0	12,0
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	480,50	28,37	13.631,78	82,1	
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMA0 PRIMER +2 D	M2	113,90	26,11	2.973,92	17,9	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				390.151,67		9,0
16.01.000	FECHO.MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				113.986,05	100,0	29,2
16.01.013	FD-13 FECHAMENTO DIV/BL CONCR/SEM REVESTIMENTO (H=185CM/SAPATA)	M	189,00	551,08	104.154,12	91,4	
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,25	919,56	4.827,69	4,2	
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	4,80	1.042,55	5.004,24	4,4	
16.02.000	PISOS				69.788,43	100,0	17,9
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	1,96	393,18	770,63	1,1	
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	90,60	11,26	1.020,15	1,5	
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	58,30	37,36	2.178,08	3,1	
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	587,32	80,88	47.502,44	68,1	
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=10CM	M2	38,95	126,88	4.941,97	7,1	
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO E=6CM INCLUSIVE LASTRO DE BRITA	M	11,10	75,75	840,82	1,2	
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	6,00	16,04	96,24	0,1	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.:</b> /	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	706,47	6,86	4.846,38	6,9	
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M2	80,20	31,12	2.495,82	3,6	
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	80,20	63,54	5.095,90	7,3	
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO				14.185,98	100,0	3,6
16.03.006	G	M2	610,15	23,25	14.185,98	100,0	
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				82.939,53	100,0	21,3
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	168,50	49,94	8.414,89	10,1	
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	41,10	181,84	7.473,62	9,0	
16.05.047	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	41,10	111,25	4.572,37	5,5	
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	2,00	1.110,72	2.221,44	2,7	
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	5,00	3.877,05	19.385,25	23,4	
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	6,30	249,60	1.572,48	1,9	
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	76,40	358,04	27.354,25	33,0	
16.05.068	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 300 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	0,80	558,50	446,80	0,5	
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	7,00	419,03	2.933,21	3,5	
16.05.080	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO	UN	2,00	2.985,85	5.971,70	7,2	
16.05.081	AUTOMÁTICO DE BÓIA, EM POLIPROPILENO, (ELETRICO 16A) CONTATO ISENTO DE MERCÚRIO RESERVATORIO RETENÇÃO	UN	2,00	80,57	161,14	0,2	
16.05.083	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3") RESERVATORIO R	UN	2,00	633,89	1.267,78	1,5	
16.05.084	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DN80MM (3") R	UN	2,00	556,86	1.113,72	1,3	
16.05.085	CORRENTE ELO CURTO GALVANIZADO 4MM CARGA TRABALHO 1	M	4,00	12,72	50,88	0,1	
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				45.356,84	100,0	11,6
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	6.712,89	6.712,89	14,8	
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	492,50	23.241,07	51,2	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00	3,83	1.309,86	2,9	
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO D	M2	28,50	485,60	13.839,60	30,5	
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00	46,10	230,50	0,5	
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	22,92	22,92	0,1	
16.07.000	AREA EXTERNA : RECREACAO				5.675,25	100,0	1,5
16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	5,00	1.135,05	5.675,25	100,0	



<b>Orçamento:</b> 115165	PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO		
01/01/2022	PI: 0/00000	LS = 120,87%	BDI = 23,00%
<b>Prédio:</b>	-		
<b>Município:</b>			0
<b>Área Construída:</b>	<b>Área Projeção:</b>	<b>Área Terreno:</b> 0,00	
<b>Salas/Pav.: /</b>	<b>Tipo de Obra:</b>		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				22.651,24	100,0	5,8
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00	1.292,98	12.929,80	57,1	
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	4,00	1.742,39	6.969,56	30,8	
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	4,00	687,97	2.751,88	12,1	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				12.911,67	100,0	3,3
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	894,78	14,43	12.911,67	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				22.656,68	100,0	5,8
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00	89,18	89,18	0,4	
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	7,00	91,76	642,32	2,8	
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	23,00	107,51	2.472,73	10,9	
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	40,00	255,78	10.231,20	45,2	
16.18.074	SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	4,00	258,37	1.033,48	4,6	
16.18.075	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	4,00	296,50	1.186,00	5,2	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	31,00	175,33	5.435,23	24,0	
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	475,24	475,24	2,1	
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	641,34	641,34	2,8	
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	449,96	449,96	2,0	
<b>Valor Total do Orçamento =</b>					<b>R\$ 4.334.616,84</b>		



**Orçamento:** 115165 PADRÃO CRECHE CR-01A - PADRÃO  
01/01/2022 PI: 0/00000 LS = 120,87% BDI = 23,00%

**Prédio:** -

**Município:** 0

**Área Construída:** **Área Projeção:** **Área Terreno:** 0,00

**Salas/Pav.:** /

**Resumo por Etapa**

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem		
						Serv/Ativ.	AT/ET/TT	
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				119.683,21		2,76	
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				606.898,48		14,00	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				600.911,87		13,86	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				116.989,72		2,69	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				138.255,73		3,18	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				507.039,92		11,69	
07.00.000	COBERTURA				135.641,81		3,12	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				720.211,38		16,61	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				258.085,89		5,95	
10.00.000	FORRO				843,93		0,01	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				29.467,60		0,67	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				228.944,12		5,28	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				298.399,29		6,88	
14.00.000	VIDROS				45.149,54		1,04	
15.00.000	PINTURA				137.942,68		3,18	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				390.151,67		9,00	
					<b>Valor Total do Orçamento =</b>	<b>R\$ 4.334.616,84</b>		

**CUSTO TOTAL M2:** 100%      **CUSTO TRATAM. TERRENO M2:** %      **CUSTO PREDIO M2:** %

**TOTAL CUSTO MATERIAL:** 3.156.876,23      **TOTAL MO C/LS:** 1.177.740,61  
72,83 %      27,17 %





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PEDREGULHO - ESTADO DE SÃO PAULO

José Eduardo Fontoura de Carvalho  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDREGULHO - SP

CNS 12436-2

Livro nº 2

REGISTRO GERAL

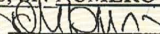
Ficha 01

MATRÍCULA nº 14.329

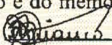
Pedregulho, 23 de março de 2022.

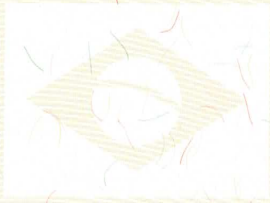
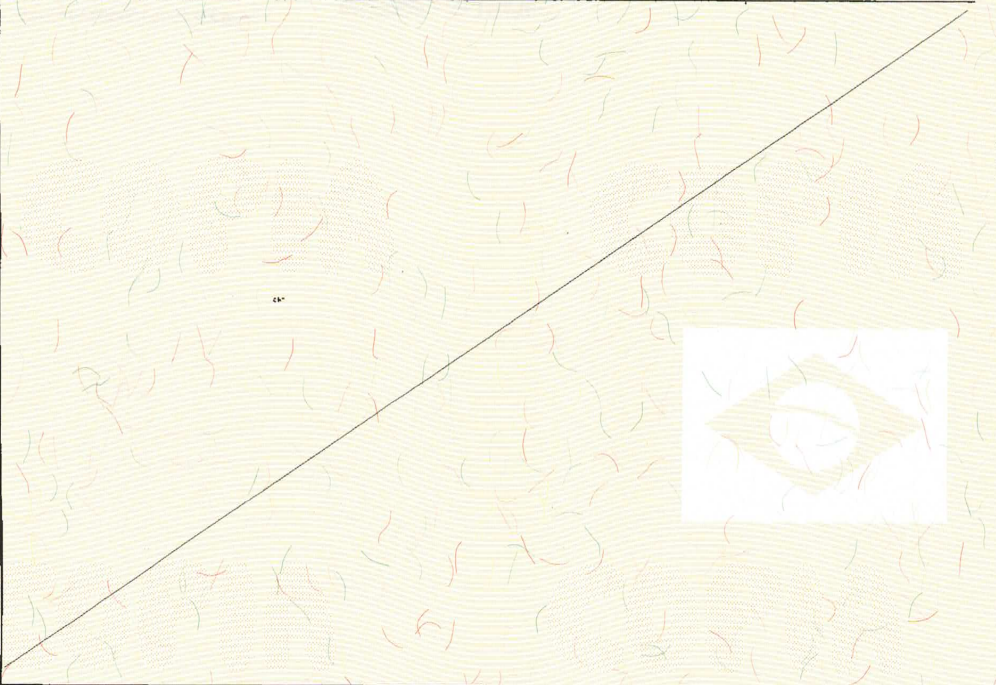
Sistema de Lazer.

Residencial Santa Terezinha, Pedregulho.

**IMÓVEL:** um terreno com **12.395,42 m²**, correspondente ao Sistema de Lazer, Residencial Santa Terezinha, Pedregulho, assim descrito: 191,00 m de frente para a rua 09; 47,70 m, no rumo SO42°20'NE, do lado direito de quem do terreno olha a rua, confrontando com imóvel de Raimundo Cardoso Borges; do lado esquerdo, 9,47 m, daí, deflete à direita por 18,32 m, confrontado com o imóvel objeto da matrícula 11.136, daí, deflete à esquerda no rumo SO49°NE por 66,00 m, confrontando com imóvel de Antônio Paranhos e outros; 239,48 m no fundo, paralelamente e a 30,00 m do córrego da Queda D'água, confrontando com a Área de Preservação Permanente. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, sede na rua Coronel André Vilela, 96, Pedregulho, SP. **NÚMERO AQUISITIVO:** matrícula 5.958, de 26/11/98. Pedregulho, 23 de março de 2022. Oficial,  (José Eduardo Fontoura de Carvalho).

**AV.01.M.14.329:** Domínio municipal.

Tendo em vista o registro do loteamento Residencial Santa Terezinha, conforme **R.03.M.5.958**, em 20/09/10, por força do art. 22 da lei 6766/79, desde então passaram a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo. Prenotação 68.236, em 21/03/22. Pedregulho, 23 de março de 2022. Escrevente,  (Nelise Bianco).



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pedregulho - SP

097646

12436-2 - AA

12436-2-097001-102006-0122



SEDUCCAP2022023795DM

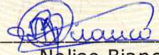
Página: 0001/0002

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - Pedregulho/SP - CEP: 14470-000  
Fone: (16) 3171-1413 - e-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº: 14329, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Pedregulho-SP, 23 de março de 2022.** Escrevente.

  
\_\_\_\_\_  
Nelise Bianco

Ao Oficial....	R\$	38,17
Ao Estado....	R\$	10,85
Ao IPESP....	R\$	7,43
Ao Reg. Civil:	R\$	2,01
Ao Trib. Just:	R\$	2,62
Ao Município:	R\$	1,15
Ao Min. Púb.:	R\$	1,83
Total.....	R\$	64,06

Certidão de ato praticado protocolo nº: 68236

Controle:   
80537

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1243623F1000000005494622V



QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



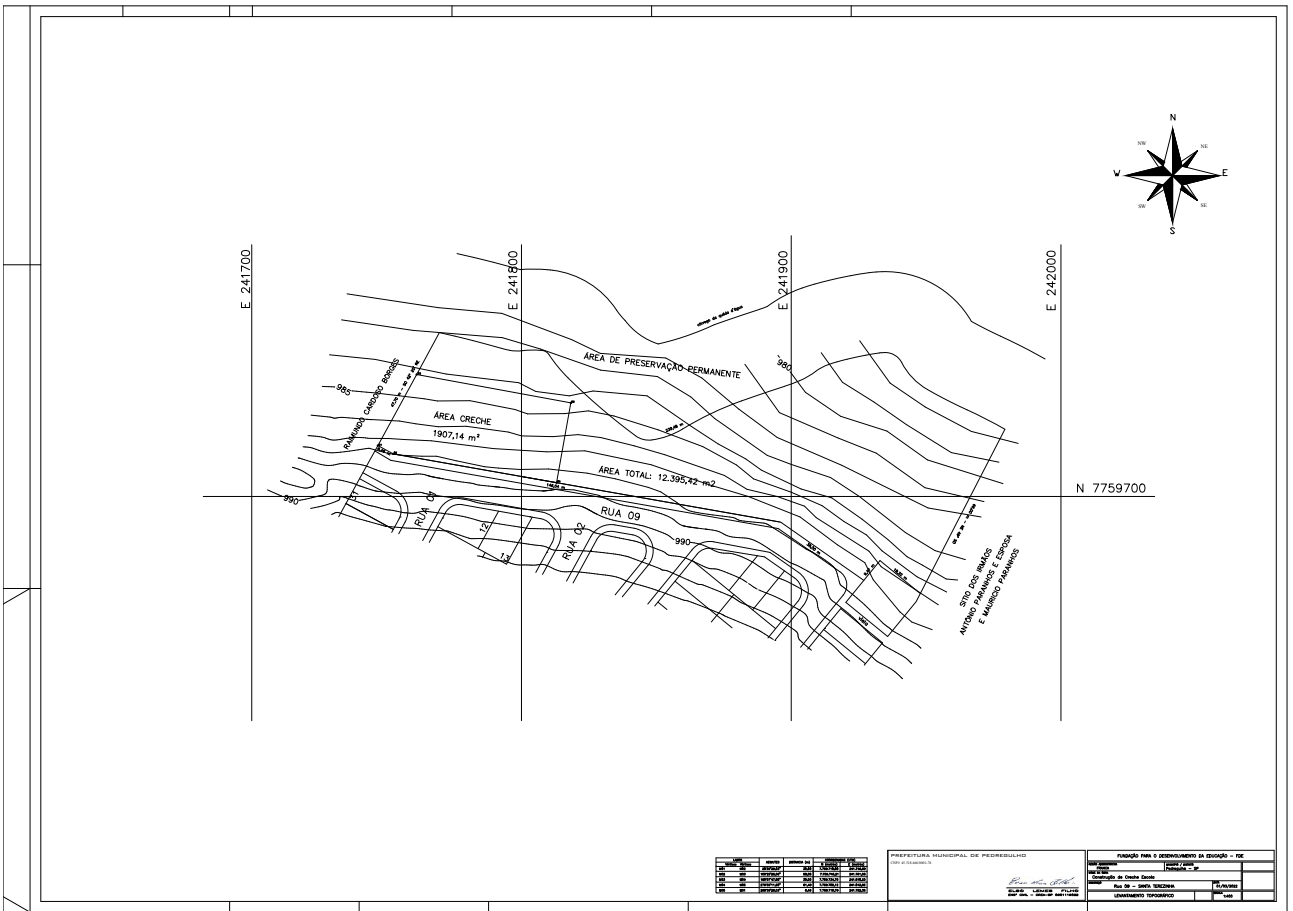
Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 24/03/2022 às 10:07:40  
Documento N°: 030673A1017240 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1017240>



SEDUCCAP2022023795DM







Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 24/03/2022 às 10:09:39  
 Documento N°: 030673A1017262 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1017262>



SEDUCCAP2022023798DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

São Paulo, 24 de Março de 2022

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 24/03/2022 às 10:10:02  
Documento N°: 030673A1017263 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1017263>



SEDUCDES2022001932DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## ANÁLISE TÉCNICA FDE

Parecer:

Prezado Gestor

Para dar prosseguimento ao processo, solicito

1. Utilizar como parâmetro os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, tendo como data o dia 14 /03/2022 - data que essa planilha foi inserida no sistema. Utilizar esse valor em todos os documentos /justificativas que abordem o valor da obra, mantendo um único orçamento em todos os documentos.
2. No Cronograma Físico Financeiro, atualizar os valores e a data da planilha para o dia 14/03 Verificar que todos os documentos estejam com as data atualizadas e os valores compatibilizados.

### 3. ESTUDO DE VIABILIDADE - PLANTA DE LOCAÇÃO

A planta apresentada não está considerando o declive natural do terreno. Observa-se que neste desenho o terreno está PLANIFICADO. Essa é uma realidade artificial, impossível de ser construída. Verificar e apresentar com desenhos técnicos de plantas, cortes e vistas a questão do relevo do terreno e a implantação da edificação.

No **Levantamento Planialtimétrico**, é observado um **desnível de mais de 4m** no terreno. Apresentar a movimentação das curvas de nível, a construção do platô para a implantação da escola, indicar como serão feitos os acessos dos usuários e dos serviços, e se necessário indicar abertura de ruas. O estudo de viabilidade técnica deve apresentar resumidamente ( projeto básico ) cortes/vistas e planta da implantação do edifício no terreno com todos os acessos e indicação das cotas de nível.

Se para facilitar a compreensão o Técnico utilizar a cota 0.00 em um dos pontos da rua/calçada que dá acesso ao terreno e a partir dessa cota, indicar todas as outras cotas, observando que o terreno é um DECLIVE, as cotas estarão negativas.

A distância do córrego é de 16m +30m? Não foi possível identificar de onde parte a linha de cota. - Indicar a distância da APP

A edificação está inserida DENTRO DE UM CONTEXTO URBANO, nesse caso, o estudo de viabilidade serve para mostrar como ocorre a relação do edifício com a rua, como é o acesso dos pedestres, o acesso do automóvel e como são feitas a carga/descarga no uso cotidiano. É fundamental que os cortes apresentem essa relação, indiquem as inclinações das rampas (observar a NBR9050), acessos por escadas, etc.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de Março de 2022

ADRIANA FREYBERGER  
Analista Técnico  
Consultoria Externa





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Assinado com senha por: ADRIANA FREYBERGER - 29/03/2022 às 17:02:31  
Documento N°: 030673A1037535 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1037535>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2022007477DM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1534502760

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1534502760

DIRCEU POLO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
320503112 SSPSP

CPF  
288.310.748-30

DATA NASCIMENTO  
08/09/1979

FILIAÇÃO  
DIRCEU POLO

MARIA TEREZINHA VENANCIO POLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02617868891 VALIDADE 10/11/2022 1ª HABILITAÇÃO 18/09/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PEDREGULHO, SP DATA EMISSÃO 11/11/2017

Márcel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP 04927509390 SP877539863

SÃO PAULO

Tabelião de Notas e Protesto de Pedregulho-SP  
AUTENTICAÇÃO

FIRMO POR VEERRA

16 JUL 2020

Autentico a presente copia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

FIRMO POR VEERRA

Maria Aparecida Fernandes  
Escritvta autorizada

396900YY0Z/00A  
AUTENTICAÇÃO  
A00720AA0004089898  
65554  
Código Nacional de Identificação do Brasil  
CNPJ



SEDUCCAP2022025595DM



# Câmara Municipal de Pedregulho

## Estado de São Paulo

### ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, com início às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pedregulho, realizou-se a Sessão de Instalação da Legislatura 2021/2024, procedendo-se à posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores eleitos no dia 15 de Novembro de 2020. Estando devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral da Comarca, em Diplomação disponibilizada de forma online para impressão a partir de 17 de Dezembro de 2020, compareceram à Sessão de Posse os seguintes vereadores: Antônio Carlos Soares, Carlos Henrique Moreno Batista, Fabrício Ferreira Barbosa, Leandro Marcos de Araújo, Leonardo Coelho de Almeida, Leonardo Donizeti Bueno, Raimundo Cleomar Lobão, Roberto César Gabriel, Sebastião de Oliveira, Sônia Cristina Moraes de Oliveira e Welder Douglas da Silva. Com a realização do cerimonial pelo Sr. Hélio Rodrigues Ribeiro, formou-se a Mesa Diretora dos trabalhos, sob a presidência do Vereador mais votado no último pleito, Sr. Antônio Carlos Soares. O Vereador Leonardo Donizeti Bueno foi convidado a secretariar os trabalhos. Logo em seguida foram chamados os vereadores eleitos por ordem de números de votos nas eleições: Leonardo Coelho de Almeida, Leandro Marcos de Araújo, Carlos Henrique Moreno Batista, Roberto César Gabriel, Raimundo Cleomar Lobão, Welder Douglas da Silva, Sônia Cristina Moraes de Oliveira, Fabrício Ferreira Barbosa, Sebastião de Oliveira. Dando continuidade, foram chamados o Vice-prefeito eleito, Sr. Augustinho Alves da Silva e Prefeito eleito, Sr. Dirceu Polo Filho. Em seguida, todos foram convidados a se levantar e ouvir o Hino Nacional Brasileiro e o Hino à Pedregulho. Logo em seguida o Cerimonialista citou rapidamente os familiares dos eleitos e pessoas presentes. Em continuidade, o Vereador Leonardo Donizeti Bueno leu ofício enviado pela Deputada Estadual Graciela de Lourdes David Ambrósio (Delegada Graciela) cumprimentando os recém-eleitos e disponibilizando seu Gabinete para visitas. Logo em seguida a palavra foi passada ao Presidente da da Sessão, Vereador Carlos Antônio Soares. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à Cerimônia de Posse, estando todos os vereadores eleitos presentes. Nos termos do Regimento Interno da Câmara de Pedregulho, Capítulo II, inciso 4º., os Vereadores presentes e regularmente diplomados foram empossados após prestarem compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos: “ **Prometo exercer, com dedicação e lealdade o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral da população.**” Ato contínuo, de pé, os



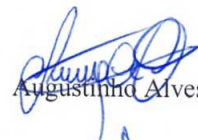


# Câmara Municipal de Pedregulho

## Estado de São Paulo

demais Vereadores presentes responderam: “Assim o prometo”. Em seguida, foram declarados empossados os senhores vereadores, a saber: Antônio Carlos Soares, Carlos Henrique Moreno Batista, Fabrício Ferreira Barbosa, Leandro Marcos de Araújo, Leonardo Coelho de Almeida, Leonardo Donizeti Bueno, Raimundo Cleomar Lobão, Roberto César Gabriel, Sebastião de Oliveira, Sônia Cristina Moraes de Oliveira e Welder Douglas da Silva. Após houve as falas dos Vereadores recém-empossados Leonardo Coelho de Almeida, Welder Douglas da Silva, Raimundo Cleomar Lobão, Leandro Marcos de Araújo, Sônia Cristina Moraes de Oliveira. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Vice-prefeito eleito, Sr. Augustinho Alves da Silva e ao Sr. Prefeito Eleito, Sr. Dirceu Polo Filho. Ato contínuo, foi dada a oportunidade de fala ao Sr. Presidente, Antônio Carlos Soares. Em seguida foram ofertadas flores às esposas do Presidente da Sessão, Prefeito e Vice-prefeito eleitos. Ao final, o Sr. Presidente encerrou a Sessão Solene e agradeceu a presença de todos. Para que se produzam seus efeitos nos termos regimentais, segue esta Ata resumida da Sessão de Instalação da Câmara de Vereadores e Posse dos Eleitos para a legislatura 2021/2024, elaborada por mim, secretário “ad hoc”, vereador Leonardo Donizeti Bueno, que vai assinada pelo Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, empossados na data de 01 de Janeiro de 2021.


  
 Dirceu Polo Filho

  
 Augustinho Alves da Silva

  
 Antônio Carlos Soares

Carlos Henrique Moreno Batista

  
 Fabrício Ferreira Barbosa

  
 Leandro Marcos de Araújo



Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 – Centro – Pedregulho – SP – Telefone: (16) 3171-2380  
 Fax: (16) 3171-1481 – e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br





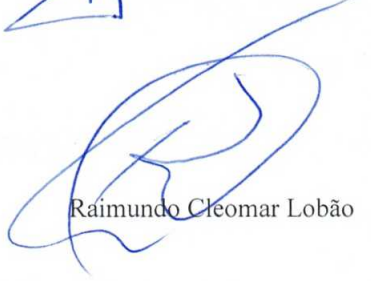


# Câmara Municipal de Pedregulho

## Estado de São Paulo

  
Leonardo Coelho de Almeida

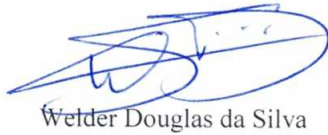
  
Leonardo Donizeti Bueno

  
Raimundo Cleomar Lobão

  
Roberto César Gabriel


  
Sebastião de Oliveira

  
Sônia Cristina Moraes de Oliveira

  
Welder Douglas da Silva









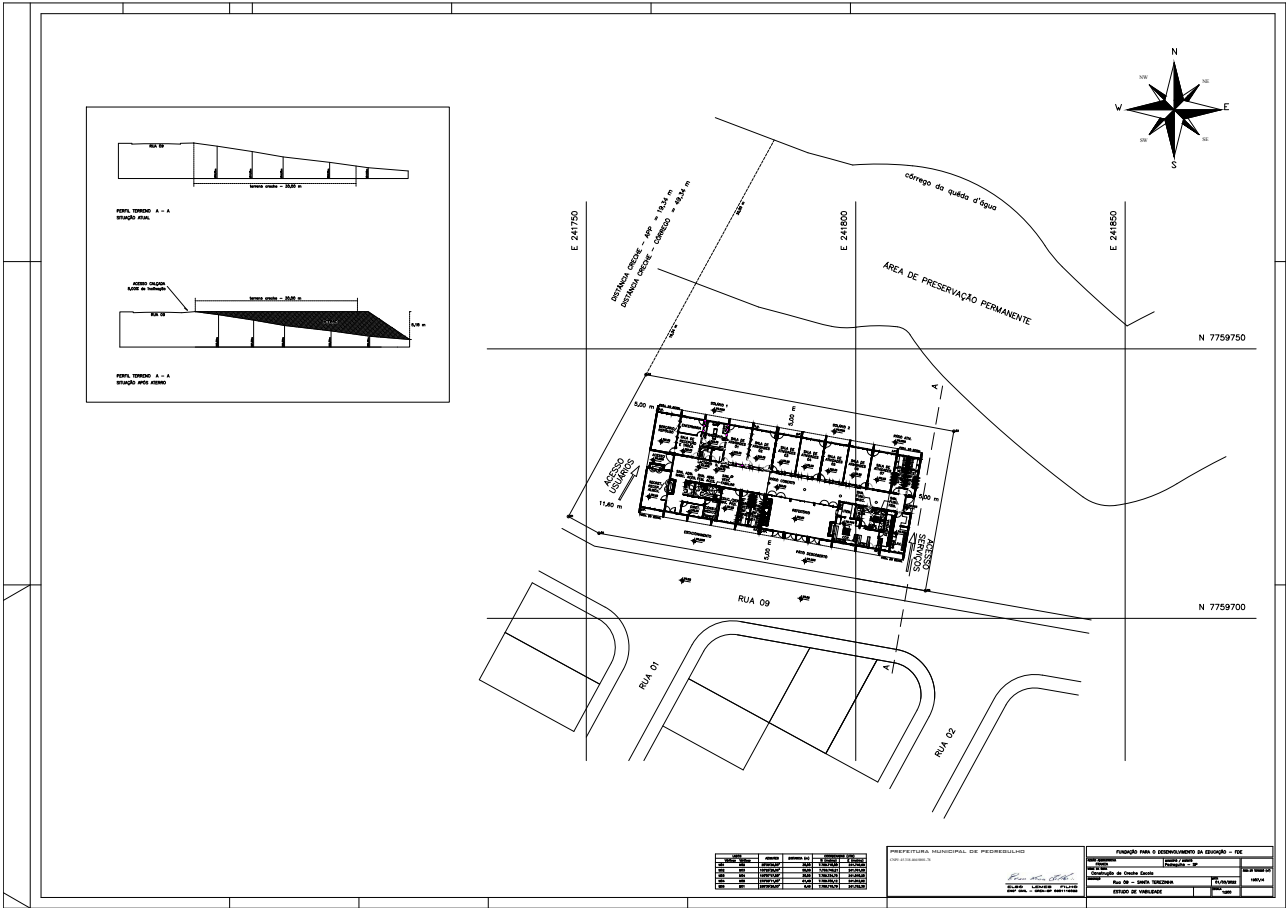




Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 – Centro – Pedregulho – SP – Telefone: (16) 3171-2380  
Fax: (16) 3171-1481 – e-mail: [camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br](mailto:camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br)



SEDUCCAP2022025595DM



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 01/04/2022 às 13:47:20  
 Documento N°: 030673A1052481 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1052481>



SEDUCCAP2022025560DM



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A DATA: 14/03/2022</b>												
<b>LOCAL: RUA 09 - SANTA TEREZINHA - PEDREGULHO - SP</b>												
SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,70%	R\$ 119.683,21	R\$ 119.683,21									
INFRA ESTRUTURA	14,00%	R\$ 606.898,48	R\$ 303.449,24	R\$ 303.449,24								
SUPER ESTRUTURA	13,86%	R\$ 600.911,87		R\$ 300.455,94	R\$ 300.455,94							
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVERSOS	2,70%	R\$ 116.989,72		R\$ 58.494,86	R\$ 58.494,86							
ELEMENTOS DE MADEIRA - COMPONENTES ESPECIAIS	3,19%	R\$ 138.255,73			R\$ 69.127,87	R\$ 69.127,87						
ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	11,70%	R\$ 507.039,92			R\$ 253.519,96	R\$ 253.519,96						
COBERTURA	3,13%	R\$ 135.641,81			R\$ 67.820,91	R\$ 67.820,91						
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	16,62%	R\$ 720.211,38			R\$ 240.070,46	R\$ 240.070,46	R\$ 240.070,46					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,95%	R\$ 258.085,89				R\$ 129.042,95	R\$ 129.042,95					
FORNO	0,02%	R\$ 843,93						R\$ 843,93				
IMPENDEABILIDADES - JUNTA DE DILATAÇÃO	0,05%	R\$ 29.467,50						R\$ 29.467,50				
REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	5,28%	R\$ 228.944,12						R\$ 114.472,06	R\$ 114.472,06			
PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEIÇORIS	6,88%	R\$ 298.399,29						R\$ 99.466,43	R\$ 99.466,43	R\$ 99.466,43	R\$ 99.466,43	
VIDROS	1,04%	R\$ 45.149,54									R\$ 45.149,54	
PINTURA	3,18%	R\$ 137.942,68								R\$ 68.971,34	R\$ 68.971,34	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,00%	R\$ 390.151,67								R\$ 195.075,84	R\$ 195.075,84	
VALOR MENSAL			R\$ 423.132,45	R\$ 662.400,04	R\$ 681.598,82	R\$ 630.939,19	R\$ 436.934,31	R\$ 369.113,41	R\$ 144.763,59	R\$ 219.938,49	R\$ 363.513,61	R\$ 408.663,15
TOTAL ACUMULADO			R\$ 423.132,45	R\$ 1.085.532,49	R\$ 1.767.131,31	R\$ 2.397.070,50	R\$ 2.834.004,81	R\$ 3.203.718,01	R\$ 3.348.501,60	R\$ 3.568.440,09	R\$ 3.925.953,70	R\$ 4.334.616,84
PERCENTAGEM			10%	29%	41%	59%	69%	74%	77%	82%	91%	100%
VALOR TOTAL (100%)												R\$ 4.334.616,84

*Elso Lemes Filho*

ELSO LEMES FILHO  
ENG. CIVIL - CREA 0601113022



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 01/04/2022 às 13:50:12  
Documento N°: 030673A1052495 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1052495>



SEDUCCAP2022025569DM

**Formulário de requerimento**

<b>Solicitante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
<b>Portfólio:</b>	(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal
<b>Valor total:</b>	R\$ 4.334.616,84

**CRECHE**

<b>Tipo da Obra:</b>	Construção Creche Padrão FDE - 7 salas
<b>Classificação:</b>	Urbana
<b>Valor solicitado:</b>	R\$ 4.334.616,84
<b>Endereço:</b>	Rua 09 – S/N, nº0 - Santa Terezinha - Pedregulho, São Paulo - SP, 14470-000

**Justificativa**

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar a celebração de Termo de Compromisso, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme regulamentado pela Lei nº 17.414/2021, Decreto 66.177/2021 e Resolução Seduc nº 121/2021, com a finalidade de executar a construção de Creche Padrão FDE - 6 salas de Educação Infantil, denominada(s) para atender a demanda de 130 vagas abrangendo de 0-3 anos e/ou 4-5 anos, visando a melhoria das condições físicas para oferta de vagas e realização de projetos educacionais. Para o fim proposto, anexamos ao presente, os documentos necessários para instrução do processo e análise.

Na expectativa de atendimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários e, apresentamos à Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU POLO FILHO



**Fotos da obra**



Tipo da imagem: Foto do Terreno  
Descrição da foto: 01 -TERRENO

PEDREGULHO, 01 de Abril de 2022

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 01/04/2022 às 15:05:34  
Documento N°: 030673A1053219 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1053219>



SEDUCREQ2022001916DM

**Formulário de requerimento**

<b>Solicitante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
<b>Portfólio:</b>	(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal
<b>Valor total:</b>	R\$ 4.334.616,84

**CRECHE**

<b>Tipo da Obra:</b>	Construção Creche Padrão FDE - 7 salas
<b>Classificação:</b>	Urbana
<b>Valor solicitado:</b>	R\$ 4.334.616,84
<b>Endereço:</b>	Rua 09 – S/N, nº0 - Santa Terezinha - Pedregulho, São Paulo - SP, 14470-000

**Justificativa**

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar a celebração de Termo de Compromisso, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme regulamentado pela Lei nº 17.414/2021, Decreto 66.177/2021 e Resolução Seduc nº 121/2021, com a finalidade de executar a construção de Creche Padrão FDE - 6 salas de Educação Infantil, denominada(s) para atender a demanda de 130 vagas abrangendo de 0-3 anos e/ou 4-5 anos, visando a melhoria das condições físicas para oferta de vagas e realização de projetos educacionais. Para o fim proposto, anexamos ao presente, os documentos necessários para instrução do processo e análise.

Na expectativa de atendimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários e, apresentamos à Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU POLO FILHO



**Fotos da obra**



Tipo da imagem: Foto do Terreno  
Descrição da foto: 01 -TERRENO

PEDREGULHO, 01 de Abril de 2022

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 01/04/2022 às 15:05:35  
Documento N°: 030673A1053220 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1053220>



SEDUCREQ2022001917DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA CISE**

Parecer:

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Pedregulho para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à construção de uma nova creche, no Padrão FDE- 7 salas.

Encaminhe-se para a FDE para análise técnica da documentação anexada.

São Paulo, 01 de Abril de 2022

ANNA CLARA M YAGINUMA  
Assessor Técnico de Gabinete IV  
Gabinete do Secretário Executivo



Assinado com senha por: ANNA CLARA M YAGINUMA - 01/04/2022 às 15:16:54  
Documento N°: 030673A1053315 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1053315>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2022007743DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ANÁLISE TÉCNICA FDE**

Parecer:

**DESPACHO DE DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA INTERVENIENTE FDE**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Pedregulho para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à implantação de creche municipal padrão FDE por meio da construção de prédio escolar de 07 salas no endereço Rua 09, S/N, bairro de Santa Terezinha, município de Pedregulho, CEP 14470-000 .

Após apresentação da documentação por parte da referida Prefeitura, foi conduzida minuciosa análise técnica com o intuito de averiguar:

- Os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, a fim de verificar sua qualidade e sua implantação.
- O orçamento e o cronograma físico financeiro, a fim de verificar sua compatibilidade entre eles e com índices de preços estabelecidos pelas planilhas parametrizadas.
- Verificação das declarações assinadas pelo gestor, se adequadas ao pleito manifestado.

Tendo sido ponderados todos os critérios cruciais para deferimento da obra em apreço, **me manifesto favoravelmente à aprovação** da mesma, e proponho o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Obras e Serviços para deferimento.

Atenciosamente,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

São Paulo, 04 de Abril de 2022

ADRIANA FREYBERGER  
Analista Técnico  
Consultoria Externa



Assinado com senha por: ADRIANA FREYBERGER - 04/04/2022 às 09:29:11  
Documento N°: 030673A1056537 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1056537>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2022007782DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DE DEFERIMENTO FDE**

À Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE,

De acordo com a consultoria técnica, foi acostada aos autos, a documentação técnica necessária para viabilidade da proposta de construção de creche, apresentada pelo município de **PEDREGULHO**.

Deferida a obra, restitua-se à Secretaria para prosseguimento.

São Paulo, 04 de Abril de 2022.

**MARCIO RIBEIRO GABAN**  
Diretor de Obras e Serviços  
Diretoria de Obras e Serviços



Assinado com senha por: MARCIO RIBEIRO GABAN - 04/04/2022 às 11:43:07  
Documento N°: 030673A1057497 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1057497>



SEDUCDES2022002172DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

**ANÁLISE ADMINISTRATIVA CISE**

Parecer:

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Pedregulho para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à construção de creche padrão FDE - 07 salas, localizada no endereço Rua 09 – S/N, nº0 - Santa Terezinha - Pedregulho, São Paulo - SP, 14470-000.

O município justifica a necessidade da obra para ampliar a demanda existente para o atendimentos de vagas de dois novos bairros nesta localização.

Verificada a instrução processual, consideramos que o pedido está apto, tendo sido instruído com a documentação técnica necessária, a saber:

- Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN;
- Declarações de capacidade/viabilidade técnica e operacional, documentação de regularidade dominial e documentação técnica;
- Deferimento técnico da Diretoria de Obras e Serviços da FDE.

Em vista do projeto apresentado ter sido realizado pela FDE, tendo esta providenciado toda a documentação técnica pertinente, o Estudo de Viabilidade Técnica e os dados da Ficha de Informações Básicas da Obra foram contemplados pelo próprio projeto.

EMPENHO - OBRA Nº 18848					
CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	FONTE	MÊS	VALOR (R\$)
4 (Capital)	4.4.40.51	5810	1.001.001	Abril	4.117.886,00

A vigência do termo deverá ser de **24 meses** assegurando à prefeitura tempo hábil para contratação e execução da obra objeto do termo.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Ordenador de despesa para formalização do empenho.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES**

São Paulo, 04 de Abril de 2022

**VICCENZO CARONE**  
Diretor Técnico III  
Departamento de Gestão de Infraestrutura



Assinado com senha por: VICCENZO CARONE - 04/04/2022 às 19:45:40  
Documento N°: 030673A1060385 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1060385>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2022007799DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

## PARECER ORDENADOR DE DESPESA CISE

Parecer:

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº. 17.262, de 09 de abril de 2020, a qual institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023; **com a Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021**, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2022 e **Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

Programa de Trabalho: 12.368.0815.5810

Elemento de Despesa: 4.4.40.51

Valor do empenho R\$ 4.117.886,00

Valor total da demanda: R\$ 4.334.616,84

Considerando que os documentos foram analisados, tendo todas as condições técnicas sido atendidas, conforme despacho de deferimento da FDE, encaminhe-se para reserva e empenho com posterior envio para o DECON, para análise e providências necessárias para a assinatura dos termos.

São Paulo, 05 de Abril de 2022

ERICK TAKAHASHI TAGAWA  
Coordenador  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES**



Assinado com senha por: ERICK TAKAHASHI TAGAWA - 05/04/2022 às 13:58:34  
Documento N°: 030673A1063439 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1063439>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR2022007807DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DEORC

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente a intento da demanda referente a Prefeitura Municipal de Pedregulho, destinada a Construção de Creche Padrão FDE.

Tendo sido realizado o cadastro do processo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM e a alocação do recurso na Unidade Gestora Executora - UGE: 080358 da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, por este Departamento de Orçamento, conforme documentos 2022NC00238 e 2022NL00249, encaminhamos o processo ao Departamento de Finanças para prosseguimento

São Paulo, 05 de Abril de 2022

JEAN CARLOS PEREIRA DIAS  
Assessor II  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Assinado com senha por: JEAN CARLOS PEREIRA DIAS - 05/04/2022 às 16:09:42  
Documento N°: 030673A1064763 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1064763>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------







# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE05978

<b>UG</b>	080358 - COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES					
<b>Gestão</b>	00001					
<b>Data de Emissão</b>	07/04/2022					

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	45318466-0001/78 - PREF. MUNICIPAL DE PEDREGULHO					
<b>Credor</b>	PREF. MUNICIPAL DE PEDREGULHO					
<b>Endereço</b>	RUA CEL. ANDRE VILELA, 96 - -					
<b>Cidade</b>	PEDREGULHO	<b>UF</b>	SP	<b>CEP</b>	00000-000	

<b>Origem Material</b>	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	8013	12368081558100000	001001001	44405102	080020	000.000.0100

<b>No Processo</b>	20220192611	<b>Acordo</b>	
<b>Tipo de Empenho</b>		<b>Ref Dispensa</b>	LEI Nº 17.414/21
<b>Licitação</b>	09 - INDEPEND. LICIT.	<b>Modalidade</b>	3 - ESTIMATIVO
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>	
		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	4.117.886,00 (QUATRO MILHOES, CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
04	4.117.886,00

<b>Item:</b> 001	<b>Unidade de Medida</b> PAIN	<b>Quantidade</b> 0000	<b>Preço Unitário</b> 0,00	<b>Preço Total</b> 4.117.886,00
Descrição: PAINSP - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FDE . DEMANDANº 30673, OBRA Nº 18848.CONFORME ORDENADO PELA CISE, FLS. 93.FORAM CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES DO DEC. 66.436/22SEDUC-PRC-2022-02184-DM.				

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	4.117.886,00
<b>Local de Entrega</b>	PRAÇA DA REPUBLICA, Nº 53
<b>Data de Entrega</b>	31/12/2022

ERICK TAKAHASHI TAGAWA  
 356607808/57  
**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	42548246884 HYGOR BARBOSA CARVALHO - 080001
---------------------------------	---





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**ANÁLISE FINANCEIRA DEFIN/COFI**

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de **PEDREGULHO** para Celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo.

Informo que foi realizada a atividade solicitada, de acordo com o(s) documento(s) juntado(s) na demanda em "arquivos anexados".

Nota de Empenho nº **2022NE05978** emitida em conformidade com o Decreto-Lei nº 233 de 28 de abril de 1970, de acordo com SEDUC-DCI-2022/132458.

São Paulo, 07 de Abril de 2022

HYGOR BARBOSA CARVALHO  
Assessor II  
Departamento de Finanças



Assinado com senha por: HYGOR BARBOSA CARVALHO - 07/04/2022 às 14:28:06  
Documento N°: 030673A1073775 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1073775>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.**

*Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.*

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º – Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

**Artigo 2º** - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

**Parágrafo único** – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

**Artigo 3º** - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

**I** – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

**II** – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

**III** – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

**Artigo 4º** - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**I** – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

**II** – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

**Artigo 5º** - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

**Artigo 6º** - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

**Parágrafo único** – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

**Artigo 7º** - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia.

**Artigo 8º** - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

**Artigo 9º** - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

**Artigo 10** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIVAL DA SILVA RAMOS**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO:** SEDUC-PRC-2021/50306  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PARECER:** CJ/SE n.º 1086/2021  
**EMENTA:** ATO ADMINISTRATIVO. Resolução. Veiculação de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Lei estadual nº 17.414/2021. Decreto estadual nº 66.177/2021. Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021. Oferta de minuta alternativa. Viabilidade jurídica condicionada.

1. Trata-se de proposta de edição de resolução para estabelecer a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021

Página 1 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-D8MM-RDWJ-64P6



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785

SIGA



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

2. Esta Consultoria já analisou o presente expediente por meio dos Pareceres CJ/SE n.º 1.018/2021 (fls. 27/35) e n.º 1.030/2021 (fls. 69/78), tendo sido, em sequência, editada a Resolução SEDUC n.º 121, de 12-11-2021, que estabelece normas complementares para aplicação do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

3. Agora, os autos retornam para fins de edição de nova resolução, estabelecendo a minuta-padrão do Termo de Compromisso para o eixo de infraestrutura física do PAINSP. Para tanto, foi juntada, às fls. 41/51, minuta proposta pela Pasta.

**É o relatório do necessário. Passo a opinar.**

4. A presente manifestação versará **apenas** sobre a referida proposta de edição de nova resolução para estabelecer a minuta-padrão do Termo de Compromisso.

5. Observo, como de costume, que a análise a ser feita por esta Consultoria se limita aos aspectos jurídicos da minuta de resolução, não ingressando na questão da conveniência, oportunidade ou adequação técnica da resolução a ser editada, visto que tal matéria foge à expertise e à competência legal deste órgão.

6. Isso posto, cabe observar que há viabilidade jurídica na proposta do presente expediente, pois a resolução é instrumento adequado para veiculação de normas complementares para aplicação do Decreto estadual n.º 66.177/2021. Nesse sentido, o artigo 18 do Decreto estadual n.º 66.177/2021 prevê que “O Secretário da Educação poderá, mediante resolução, expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto”.

7. Passo, então, a analisar a minuta proposta pela Pasta às fls. 41/51. Início pela minuta de plano de ação, que foi proposta nos seguintes termos (fls. 41, 42 e 51):

Nº do PROCESSO:

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021

Página 2 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-D8MM-RDWJ-64P6

Página 2 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

Nº da DEMANDA/AÇÃO:

**TERMO DE COMPROMISSO**

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO**

Identificação do Município			
Nome da Prefeitura:		Nº do CNPJ da Prefeitura:	
Endereço da Prefeitura:		Município:	UF:
Identificação do Prefeito(a) Municipal			
Nome do(a) Prefeito(a):		Nº do CPF do(a) Prefeito(a):	
Identificação da(s) ação(ões)			
OBRA 1			
Cadastro da ação			
Tipo de ensino:	Categorização:	Esfera:	
(macro)	(macro)	(macro)	
Nome da escola ou creche:		CIE:	Código Inep:
(macro)		(macro)	(macro)
Metragem:			
Informações da obra			
Objeto:	Tipo da obra:		
Classificação da obra:	Valor do termo:	(valor total)	
Valor do estado:	Valor da contrapartida:	(valor da contrapartida financeira do município, se houver)	
Categoria da obra:	Endereço:		
Justificativa e objetivo da ação			
Objeto:	Séries atendidas:	Meta:	
Nº de salas:	Nº de alunos atendidos:	Programa:	

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM







**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

<b>Justificativa da obra:</b>	
<b>Cronograma de execução:</b>	
Mês inicial:	Mês final:
<b>Vigência a contar da data da assinatura:</b>	

**ANEXO I - Plano de desembolso estabelecido pela Resolução nº XX, de XX de XX de 2021**

Percentual de execução física mínima da obra a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Após envio do contrato assinado	até 20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	100%

**7.1.** A minuta proposta pela Pasta para o Plano de Ação não atende integralmente ao previsto no artigo 5º da Lei estadual nº 17.414/2021 e no artigo 6º do Decreto estadual nº 66.177/2021,<sup>1</sup> fazendo-se necessárias as seguintes alterações:

<sup>1</sup> Artigo 5º da Lei nº 17.414/2021 - As obrigações de cada participe constarão de Termo de Compromisso, que poderá ser formalizado via sistema informatizado. § 1º - O Termo de Compromisso contemplará o Plano de Ação, que indicará, ao menos, os seguintes dados: 1. o objeto de cada eixo; 2. o plano de desembolso e de aplicação financeira, quando couber; 3. o cronograma de execução compatível com o início e fim da data de vigência do Termo de Compromisso; 4. a obrigação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos. § 2º - Os Municípios deverão comprovar que estão assegurados recursos próprios para a complementação da execução de objeto inserido no eixo de infraestrutura, salvo se a obra ou serviço de engenharia ocorrer em escolas da rede estadual de ensino. § 3º - A formalização do Termo de Compromisso poderá ser condicionada à prestação de contrapartida financeira por parte dos Municípios. Artigo 6º do Decreto estadual nº 66.177/2021 - O Termo de Compromisso celebrado nos termos deste decreto contemplará o Plano de Ação, que deverá dispor, no mínimo, sobre: I - a identificação das ações a serem

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

a) não logrei localizar os seguintes dados: “plano de aplicação financeira” e “obrigação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos”, o que deve ser incluído;

b) recomendo que a Pasta verifique se estão devidamente contemplados no Plano de Ação os requisitos legais de “identificação das ações a serem executadas e do correspondente eixo”; “metas a serem atingidas”; “os programas e as atividades a serem executadas para melhoria da qualidade da educação básica”;

b.1) observo que o artigo 5º da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021, estabeleceu as metas, as ações e os programas que podem ser objeto de Termo de Compromisso no eixo de infraestrutura física do PAINSP. Parece recomendável que conste, então, no Plano de Ação, campo para indicar, dentre as possíveis, qual será a meta, a ação e o programa daquele específico Termo de Compromisso a ser celebrado;

c) o espaço reservado ao cronograma de execução me pareceu exíguo, não contemplando as fases e etapas de execução ao longo da execução do ajuste. Deve constar do Plano de Ação “cronograma de execução compatível com o início e o fim da data de vigência do Termo de Compromisso”;

d) como já observado por ocasião do Parecer CJ/SE nº 1.030/2021 (fls. 71), nos termos do artigo 5º, § 1º, item 3, do Decreto estadual nº 66.177/2021,<sup>2</sup> a contrapartida é prevista como obrigatória para todos os termos de compromisso no eixo de infraestrutura física. A única exceção prevista é a hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino. Assim, a Pasta deve verificar se esta previsão de “valor da contrapartida financeira do município, se houver” está de acordo com tal entendimento;

executadas e do correspondente eixo; II - as metas a serem atingidas; III - os programas e as atividades a serem executadas para melhoria da qualidade da educação básica, quando couber; IV - o plano de desembolso e o plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber; V - o cronograma de execução compatível com o início e o fim da data de vigência do Termo de Compromisso; VI - a obrigação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

<sup>2</sup> Artigo 5º - Compete ao Secretário da Educação a celebração de Termo de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, observadas as exigências deste decreto. § 1º - O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso de que trata este decreto será instruído, ao menos, com os seguintes elementos: (...) 3. **se o Termo de Compromisso compreender execução de objeto inserido no eixo infraestrutura física, comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para a complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino (g.n.).**

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 5 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-D88M-RDWJ-64P6

Página 5 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

e) em vez de “valor do estado”, recomendo que conste “valor de responsabilidade da Secretaria da Educação” e que, em vez de “valor do termo”, conste “valor do Termo de Compromisso”.

**7.2. Com relação ao plano de desembolso, teço as seguintes considerações:**

a) me parece que o Plano de Desembolso deve constar como elemento integrante do Plano de Ação e não como anexo, à luz do que dispõe o supratranscrito artigo 6º, IV, do Decreto estadual nº 66.177/2021;

b) cabe à Pasta verificar e atestar, em juízo técnico, que o plano de desembolso proposto obedece ao dever legalmente imposto de manter a correlação da execução orçamentária, financeira e física do ajuste. Também recomendo que a Administração verifique e ateste que estão devidamente previstos os instrumentos hábeis a controlar a execução do objeto e assegurar que os repasses só ocorrerão após regular medição;

c) recomendo que a Pasta verifique se os percentuais da coluna da esquerda são mesmo “mínimos”, o que não parece estar de acordo com a palavra “até”, que parece indicar percentual máximo. Sugiro que a Administração confira se, na coluna da direita, o último percentual também não seria “até 100%”. Recomendo que a Pasta verifique se a primeira parcela não deveria ser repassada apenas quando emitida a respectiva ordem de início de execução (e não com o envio do contrato assinado), como ocorre no Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” (Decreto estadual nº 65.846/2021<sup>3</sup>). Sugiro que a Administração verifique se esse percentual acumulado está compreensível, ou se seria o caso de se prever os percentuais de forma parcial, como também ocorre no Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”.

<sup>3</sup> “CLÁUSULA QUARTA Da Transferência dos Recursos Financeiros Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão transferidos ao MUNICÍPIO em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade: I - 1ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, **quando emitida a respectiva ordem de início de execução**; II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 15% (quinze por cento) de sua execução; III - 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 40% (quarenta por cento) de sua execução; IV - 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 65% (sessenta e cinco por cento) de sua execução; V - 5ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução; VI - 6ª parcela: ( ) para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, quando a obra atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução; VII - 7ª parcela: 10% (dez por cento) do valor da obra, quando atingidos os 100% (cem por cento) de sua execução” (g.n.).



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

8. Prosseguindo, então, na análise, a minuta proposta pela Pasta para o Termo de Compromisso foi a seguinte (fls. 42/45):

**A Secretaria da Educação, observando o disposto na Lei Estadual 17.414, de 23 de setembro de 2021, no Decreto nº 66.177, de 27 de setembro de 2021, e na Resolução Seduc nº xxx de xxx, deverá:**

- I - Prestar orientação normativa na área administrativa;
- II - Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- III - Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- IV - Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

**O Município, observando o disposto na Lei Estadual 17.414, de 23 de setembro de 2021, no Decreto nº 66.177, de 27 de setembro de 2021, e na Resolução Seduc nº xxx de xxx, compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Integradas - PAINSP, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:**

- I - Executar os recursos financeiros recebidos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP exclusivamente no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, em conformidade com o projeto básico, o qual poderá: i) ter sido apresentado pelo Município e aprovado pela Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE; ou ii) ter sido fornecido pela Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE ao Município; em ambos os casos, os projetos devem atender a todos os critérios técnicos de qualidade estabelecidos pela área técnica responsável, bem como previsto em qualquer outro dispositivo de regulamentação;
- II - Atender a todos os critérios técnicos de qualidade estabelecidos pela área técnica responsável, bem como previsto em qualquer outro dispositivo de regulamentação;
- III - Apresentar à FDE, no prazo de até 180 dias contados da data da assinatura deste termo, o projeto executivo e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- IV - Os recursos financeiros a que se refere o inciso III serão transferidos gradativamente, com base no Anexo I - Plano de Desembolso, parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como de acordo com a Resolução SEDUC nº xxx de xxx de 2021;
- V - Utilizar os recursos financeiros transferidos pela SEDUC-SP, por meio de gerenciador financeiro indicado pela SEDUC-SP, exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo de Compromisso, vedada a sua destinação para qualquer outra finalidade, assim como a indevida movimentação da conta corrente, a qual deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio eletrônico com a identificação da titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos;
- VI - Designar 1 (um) profissional técnico em engenharia civil ou arquitetura que ficará responsável pela fiscalização da execução da(s) obra(s);
- VII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por serviços não previstos no Plano de Ação apresentado neste ajuste, exceto na hipótese de obra de e serviço de engenharia onde a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo for a demandante;
- VIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução das obras, obedecendo a legislação vigente e os preços das tabelas institucionalizadas a que alude o artigo 10 da Resolução Seduc nº \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021;
- X - Executar a(s) obra(s) no terreno ou na(s) unidade(s) escolar(es) pactuadas no Termo de Compromisso, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pela SEDUC e FDE;
- IX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- XI - Dar acesso, a qualquer tempo e sempre que solicitado, à SEDUC e/ou a FDE para o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações, documentos relacionados à execução do objeto, assim como o acesso in loco ao local de realização da obra, para vistorias de quaisquer tipos;

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

XII - Prestar esclarecimentos sobre a execução físico-financeira do PAINSP, sempre que solicitado pela SEDUC ou por órgãos de controle;

XIII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano;

XIV - O município autoriza que a Secretaria da Educação realize a abertura de conta bancária específica para o Termo de Compromisso, junto à instituição financeira oficial;

XV - O município, após a abertura da conta pela Secretaria da Educação, fica obrigado a efetuar os procedimentos exigidos pela instituição financeira, bem como apresentar a documentação necessária a efetivar a abertura da conta;

XVI - O município concorda em utilizar o sistema gerenciador financeiro próprio da Secretaria da Educação para acompanhamento da execução dos recursos financeiros deste Termo de Compromisso;

XVII - O município permite que a Secretaria da Educação tenha acesso, de forma informatizada e em tempo real, a todas as informações bancárias pertinentes à conta bancária deste Termo de Compromisso, inclusive ao extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta;

XVIII - Restituir à SEDUC os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XIX - Emitir o(s) termo(s) de recebimento definitivo da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à SEDUC-SP e à FDE.

XX - Manter em arquivo o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos para execução do PAINSP;

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este ajuste;

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XXVIII - Comprovar o cumprimento do objeto, em consonância com o estabelecido neste Termo de Compromisso e prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Termo de Compromisso, nos moldes estabelecidos pela Resolução SEDUC nº xx, de xx de xxxxxx de 2021, observando o disposto no §1º, do artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

XXIV - O município poderá participar das atas de registro de preços da Secretaria da Educação e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste.

**8.1.** No entanto, considerando o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa de que o Termo de Compromisso possui natureza jurídica de convênio e não sendo o caso de transferência direta de recursos,<sup>4</sup> recomendo que seja avaliada pela Pasta a adoção da

<sup>4</sup> “Parto da premissa de que o projeto de lei que se pretende encaminhar à Assembleia Legislativa **não trata de autorizar a transferência direta de recursos financeiros do Estado aos Municípios, como poder-se-ia concluir a partir de justificativas e pareceres que instruem os autos, mas disciplina a transferência de recursos mediante a celebração de instrumento jurídico em que as partes assumem obrigações voltadas para um objetivo comum**, qual seja, a melhoria da qualidade da educação básica pública nos diversos eixos abrangidos pela proposta. **Embora a minuta em exame denomine esse instrumento jurídico de “Termo de Compromisso”, é inegável que se trata de ajuste que contém as características do denominado “convênio”**. Como bem leciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO ao tratar da formalização dos convênios administrativos, “são eles normalmente consubstanciados através de ‘termos’, ‘termos de cooperação’, ou mesmo com a própria denominação de ‘convênio’. Mais importante que o rótulo, porém, é o seu conteúdo, caracterizado pelo intuito dos pactuantes de recíproca cooperação, em ordem a ser alcançado



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

minuta em anexo, elaborada com base nas regras da Lei estadual nº 17.414/2021, do Decreto estadual nº 66.177/2021 e da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021.

**8.1.1.** Destaco que, nos termos do artigo 17 do Decreto estadual nº 66.177/2021, “o Termo de Compromisso estabelecerá se será obrigatória ou facultativa a participação dos Municípios nas atas de registro de preços da Secretaria da Educação e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste”. Diante do que consta do item XXIV de fls. 45, a minuta sugerida, em anexo, reproduziu a opção da Pasta pela natureza facultativa da participação. Recomendo, contudo, que esta opção seja devidamente justificada pela Administração, o que não logrei localizar dos autos.

**8.2.** Na minuta-padrão sugerida (em anexo), alguns itens ainda estão pendentes de preenchimento pela Pasta, conforme seu juízo técnico e estão grifados em amarelo, sendo que:

a) na Cláusula Segunda: devem ser inseridas as obrigações da Secretaria e do Município que já não estejam contempladas em outras previsões da minuta-padrão. Entendo que as obrigações previstas na minuta proposta às fls. 41/51 precisam de uma inteira reformulação, conforme as orientações traçadas neste opinativo. Para o preenchimento da minuta anexa com a inclusão das obrigações das partes, recomendo que a Pasta se baseie nas obrigações previstas nas minutas-padrão veiculadas pelo Decreto estadual nº 65.846/2021 (Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”) e pelo Decreto estadual nº 49.507/2005 (Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC), conforme a pertinência temática;

a.1) dentre as obrigações das partes, recomendo que seja reproduzido, no Termo de Compromisso, o que consta nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei estadual nº 17.414/2021, ou seja, que “os Municípios manterão arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas” e que constitui obrigação do Município permitir e facilitar à Secretaria “realizar auditorias e inspeções "in loco" para

determinado fim de seu interesse comum” (Parecer ATL nº 7/2021; g.n.).

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 9 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-D8MM-RDWJ-64P6

Página 9 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros”;

a.2) deve constar também a obrigação de indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;

b) no § 1º da Cláusula Quarta: recomendo que a Pasta inclua nesta disposição como se dará a transferência de parcelas, prevendo, por exemplo, que o valor será repassado de forma proporcional à execução física, após regular medição; estabelecendo a quem caberá a vistoria; como se dará o controle pela Secretaria; em que momentos ocorrerá a vistoria/medição; enfim, tudo quanto necessário para manter a correlação da execução orçamentária, financeira e física do ajuste. Observo que, no plano de desembolso, o repasse da SEDUC é fixado por percentual máximo (até X%). É necessário, contudo, que conste do Termo de Compromisso como e quando se saberá qual o exato percentual a ser repassado, observado o limite máximo previsto. Trata-se de questão técnica, de responsabilidade de Administração, devendo, insista-se, ser sempre preservada a correlação da execução orçamentária, financeira e física do ajuste;

c) na alínea “c” do item 2 do § 2º da Cláusula Quarta: a Pasta precisa definir e preencher com a multa a ser prevista no Termo de Compromisso para essa hipótese, conforme dispõe o artigo 13, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 66.177/2021:

“Artigo 13 - Caso as obrigações contidas no Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo Município durante a vigência do ajuste, a Secretaria da Educação poderá suspender a liberação das parcelas nele previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do Município, até a regularização da pendência.

§ 1º - A Secretaria da Educação notificará o Município para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

§ 2º - Na hipótese de o Município não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no § 1º deste artigo, a Secretaria da Educação:

1. rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
2. poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
3. tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao Município, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da **multa prevista no ajuste**;
4. tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso”.

d) no § 2º da Cláusula Quinta: a Pasta precisa definir e preencher com as penalidades a serem previstas no Termo de Compromisso para essa hipótese, conforme dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Decreto estadual nº 66.177/2021:



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO**

**Artigo 15** - Em caso de descumprimento do previsto no artigo 14 deste decreto, o Município será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à Secretaria da Educação adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

**Parágrafo único** - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do Município partícipe de devolvê-los, **devidamente atualizados e acrescidos das penalidades previstas no Termo de Compromisso.**

**8.2.1.** Esses itens pendentes devem ser preenchidos pela Pasta **antes** da publicação da minuta de resolução.

**8.3.** De outra parte, observo que a Pasta propôs, na minuta apresentada, que fossem fixadas duas minutas-padrão distintas, conforme a ação fosse destinada à rede municipal de ensino ou à rede estadual de ensino. Isso porque, na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia ser realizado em escolas da rede estadual de ensino, a contrapartida do município pode ser dispensada (artigo 5º, § 1º, item 3, do Decreto estadual nº 66.177/2021). Assim, foram propostas duas minutas (em anexo), uma para cada situação, cabendo à Pasta incluir as obrigações dos partícipes, conforme o que for pertinente para cada hipótese. Relembro que as obrigações previstas na minuta proposta às fls. 41/51 devem ser inteiramente reformuladas, conforme as orientações traçadas neste opinativo. As minutas dos anexos I e II abaixo previstas se diferenciam na ementa, na cláusula primeira e na cláusula terceira.

**8.3.1.** No entanto, diversamente do que consta de fls. 67/68, não entendo ser o caso de se prever possibilidade de suplementação de recursos financeiros apenas no caso de intervenção em escola da rede estadual. Ou bem é o caso de se autorizar suplementação de recursos financeiros nas duas situações e a respectiva cláusula deverá ser inserida pela Pasta nas minutas-padrão anexas, ou bem não é o caso de se prever cláusula sobre a suplementação de recursos financeiros em nenhuma das duas hipóteses (rede estadual ou rede municipal). Essa questão deve ser verificada pela Pasta e, se o caso, devidamente prevista nas minutas anexas. Se for o caso de se prever cláusula de suplementação de recursos financeiros, recomendo que a Pasta siga o modelo previsto para esta cláusula na minuta-padrão veiculada pelo Decreto estadual nº 65.846/2021 (Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”) ou pelo Decreto estadual nº 49.507/2005 (Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM







**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

Escolares – PAC), conforme a pertinência temática. Destaco que não vislumbro razão para se alterar a sistemática de suplementação já prevista em tais Programas.

**8.3.2.** De outro giro, ao que parece, e deve ser confirmado pela Pasta, o Plano de Ação será o mesmo para as ações destinadas à rede estadual e à rede municipal. Por isso, a minuta de resolução anexa propõe que o Plano de Ação seja veiculado como Anexo III, em modelo único. No Anexo III, pendente de preenchimento na minuta anexa, deve ser inserida a versão final do Plano de Ação, após a implementação das alterações recomendadas no item 7, *supra*. Esse item pendente também deve ser preenchido pela Pasta **antes** da publicação da minuta de resolução

**8.4.** Por fim, destaco que não me parece ser o caso de se contemplar qualquer participação, obrigação ou ação para a FDE na minuta de ajuste, pois a Fundação não é prevista na Lei estadual nº 17.414/2021 nem do Decreto estadual nº 66.177/2021 como parte do Termo de Compromisso. Também a minuta de fls. 41/51 não veio instruída com previsão da FDE como partícipe. Relembro que não se admite a transferência direta de recursos para a FDE.

**8.4.1.** A propósito, o apoio da FDE previsto nos artigos 9º e 10 da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021<sup>5</sup> dependerá, para ser implementado, de instrumento jurídico a ser celebrado entre a Pasta e a FDE. Esse apoio previsto na resolução é, ao que consta,

<sup>5</sup> Artigo 9º – O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso deverá ser instruído com comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino. (...) § 2º – O montante da contrapartida financeira do Município será analisado pela Secretaria da Educação, **com o apoio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE**, observada a essencialidade da ação proposta e os valores de referência a que alude o artigo 10 desta resolução. Artigo 10 - Os Termos de Compromisso deverão ser formalizados a partir de valores de referência. § 1º – **No caso de o projeto básico ser fornecido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE**, deverá ser utilizada a tabela de referência por esta disponibilizada. § 2º - Nos demais casos, deverá ser utilizada a tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP. § 3º – **Na hipótese de o item não estar previsto na tabela de referência disponibilizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE** nem na tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, conforme análise e decisão da Secretaria da Educação. § 4º – **A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE disponibilizará**, de forma gratuita e por meio eletrônico, produtos técnicos, visando a orientar os Municípios na execução do Termo de Compromisso.



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

para momentos anteriores ou externos à celebração do Termo de Compromisso, no qual, insista-se, a FDE não é parte.

9. Para a minuta da nova resolução a ser editada, sugiro seja avaliado o texto anexo.

10. Cabe à Pasta verificar a adequação **técnica** da minuta anexa, vez que esta matéria foge à competência deste órgão jurídico.

11. Relembro que, nos termos do artigo 8º do Decreto estadual nº 66.177/2021, o Conselho Estadual de Educação deverá se pronunciar sobre as minutas padrão de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa, o que deve ser providenciado pela Pasta no presente caso.

12. Diante do exposto, opino pela **viabilidade jurídica de edição da resolução pretendida, desde que atendido o recomendado neste opinativo.**

13. Por fim, diante do disposto no artigo 19, §2º, da Resolução PGE nº 77, de 3 de dezembro de 2010, que aprovou as Rotinas da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, cumpre registrar que o presente expediente foi examinado em **regime de urgência.**

**É o parecer que, respeitosamente, submeto à consideração superior, com as considerações possíveis, dada a urgência necessária à análise.**

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

*Diana Loureiro Paiva de Castro*

DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO  
 Procuradora do Estado

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO SUGERIDA**

**Resolução SEDUC nº [..], de [..] de [..] de 2021**

Estabelece a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Os Termos de Compromisso, a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Educação, e Municípios, para execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, nos termos da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, deverão observar os instrumentos-padrão constantes dos Anexos I e II desta resolução, conforme as ações se destinem, respectivamente, à rede municipal de ensino ou à rede estadual de ensino.

**Parágrafo único** – O Termo de Compromisso contemplará o Plano de Ação, veiculado no anexo III desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de \_\_\_\_\_,

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 14 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-L8MM-RDWJ-64P6

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO**

doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
Das Obrigações dos Partícipes**

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:  
[pendente de complementação]

II - do MUNICÍPIO:  
[pendente de complementação]

**CLÁUSULA TERCEIRA  
Do Valor e dos Recursos**

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cabendo à SECRETARIA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e ao MUNICÍPIO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) à conta da Classificação Econômica \_\_\_\_\_, Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, vinculadas à Unidade de Despesa \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de **[pendente de complementação]**

§ 2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar a instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa **[pendente de complementação]**;
- d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
 Documento N.º: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA  
 Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissor no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos de **[pendente de complementação]**

**CLÁUSULA SEXTA  
 Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
 Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

**Parágrafo único** – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA  
 Da Participação em Atas de Registro de Preços**

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA  
 Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

**ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede estadual de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

[pendente de complementação]

II - do MUNICÍPIO:

[pendente de complementação]

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor e dos Recursos**

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) à conta da Classificação Econômica \_\_\_\_\_, Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, vinculadas à Unidade de Despesa \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas,

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM







**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA  
 Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de [pendente de complementação]

§ 2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa [pendente de complementação];
- d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA  
 Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omisso no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.



SEDUCCAP20211146785



SEDUCCAP2022026822DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos de [pendente de complementação]

**CLÁUSULA SEXTA  
 Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
 Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

**Parágrafo único** – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA  
 Da Participação em Atas de Registro de Preços**

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.

**CLÁUSULA NONA  
 Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

**ANEXO III  
 [incluir modelo de Plano de Ação]**

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



### Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6ZPT-D9MM-RDWJ-64P6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO - 29/11/2021 18:06:53



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



fls. 1



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**EDUCAÇÃO**

**PROCESSO:** SEDUC-PRC-2021/50306  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**ASSUNTO:** Resolução que regulamenta o eixo de Infraestrutura física de que trata o artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021.  
**PARECER:** CJ/SE n.º 1086/2021

Por seus próprios e jurídicos fundamentos, aprovo o bem-lançado Parecer CJ-SE n. 1086/2021.

Devolva-se diretamente à Secretaria Executiva (Stephanie Carvalho).

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

**MARCELO DE AQUINO**  
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
OAB-SP 88.032

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO



SEDUCCAP2021146785



SEDUCCAP2022026822DM



### Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QKSJ-OX35-9WLF-WWMZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

- MARCELO DE AQUINO - 30/11/2021 10:19:00



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.  
Documento N°: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:52:51  
Documento N°: 030673A1079157 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079157>



SEDUCCAP20211146785



SEDUCCAP2022026822DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO:** SEDUC-PRC-2021/50306  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**PARECER:** CJ/SE n.º 211/2022  
**EMENTA:** EDUCAÇÃO E ENSINO. Celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Lei estadual nº 17.414/2021. Decreto estadual nº 66.177/2021. Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021. Questionamento formulado pela Pasta. Viabilidade de utilização do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 e do presente opinativo para fins de formalização dos Termos de Compromisso do eixo de infraestrutura física do PAINSP. Observações e recomendações. Proposta de retorno à origem.

1. Trata-se de questionamento formulado pela Pasta, às fls. 159, a respeito da celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

Parecer CJ/SE n.º 211/2022

Página 1 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP5V  
HPMX-GSPY

Página 1 de 9



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354

SIGA



SEDUCCAP2022026823DM



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2. Esta Consultoria já analisou o presente expediente por meio dos Pareceres CJ/SE n.º 1.018/2021 (fls. 27/35) e n.º 1.030/2021 (fls. 69/78), tendo sido, em sequência, editada a Resolução SEDUC n.º 121, de 12-11-2021, que estabelece normas complementares para aplicação do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

3. Posteriormente, este órgão consultivo analisou, por intermédio do Parecer CJ/SE n.º 1.086/2021 (fls. 97/120), a viabilidade jurídica de edição de resolução para estabelecer a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do PAINSP. No Parecer CJ/SE n.º 1.086/2021 (fls. 97/120), foram tecidas diversas recomendações para a Pasta, bem como ofertada em anexo minuta alternativa de resolução, que incluía minuta-padrão de Termo de Compromisso.

4. Agora, os autos retornam com o seguinte questionamento da Pasta, formulado às fls. 159:

“Considerando os termos do Parecer CJ/SE n.º 1086/2021, que estabeleceu a minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso, publicada pela Resolução SEDUC n.º 141, de 16-12-2021, indaga-se a essa Douta Consultoria Jurídica se a Secretaria de Estado da Educação pode utilizar como referência a minuta e os termos do Parecer CJ/SE n.º 1086/2021 para a formalização de todos os termos de compromisso do eixo de infraestrutura física, sem a necessidade de encaminhar todos os casos concretos para análise da Consultoria Jurídica. Observadas, por óbvio, as normas e especificações técnicas para a sequência do processo, contando com análises do corpo técnico da Fundação para o Desenvolvimento da Educação”.

### É o relatório. Passo a opinar.

5. A presente manifestação versará **apenas** sobre o referido questionamento de fls. 159.

6. Observo, como de costume, que a análise a ser feita por este órgão consultivo se limita aos aspectos jurídicos do questionamento formulado, não ingressando na questão da conveniência e oportunidade, visto que tal matéria foge à competência legal deste órgão.

Parecer CJ/SE n.º 211/2022

Página 2 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP5V-HPMX-GSPY

Página 2 de 9



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento N.º: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

7. Isso posto, em resposta ao questionamento de fls. 159, entendo que é possível a utilização do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120) e do presente opinativo para fins de formalização dos Termos de Compromisso do eixo de infraestrutura física do PAINSP, sem a necessidade de encaminhar todos os casos concretos para análise deste órgão consultivo.

7.1. Afinal, esta Consultoria Jurídica já se manifestou sobre a minuta-padrão dos Termos de Compromisso e dos Planos de Ação deste específico eixo de infraestrutura física, por intermédio do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120), sugerindo, inclusive, minuta alternativa. Veja-se que o PAINSP foi criado justamente para fins de “promover maior eficiência operacional, modernização da gestão da transferência de recursos materiais e financeiros, agilidade nos trâmites de pactuação das ações implementadas” (fls. 19). Além disso, cabe registrar que tanto a manifestação de interesse pelo Município quanto a formalização do Termo de Compromisso se darão por meio de sistema informatizado. Como já mencionado pela Pasta em outra ocasião, os campos da minuta-padrão serão preenchidos automaticamente no momento do cadastramento pelo gestor do sistema (fls. 90 do expediente SEDUC-PRC-2021/59926).

8. A competência para celebração dos Termos de Compromisso é do Titular da Pasta, nos termos do artigo 5º, *caput*, do Decreto estadual nº 66.177/2021.

9. Para a celebração do ajuste pretendido, a Pasta deverá observar integralmente as regras previstas na Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e no Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021. Destaco a necessidade de que o expediente referente a cada caso concreto esteja instruído com os seguintes documentos:

- Artigo 5º** - Compete ao Secretário da Educação a celebração de Termo de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, observadas as exigências deste decreto.  
**§ 1º - O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso de que trata este decreto será instruído, ao menos, com os seguintes elementos:**
1. Plano de Ação, que observará o disposto no artigo 6º deste decreto;
  2. comprovação da existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso, no exercício de sua celebração, mediante a emissão da respectiva nota de reserva;
  3. se o Termo de Compromisso compreender execução de objeto inserido no eixo infraestrutura física, comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para a complementar a

Parecer CJ/SE nº 211/2022

Página 3 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP5V-HPMX-GSPY

Página 3 de 9



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino;  
 4. certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios, de que trata o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007;  
 5. parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

**10.** A Pasta também deverá observar integralmente as regras previstas na Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021, com destaque para a necessidade de que: (i) seja obedecido o procedimento previsto nos artigos 2º e 4º; (ii) sejam seguidas as metas, ações e programas previstos no artigo 5º; (iii) sejam considerados os critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros, nos termos do artigo 6º, inclusive os prioritários; (iv) na hipótese de intervenção em unidade de ensino municipal, haja comprovação, pelo Município, de posse ou propriedade de terreno ou prédio destinado à educação infantil, mediante a apresentação dos documentos previstos no artigo 7º; (v) a vigência inicial escolhida para o ajuste não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses previsto no artigo 8º; (vi) haja comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino, nos termos do artigo 9º e (vii) os Termos de Compromisso sejam formalizados a partir de valores de referência, em conformidade com o artigo 10.

**10.1.** Confira-se o teor das mencionadas previsões da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021:

**Artigo 2º** - Os Municípios manifestarão interesse em aderir ao PAINSP via sistema informatizado, indicando o eixo de infraestrutura física, mediante celebração de termo de adesão.  
 Parágrafo único - A Secretaria da Educação analisará e decidirá sobre a manifestação apresentada nos termos do "caput" deste artigo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a adequação da manifestação municipal ao disposto nesta resolução.

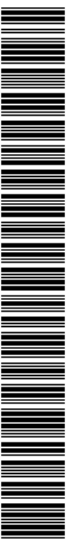
**Artigo 4º** - As ações do PAINSP tramitarão por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, instituído pelo Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019.

§1º - As demandas a que se referem o "caput" deste artigo poderão ser solicitadas pelo Município ou pela Secretaria da Educação.

§2º - O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Termo de Compromisso gerado no sistema de que trata este artigo, sob pena de arquivamento da demanda.

**Artigo 5º** - No eixo de infraestrutura física do PAINSP, poderão ser objeto de Termo de Compromisso:  
 I - as metas a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO**

- a) a meta 1 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2023;
  - b) a meta 2 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PEE;
  - c) a meta 3 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);
  - d) a meta 4 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
  - e) a meta 6 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e assegurar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos na educação básica;
  - f) meta 7 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias previstas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Estado;
  - g) adequar os espaços escolares à implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio, conforme os prazos estipulados no artigo 4º da Resolução SEDUC 97, de 08-10-2021.
- II – as ações a seguir:
- a) ampliação de escolas e creches;
  - b) reforma de escolas e creches;
  - c) adequação de escolas e creches;
  - d) construção de escolas e creches.
- III – os programas a seguir:
- a) Programa de Ensino Integral (PEI);
  - b) Programa Novo Ensino Médio;
  - c) Programa de Educação Infantil.

**Artigo 6º** - No eixo de infraestrutura física do PAINSP, serão considerados critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros a que alude a alínea “b” do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021:

- I – vulnerabilidade educacional, segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- II – vulnerabilidade socioeconômica, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, disponibilizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano - PNUD;
- III – maior déficit de vagas para atendimento da educação infantil, segundo os dados do Censo Escolar, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Parágrafo único – Em conformidade com a alínea “b” do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, serão prioritários os critérios previstos nos incisos I e II deste artigo.

**Artigo 7º** – Na hipótese de intervenção em unidade de ensino municipal, a celebração dos Termos de Compromisso será precedida de comprovação, pelo Município, de posse ou propriedade de terreno ou prédio destinado à educação infantil, mediante apresentação de:

- I – certidão de matrícula, ou transcrição do título de aquisição no respectivo Registro de Imóveis, em que figure o Município como proprietário;
- II – escritura de doação ou de compra e venda em que figure o Município como donatário ou comprador, acompanhada de certidão imobiliária que aponte o doador ou vendedor como proprietário,



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
 DA EDUCAÇÃO**

de declaração do respectivo Prefeito, sob as penas da lei, de que o Município detém a posse do bem sem interrupção ou oposição e, no caso de compra e venda, de instrumento de quitação;  
 III – auto de imissão na posse expedido em ação expropriatória promovida pelo Município;  
 IV – despacho concessivo de tutela antecipada em ação de usucapião promovida pelo Município;  
 V – instrumento em que pessoa jurídica de direito público permita, ceda ou conceda o uso do bem em favor do Município para a finalidade de que trata esta resolução;  
 VI – no caso de imóvel desprovido de registro imobiliário, nos termos de certidão negativa expedida por serviço registral, declaração do respectivo Prefeito, sob as penas da lei, que o Município detém há pelo menos 15 (quinze) anos, sem interrupção ou oposição, a posse do bem

**Artigo 8º** – Os Termos de Compromisso terão vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses).

**Artigo 9º** – O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso deverá ser instruído com comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino.

§ 1º – A contrapartida financeira do Município corresponderá a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total estimado do Termo de Compromisso.

§ 2º – O montante da contrapartida financeira do Município será analisado pela Secretaria da Educação, com o apoio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, observada a essencialidade da ação proposta e os valores de referência a que alude o artigo 10 desta resolução.

**Artigo 10** - Os Termos de Compromisso deverão ser formalizados a partir de valores de referência.

§ 1º – No caso de o projeto básico ser fornecido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deverá ser utilizada a tabela de referência por esta disponibilizada.

§ 2º - Nos demais casos, deverá ser utilizada a tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP.

§ 3º – Na hipótese de o item não estar previsto na tabela de referência disponibilizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE nem na tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, conforme análise e decisão da Secretaria da Educação.

§ 4º – A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE disponibilizará, de forma gratuita e por meio eletrônico, produtos técnicos, visando a orientar os Municípios na execução do Termo de Compromisso.

**11.** Para o Termo de Compromisso, recomendo que a Pasta se valha da minuta-padrão sugerida por esta Consultoria Jurídica no Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120), seguindo todas as recomendações contidas no opinativo para preenchimento dos itens pendentes.

**11.1.** Relembro, a propósito, que foram fixadas duas minutas-padrão distintas, conforme a ação seja destinada à rede municipal de ensino ou à rede estadual de ensino, o que deve ser observado pela Pasta em cada caso concreto.



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

**11.2.** Para o Plano de Ação, as orientações e recomendações contidas no Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120) também deverão ser integralmente observadas e atendidas pela Pasta.

**12.** A Administração menciona, no questionamento de fls. 159, que contará com “análises do corpo técnico da Fundação para o Desenvolvimento da Educação”. Relembro, contudo, que, como já observado no Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (item 8.4 e subitens, fls. 108/109), não é o caso de se contemplar qualquer participação, obrigação ou ação para a FDE na minuta de ajuste, pois a Fundação não é prevista na Lei estadual nº 17.414/2021 nem do Decreto estadual nº 66.177/2021 como parte do Termo de Compromisso. Também não se admite a transferência direta de recursos para a FDE. A propósito, o apoio da FDE previsto nos artigos 9º e 10 da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021, dependerá, para ser implementado, de instrumento jurídico a ser celebrado entre a Pasta e a FDE. Esse apoio previsto na resolução é, ao que consta, para momentos anteriores ou externos à celebração do Termo de Compromisso, no qual, insista-se, a FDE não é parte. Essas recomendações precisam ser observadas pela Pasta na apreciação de cada caso concreto.

**13.** Nos termos do artigo 8º do Decreto estadual nº 66.177/2021, o Conselho Estadual de Educação deverá se pronunciar sobre as minutas-padrão de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa. Consta, de fls. 139/140, manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação com relação às minutas-padrão de Termos de Compromisso propostas pela Pasta para o eixo de infraestrutura física do PAINSP. Neste parecer, todavia, o CEE teceu diversas recomendações, que devem ser verificadas pela Administração. Confira-se:

“No referido Termo de Compromisso, merece especial atenção, a vigência e as eventuais prorrogações, mesmo mediante justificativa fundamentada, porquanto poderá se estender, em demasia, o prazo de execução inicialmente definido. Assim, tais situações também devem ser objeto de específica comunicação a este Colegiado.

A Lei 10.403, de 6 de julho de 1971 reorganizou o Conselho Estadual de Educação e, no seu Artigo 2º determinou que:

“Além de outras atribuições conferidas por lei, compete ao Conselho: ... III - fixar critérios para o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Estado, da União, dos Municípios ou de outra fonte, assegurando-lhe aplicação harmônica e bem assim pronunciar-se sobre convênios de ação interadministrativa”.

Parecer CJ/SE nº 211/2022

Página 7 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP5V-HPMX-GSPY

Página 7 de 9



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO**

Neste sentido, é desejável que estes convênios de ação interadministrativa, agora chamados de Termos de Compromisso com Municípios, continuem merecendo manifestação deste Colegiado. O procedimento irá permitir que o CEE:

- se pronuncie em apoio às ações da Secretaria sempre que houver aderência das ações aos programas educacionais em curso; e
- se manifeste sobre as atribuições constitucionais de Estado e Municípios, incluindo o necessário e positivo regime de colaboração entre os entes federativos em cada um dos casos em questão.

Sem prejuízo de que sejam elaborados Pareceres Referenciais que respeitem:

- o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CF; e
- a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas.

Com as observações adrede apontadas, este Colegiado é favorável às minutas padrão (Estado e Municípios) do Termo de Compromisso para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Os resultados do programa a ser implementado pela SEDUC, também devem ser comunicados a este Colegiado para o efetivo acompanhamento das metas instituídas pelo Plano Estadual de Educação – PEE” (fls. 140).

14. Rememoro que, nos termos do artigo 9º do Decreto estadual nº 66.177/2021, a celebração de Termo de Compromisso no âmbito do PAINSP **não** está sujeita à manifestação do: (i) Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019; (ii) do Comitê Gestor do Gasto Público, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019.

15. Conforme prevê o artigo 11 do Decreto estadual nº 66.177/2021, cabe à Secretaria da Educação providenciar a publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição de sua eficácia.

16. Diante do exposto, **concluo que é possível a utilização do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120) e do presente opinativo para fins de formalização dos Termos de Compromisso do eixo de infraestrutura física do PAINSP, sem a necessidade de encaminhar todos os casos concretos para análise deste órgão consultivo. Para tanto, cada expediente deverá ser instruído com: (i) cópia integral do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 e do presente opinativo; e (ii) declaração da autoridade competente de que o caso concreto analisado se enquadra nos parâmetros e pressupostos dos referidos pareceres e que serão seguidas as orientações neles contidas.**

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA EDUCAÇÃO**

17. Caso este parecer seja aprovado, proponho o encaminhamento do expediente à origem para ciência e providências que entender pertinentes.

**É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação superior.**

São Paulo, 30 de março de 2022.

*Diana Loureiro Paiva de Castro*

DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO  
Procuradora do Estado

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



Parecer CJ/SE n.º 211/2022

Página 9 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP5V-HPMX-GSPY



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

### Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S4WE-JPUV-HPMX-GSPY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO - 30/03/2022 21:28:20



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM

fls. 1



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**EDUCAÇÃO**

**PROCESSO:** SEDUC-PRC-2021/50306  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**ASSUNTO:** Resolução que regulamenta o eixo de Infraestrutura física de que trata o artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021.  
**PARECER:** CJ/SE n.º 211/2022

Por seus próprios e jurídicos fundamentos, aprovo o bem-lançado Parecer CJ-SE n. 211/2022.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.

São Paulo, 31 de março de 2022.

**MARCELO DE AQUINO**  
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE  
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
OAB-SP 88.032

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO



Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: BVSW-ZI8F-GETK-SI5M

Página 1 de 1



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



### Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BVSU-ZI8F-GETK-SI5M



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- MARCELO DE AQUINO - 31/03/2022 15:39:45



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.  
Documento N°: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:53:21  
Documento N°: 030673A1079158 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079158>



SEDUCCAP2022424354



SEDUCCAP2022026823DM



**Governo do Estado de São Paulo**  
Conselho Estadual de Educação de São Paulo  
ASSESSORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EXPEDIENTE

**OFÍCIO**

**Interessado:** Secretaria de Estado da Educação / ATCG

**Assunto:** Homologação do Parecer CEE 223/2021

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e homologação, cópia do Parecer CEE 223/2021, do Conselho Pleno, aprovado por este Colegiado em 12 de novembro de 2021.

**Proc. 2021/50306** \_ Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC

**1** Responda-se ao Senhor Secretário da Educação nos termos deste Parecer.

**2** Ratifica-se a necessidade de seguir as demais recomendações do Parecer CJ/SE 1018/2021 da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta para a devida continuidade do trâmite.

Reiteramos, na oportunidade, nosso maior apreço, com a estima de sempre.

**Excelentíssimo Senhor Prof. Rossieli Soares da Silva**  
Secretaria de Estado da Educação

Praça da República, 53 Centro  
01045-903 São Paulo - SP

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

**LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES**  
ASSESSOR TÉCNICO II  
ASSESSORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EXPEDIENTE



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - 12/11/2021 às 17:13:39.  
Documento N°: 28429876-7267 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429876-7267>

Classif. documental 006.01.10.003



SIGA



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:54:07  
Documento N°: 030673A1079162 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079162>



SEDUCCAP2022026824DM



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075 4500  
SÃO PAULO - SP

PROCESSO	2021/50306		
INTERESSADA	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC		
ASSUNTO	Manifestação do CEE em resposta ao Parecer CJ/SE 1018/2021		
RELATORES	Consª Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres e Roque Theophilo Junior		
PARECER CEE	Nº 223/2021	CP	Aprovado em 12/11/2021

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

O Secretário de Estado da Educação, visando dar cumprimento ao item 9 do Parecer CJ/SE 1018/2021, solicita manifestação do Conselho Estadual de Educação.

**1.1 Histórico**

A Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021, institui o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com o objetivo de promover a assistência técnica e financeira do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, aos Municípios, em regime de colaboração, para melhoria da qualidade da educação básica pública.

O Decreto 66.177, de 27 de outubro de 2021, regulamentou a referida Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021 e definiu que a Secretaria da Educação, em caráter suplementar e voluntário, prestará aos Municípios assistência técnica e financeira mediante a celebração de Termo de Compromisso.

No artigo 2º, do Decreto 66.177, foram definidos os eixos dessa assistência:

*Artigo 2º - A assistência técnica e financeira oferecida aos Municípios dar-se-á nos seguintes eixos:*

*I - materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva;*

*II - transporte escolar;*

*III - alimentação escolar;*

*IV - formação e valorização de profissionais;*

**V - infraestrutura física;**

*VI - equipamentos;*

*VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais."*

A SEDUC preparou Minuta de Resolução somente para regulamentação do eixo de **infraestrutura física** e incluiu um capítulo com a **proposta dos critérios** que nortearão os repasses de recursos financeiros.

Ao encaminhar a Minuta para manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, a SEDUC recebeu, em resposta, o Parecer CJ/SE n.º 1018/2021 com diversos itens de recomendações. Uma delas, item nº 9, solicitava que fosse ouvido o Conselho Estadual de Educação especificamente a respeito dos critérios propostos para nortear os repasses de recursos, tendo em vista o Artigo 3º, I, "b" do referido Decreto 66.177.

Esta recomendação é que ensejou a presente consulta do Senhor Secretário ao CEE.

**1.2 Apreciação**

O Decreto 66.177/2021 regulamentou a Lei 17.414/2021 que institui o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Seu Artigo nº 3 reza que compete à Secretaria da Educação estabelecer, em resolução do seu titular e tendo ouvido o Conselho Estadual de Educação, os critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros, respeitados os critérios de prioridade aos Municípios onde se localizarem as escolas públicas com maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional dos estudantes, medidas a partir de indicadores nacionais.



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.  
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



CEESP/2021/108373A

SIGA



SEDUCCAP2022026825DM

Preliminarmente cabe-nos destacar que a manifestação do CEE fica delimitada quanto ao solicitado pelo Senhor Secretário da Educação.

Na Minuta de Resolução consta o **capítulo II com as metas, ações, programas e atividades:**

*“Artigo 4º - Definem-se e fixam-se ao eixo de infraestrutura física:*

*I - as metas a serem perseguidas, na forma que segue:*

*a. A meta 1 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2023;*

*b. A meta 2 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PEE.*

*c. A meta 3 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

*d. A meta 4 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

*e. A meta 6 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e assegurar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos na educação básica.*

*f. A meta 7 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no Estado.*

*g. Adequar fisicamente os espaços escolares para possibilitar a implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio, conforme os prazos estipulados na Resolução SEDUC nº 97, de 08-10-2021.*

*II - as ações, sendo:*

*a. ampliação de escolas e creches;*

*b. reforma de escolas e creches;*

*c. construção de escolas e creches.*

*§ 1º - O financiamento das ações elencadas no inciso II deste artigo estará condicionado ao planejamento e à disponibilidade orçamentária-financeira da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.*

*§ 2º - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderá, no momento da pactuação dos Termos de Compromisso, relacionar os programas e atividades da Pasta ao objeto do respectivo termo.”*

Desde a edição do Plano Estadual de Educação, em 2016, este Colegiado tem se dedicado a avaliar e monitorar a execução de seu cumprimento. Após trabalho minucioso da Comissão Especial, instituída pela Portaria CEE-GP 388/2017, foi aprovada a **Indicação CEE 170/2018** que estabeleceu a Metodologia de Acompanhamento do PEE.

O referido documento contempla a análise pontual de todas as metas do PEE e em sua apreciação, apresentou como conclusão final que *“de modo geral, pode-se identificar claramente a existência de metas cujo cumprimento envolve a manutenção dos esforços já consolidados como políticas públicas no Estado de São Paulo e de outras que, ao contrário, exigem a necessidade de uma redefinição de estratégias para reverter o quadro que ora se apresenta. Nesta síntese, pode-se considerar que os indicadores que apontam para o cumprimento das metas apoiam a continuidade das políticas públicas já em andamento”*.

Entre 2017 e 2020 este Colegiado, ao analisar o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário – Educação, apresentado pela Secretaria Estadual de Educação, passou a considerar a evolução das metas, por meio da análise dos indicadores de acompanhamento.



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.  
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



CEESP/CAP202108373A



SEDUCCAP2022026825DM

De modo geral, o CEE tem se debruçado constantemente sobre as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação, seja pela edição de normas regulamentadoras, ou através da análise dos programas desenvolvidos pela Secretaria da Educação, que em parte têm sido executados por meio da assinatura de Convênios com os municípios, para o oferecimento de suporte técnico no atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

Assim, o capítulo II da Minuta de Resolução, apresentada pela SEDUC, contempla as metas fundamentais para o atendimento dos alunos da rede pública de ensino e que estão sob o acompanhamento deste Colegiado.

Na Minuta de Resolução, também, consta o **capítulo III com os critérios de repasse de recursos financeiros**:

*Artigo 5º - A transferência de recursos destinados ao atendimento das ações e programas estabelecidos no inciso II do artigo 4º deverá observar os critérios de prioridade abaixo especificados:*

*I - vulnerabilidade socioeconômica, observado o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) da Fundação Seade;*

*II - vulnerabilidade educacional, observado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.*

*III - Baixa capacidade de oferta vagas em creches, considerando o déficit de vagas no município para atender a demanda atual e a defasagem para cumprimento da meta 1 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016.*

*IV - Maior déficit de vagas para atendimento da educação infantil, observados os dados do Censo Escolar e Projeção populacional da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.*

*Artigo 6º - O atendimento às demandas dos municípios está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo."*

Portanto, é certo que o capítulo III da Minuta de Resolução, apresentada pela SEDUC, define critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros e estabelece critérios de prioridade, a partir de indicadores, a saber:

- i) vulnerabilidade educacional, observado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- ii) vulnerabilidade socioeconômica, observado o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- iii) baixa capacidade de oferta vagas em creches, considerando o déficit de vagas no município para atender à demanda atual e a defasagem para cumprimento da meta 1 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016;
- iv) maior déficit de vagas para atendimento da educação infantil, observados os dados do Censo Escolar e Projeção populacional da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

Este Colegiado é favorável a estes critérios.

Os resultados do programa a ser implementado pela SEDUC, também devem ser comunicados a este Colegiado para o efetivo acompanhamento das metas instituídas pelo PEE.

## 2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se ao Senhor Secretário da Educação nos termos deste Parecer.

2.2 Ratifica-se a necessidade de seguir as demais recomendações do Parecer CJ/SE 1018/2021 da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta para a devida continuidade do trâmite.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

**a) Cons. Ghisleine Trigo Silveira**  
Relator

**a) Cons. Hubert Alquéres**  
Relator

**a) Cons. Roque Theophilo Junior**  
Relator



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.  
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



CEESEPCAP202108373A



SEDUCCAP2022026825DM

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto dos Relatores.

Reunião por Videoconferência, em 12 de novembro de 2021.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.  
Documento N°: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:54:24  
Documento N°: 030673A1079163 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079163>



CEESPCAP202108373A



SEDUCCAP2022026825DM



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/50306		
INTERESSADA	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC		
ASSUNTO	Manifestação sobre as minutas padrão (Estado e Municípios) do Termo de Compromisso para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP		
RELATORES	Cons <sup>s</sup> Hubert Alquéres e Roque Theophilo Júnior		
PARECER CEE	Nº 350/2021	CP	Aprovado em 15/12/2021

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

A Secretária Executiva de Estado da Educação encaminha expediente, para manifestação do Conselho Estadual de Educação, acerca da proposta de Resolução que visar estabelecer a obrigatoriedade de uso de minuta padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

**1.1 HISTÓRICO**

A Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021, instituiu o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com o objetivo de promover a assistência técnica e financeira do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, aos Municípios, em regime de colaboração, para melhoria da qualidade da educação básica pública.

O Decreto 66.177, de 27 de outubro de 2021, regulamentou a referida Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021 e definiu que a Secretaria da Educação, em caráter suplementar e voluntário, prestará aos Municípios assistência técnica e financeira mediante a celebração de Termo de Compromisso.

Este Colegiado se manifestou por meio do Parecer CEE 223/2021, de 12 de novembro de 2021, sobre os critérios propostos para nortear os repasses de recursos, tendo em vista o Artigo 3º, I, "b" do referido Decreto 66.177/2021, conforme recomendação constante do Parecer CJ/SE 1018/2021, especificamente no que diz respeito ao Item 9.

Em seguida foi publicada a Resolução SEDUC 121, de 12/11/2021, que estabeleceu normas complementares para aplicação do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

A Consultoria Jurídica da Pasta analisou as minutas padrão (Estado e Municípios) e por meio do CJ/SE 1086/2021, de 29 de novembro de 2021, concluiu que houve atendimento, pela SEDUC, dos apontamentos ao Termo de Compromisso.

O processo retorna ao Colegiado para manifestação quanto às minutas padrão do Termo de Compromisso (Estado e Município).

**1.2 APRECIÇÃO**

Nos termos do Parecer CEE 223/2021, de 12 de novembro de 2021, este Colegiado já se manifestou sobre os critérios propostos para nortear o repasse de recursos.

O Decreto 66.177/2021 regulamentou a Lei 17.414/2021, que instituiu o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, e determina, em seu art. 8º, que compete ao Conselho Estadual de Educação pronunciar-se, sobre as minutas padrão (Estado e Municípios) de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa.

O Termo de Compromisso se caracteriza como o instrumento jurídico para a formalização da assistência técnica e financeira do Estado de São Paulo aos Municípios nele circunscritos, voltada para a execução, em regime de colaboração, de programas e de ações que visem à melhoria da qualidade da



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 16/12/2021 às 16:30:09.  
Documento Nº: 31009573-2605 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31009573-2605>



CEESP/CAP202109391A



SEDUCCAP2022026826DM

educação básica pública, promovida pelo Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP (art. 1º, Decreto nº 66.177/2021).

No referido Termo de Compromisso, merece especial atenção, a vigência e as eventuais prorrogações, mesmo mediante justificativa fundamentada, porquanto poderá se estender, em demasia, o prazo de execução inicialmente definido. Assim, tais situações também devem ser objeto de específica comunicação a este Colegiado.

A Lei 10.403, de 6 de julho de 1971 reorganizou o Conselho Estadual de Educação e, no seu Artigo 2º determinou que:

*"Além de outras atribuições conferidas por lei, compete ao Conselho:*

*....*

*III - fixar critérios para o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Estado, da União, dos Municípios ou de outra fonte, assegurando-lhe aplicação harmônica e bem assim pronunciar-se sobre convênios de ação interadministrativa".*

Neste sentido, é desejável que estes *convênios de ação interadministrativa*, agora chamados de *Termos de Compromisso com Municípios*, continuem merecendo manifestação deste Colegiado. O procedimento irá permitir que o CEE:

- se pronuncie em apoio às ações da Secretaria sempre que houver aderência das ações aos programas educacionais em curso; e

- se manifeste sobre as atribuições constitucionais de Estado e Municípios, incluindo o necessário e positivo regime de colaboração entre os entes federativos em cada um dos casos em questão.

Sem prejuízo de que sejam elaborados Pareceres Referenciais que respeitem:

- o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CF; e

- a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas.

Com as observações adrede apontadas, este Colegiado é favorável às minutas padrão (Estado e Municípios) do Termo de Compromisso para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Os resultados do programa a ser implementado pela SEDUC, também devem ser comunicados a este Colegiado para o efetivo acompanhamento das metas instituídas pelo Plano Estadual de Educação - PEE.

## 2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se ao Sr. Secretário da Educação, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021

**a) Cons. Hubert Alquéres**  
Relator

**a) Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Relator

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 2021.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 16/12/2021 às 16:30:09.  
Documento Nº: 31009573-2605 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31009573-2605>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:54:41  
Documento Nº: 030673A1079164 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079164>



CEESP202109391A



SEDUCCAP2022026826DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**INFORMAÇÃO GSE 03, de 01 de abril de 2022**

Considerando os procedimentos para a celebração dos Termos de Compromisso do PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414/2021, regulamentada pelo Decreto nº 66.177/2021, com a edição e publicação da Resolução SEDUC nº 121/2021 e Resolução SEDUC nº 141/2021, venho, respeitosamente, manifestar-me quanto à recomendação feita pelo Conselho Estadual de Educação constante do Parecer CEE nº 350/2021 (Processo Sem Papel: SEDUC-PRC-2021/50306), que estabeleceu o seguinte:

*“Neste sentido, é desejável que estes convênios de ação interadministrativa, agora chamados de Termos de Compromisso com Municípios, continuem merecendo manifestação deste Colegiado. O procedimento irá permitir que o CEE:*

- se pronuncie em apoio às ações da Secretaria sempre que houver aderência das ações aos programas educacionais em curso; e
  - se manifeste sobre as atribuições constitucionais de Estado e Municípios, incluindo o necessário e positivo regime de colaboração entre os entes federativos em cada um dos casos em questão.
- Sem prejuízo de que sejam elaborados Pareceres Referenciais que respeitem:*
- o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CF; e
  - a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas.”

Este mesmo trecho da manifestação do Egrégio Conselho Estadual de Educação foi replicado no Parecer CJ/SE n.º 211/2022, item 13, que considerou o seguinte:

*“13. Nos termos do artigo 8º do Decreto estadual nº 66.177/2021, o Conselho Estadual de Educação deverá se pronunciar sobre as minutas-padrão de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa. Consta, de fls. 139/140, manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação com relação às minutas-padrão de Termos de Compromisso propostas pela Pasta para o eixo de infraestrutura física do PAINSP. Neste Parecer, todavia, o CEE teceu diversas recomendações, que devem ser verificadas pela Administração.”*

Com a devida vênia, o entendimento da Secretaria da Educação é de que não é razoável a aprovação prévia de cada Termo de Compromisso pelo Conselho Estadual de Educação. Ressalta-se que foi atendida a exigência do Decreto Estadual n.º 66.177/2021, artigo 3º, I, alínea “b”, quanto aos critérios de repasse e do artigo 8º, quanto à análise da



Assinado digitalmente por RENILDA PERES DE LIMA - Secretário Executivo / GSE - 01/04/2022 às 16:14:19.  
 Documento Nº: 38359583-967 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38359583-967>



SEDUCDCI2022122969



SEDUCCAP2022026827DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

minuta-padrão dos Termos de Compromissos. Os pareceres do Órgão Colegiado encontram-se disponíveis nos autos do processo que cuidou da formalização da Resolução do eixo de infraestrutura física.

Cumprе destacar, por fim, que todos os processos dos respectivos Termos de Compromissos ficarão à disposição e de fácil acesso no sistema Demandas (Sem Papel) para vistas do E. Conselho Estadual de Educação, sempre que necessário. Ademais, a Secretaria de Educação se disponibiliza a fornecer acesso ao sistema para técnicos indicados pelo Conselho Estadual de Educação, para acompanhamento dos processos em tempo real. **Destacamos que a Secretaria da Educação seguirá os mesmos procedimentos para os demais eixos do PAINSP.**

**Renilda Peres de Lima**  
Secretária Executiva



Assinado digitalmente por RENILDA PERES DE LIMA - Secretário Executivo / GSE - 01/04/2022 às 16:14:19.  
Documento Nº: 38359583-967 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38359583-967>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:55:06  
Documento Nº: 030673A1079165 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079165>



SEDUCDCI2022122969



SEDUCCAP2022026827DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



MINUTA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MINUTA DO PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

<b>I - Identificação do Município</b>		
<b>Nome da Prefeitura:</b>	<b>Nº do CNPJ da Prefeitura:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	45.318.466/0001-78	
<b>Endereço da Prefeitura:</b> Rua Coronel André Vilela Centro	<b>Município:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	<b>UF:</b> SP
<b>II - Identificação do Prefeito(a) Municipal</b>		
<b>Nome do(a) Prefeito(a):</b> DIRCEU POLO FILHO	<b>Nº do CPF do(a) Prefeito(a):</b> 28831074830	
<b>III - Identificação da(s) ação(ões)</b>		
<u>Creche</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Educação Infantil	Categorização: Construção	Esfera: Municipal
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 894.78		
<u>Informações da obra</u>		
<b>Objeto:</b> Creche	<b>Tipo da obra:</b> Construção Creche Padrão FDE - 7 salas	



SEDUCMIN2022001036DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

<b>Classificação da obra:</b> Urbana		<b>Valor solicitado:</b> 4.334.616,84
<b>Categoria da obra:</b> Construção		<b>Endereço:</b> Rua 09 – S/N, 0, Santa Terezinha, 14470-000
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Creche	Séries atendidas: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos	Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil
Nº de salas: 7	Nº de alunos atendidos: 130	Programa: Programa de Educação Infantil
Objetivo da ação: Acomodação da demanda existente		
Justificativa da obra: Ampliar a demanda existente para o atendimentos de vagas de dois novos bairros nesta localização.		
<b>Cronograma de execução:</b>		
<b>Mês inicial:</b> a partir da assinatura do termo de compromisso		<b>Mês final:</b> 24 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 08/04/2022 às 17:55:24  
Documento N°: 030673A1079166 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1079166>



SEDUCMIN2022001036DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

<b>I - Identificação do Município</b>		
<b>Nome da Prefeitura:</b>	<b>Nº do CNPJ da Prefeitura:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	45.318.466/0001-78	
<b>Endereço da Prefeitura:</b> Rua Coronel André Vilela Centro	<b>Município:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	<b>UF:</b> SP
<b>II - Identificação do Prefeito(a) Municipal</b>		
<b>Nome do(a) Prefeito(a):</b> DIRCEU POLO FILHO	<b>Nº do CPF do(a) Prefeito(a):</b> 28831074830	
<b>III - Identificação da(s) ação(ões)</b>		
<u>Creche</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Educação Infantil	Categorização: Construção	Esfera: Municipal
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 894.78		
<u>Informações da obra</u>		
<b>Objeto:</b> Creche	<b>Tipo da obra:</b> Construção Creche Padrão FDE - 7 salas	
<b>Classificação da obra:</b> Urbana	<b>Valor solicitado:</b> 4.334.616,84	
<b>Categoria da obra:</b> Construção	<b>Endereço:</b> Rua 09 – S/N, 0, Santa Terezinha, 14470-000	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Creche	Séries atendidas: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos	Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil
Nº de salas: 7	Nº de alunos atendidos: 130	Programa: Programa de Educação Infantil
Objetivo da ação: Acomodação da demanda existente		
Justificativa da obra: Ampliar a demanda existente para o atendimentos de vagas de dois novos bairros nesta localização.		
<b>Cronograma de execução:</b>		
<b>Mês inicial:</b> a partir da assinatura do termo de compromisso		<b>Mês final:</b> 24 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

<b>I - Identificação do Município</b>		
<b>Nome da Prefeitura:</b>	<b>Nº do CNPJ da Prefeitura:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	45.318.466/0001-78	
<b>Endereço da Prefeitura:</b> Rua Coronel André Vilela Centro	<b>Município:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	<b>UF:</b> SP
<b>II - Identificação do Prefeito(a) Municipal</b>		
<b>Nome do(a) Prefeito(a):</b> DIRCEU POLO FILHO	<b>Nº do CPF do(a) Prefeito(a):</b> 28831074830	
<b>III - Identificação da(s) ação(ões)</b>		
<u>Creche</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Educação Infantil	Categorização: Construção	Esfera: Municipal
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 894.78		
<u>Informações da obra</u>		
<b>Objeto:</b> Creche	<b>Tipo da obra:</b> Construção Creche Padrão FDE - 7 salas	
<b>Classificação da obra:</b> Urbana	<b>Valor solicitado:</b> 4.334.616,84	
<b>Categoria da obra:</b> Construção	<b>Endereço:</b> Rua 09 – S/N, 0, Santa Terezinha, 14470-000	



SEDUCDES2022002249DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Creche	Séries atendidas: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos	Meta: Meta 1 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação infantil
Nº de salas: 7	Nº de alunos atendidos: 130	Programa: Programa de Educação Infantil
Objetivo da ação: Acomodação da demanda existente		
Justificativa da obra: Ampliar a demanda existente para o atendimentos de vagas de dois novos bairros nesta localização.		
<b>Cronograma de execução:</b>		
<b>Mês inicial:</b> a partir da assinatura do termo de compromisso	<b>Mês final:</b> 24 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso	

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **PEDREGULHO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À **REDE MUNICIPAL** DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02184-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular, **RENILDA PERES DE LIMA**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e nº 66.619, de 31 de março de 2022; e o Município de **PEDREGULHO**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **DIRCEU POLO FILHO**, RG **320503112**, inscrito no CPF/MF sob o nº **28831074830**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

a) Prestar orientação normativa na área administrativa;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 GABINETE DO SECRETARIO

- b) Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) executar, sempre que pertinentes ao objeto do termo de compromisso, os serviços de topografia, sondagem e de eventual terraplanagem.
- c) elaborar, sempre que pertinente ao objeto, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste termo de compromisso;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas
- h) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções “in loco” para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.
- i) permitir vistorias demandadas pela SEDUC
- j) destinar recursos financeiros necessários à execução deste termo, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- k) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste termo de compromisso;
- l) remeter à SEDUC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.
- m) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso,
- n) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- o) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes.
- p) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 GABINETE DO SECRETARIO

- q) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber, bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;
- r) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;
- s) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- t) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor e dos Recursos**

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **4.334.616,84 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, cabendo à SECRETARIA R\$ **4.117.886,00 (quatro milhões, cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e seis reais)** e ao MUNICÍPIO R\$ **216730,84 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**, correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ **4.117.886,00 (quatro milhões, cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e seis reais)** à conta da Classificação Econômica **4 (capital)**, Classificação Funcional Programática **12368081558100000**, vinculadas à Unidade de Despesa **80358**, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será:

1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissos no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

**Parágrafo único** – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Da Suplementação dos Recursos Financeiros**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

Excepcionalmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, e, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (termo de compromisso), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste termo de compromisso.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n / I_o * V_c$ , onde:

$V_s$  = Valor do termo de compromisso suplementado

$V_c$  = Valor do termo de compromisso

$I_o$  = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (termo de compromisso)

$I_n$  = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do termo de compromisso e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a crescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETARIO

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 12 de abril de 2022 São Paulo,

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RENILDA PERES DE LIMA  
Secretário Executivo  
Gabinete do Secretário Executivo



Assinado com senha por: RENILDA PERES DE LIMA - 12/04/2022 às 20:18:41  
Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 08/04/2022 às 19:43:59  
Documento N°: 050236A1088933 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1088933>



SEDUCTER2022000644DM





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO: (1) SEDUC-PRC-2022-02184-DM

TIPO DE CONCESSÃO: (2) \*\*\*\*\*

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): \*\*\*\*\*

EXERCÍCIO (3): \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de

Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, 08 de ABRIL de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENILDA PERES DE LIMA

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 229.736.131-91

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ERICK TAKAHASHI TAGAWA

Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 356.607.808-57

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: **DIRCEU POLO FILHO**

Cargo: Prefeito(a) Municipal de PEDREGULHO

CPF: **28831074830**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENILDA PERES DE LIMA

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 229.736.131-91

Assinatura: \_\_\_\_\_



SEDUCCAP2022000854DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: : **DIRCEU POLO FILHO**

Cargo: Prefeito(a) Municipal de PEDREGULHO

CPF: **28831074830**

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo (se for o caso): \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \*\*\*\*\*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \*\*\*\*\*

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de



SEDUCCAP2022000854DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES**

responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 14 de abril de 2022

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**

**RENILDA PERES DE LIMA**  
Secretário Executivo  
Gabinete do Secretário Executivo

**FERNANDA MURAYAMA DOS SANTOS**  
Diretor Técnico III  
Departamento de Serviços de Transporte e Assistência ao Aluno



Assinado com senha por: RENILDA PERES DE LIMA - 12/04/2022 às 20:18:43  
Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 08/04/2022 às 19:44:25  
Assinado com senha por: FERNANDA MURAYAMA DOS SANTOS - 14/04/2022 às 11:02:10  
Documento N°: 995913A1096765 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/995913A1096765>



SEDUCCAP2022000854DM

Extrato de Termo de Compromisso
Parceres CISE nº 1806/2021 de 11/12/2022
Parceres CEE nº 223/2021 e nº 350/2021
Fundamento legal: Lei nº 17.414, de 23/09/2019; Decreto nº 66.177, de 27/10/2021; Resolução SEDUC nº 121, de 12/12/2021 e Resolução SEDUC nº 141/12/2021

Table with columns: Município, Processo, Demanda, Valor total (em R\$), Valor SEDUC (em R\$), Valor complementar (em R\$), Assinatura. Lists various municipalities and their associated financial data.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2022
Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 109/7, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2022 dos seguintes estabelecimentos de ensino:

- Colégio Novo Alcorce (CIE 135461), situado à Alameda Afonso Schmidt, 592, Santa Terezinha, CEP: 02450-001, São Paulo/SP.
Panamericana Escola de Arte e Design (CIE 262699), situado à Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, CEP: 01228-200, São Paulo.

Colégio Palátria Viva - Unidade II (CIE 352652), situado à Rua Voluntários da Pátria, 3933, CEP: 02401-300, Santana, São Paulo/SP.
Colégio Empyrus (CIE 392315), situado à Rua Carlos Escobar, 193, Santana, CEP: 02013-050, São Paulo/SP.

E.E. Profª Mariana (CIE 3711), situada à Avenida da Consolação, 1289, CEP: 01302-000, Consolação, São Paulo/SP.
E.E. Professora da Bolívia (CIE 985), situada à Rua Outerio da Cruz, 571, CEP: 02041-000, Jardim São Paulo, São Paulo/SP.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2022
Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vital escolar de:
Tales Wroblewski Brasil, RA: 107.084.449-59, referente aos estudos realizados na 1ª série do Ensino Médio, ano letivo 2020, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3 e 5.2 da CEE nº 18/86.
Carina dos Santos Sanharó, RG: 30.735.463-5/SP, concluinte de 2001 - Curso de Educação de Jovens e Adultos - Modalidade a Distância - Ensino Médio no Instituto Educacional e Empresarial XV de Novembro, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1.4.3 e 5.2 da Indicação CEE 8/86.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste
Retificação do DOE de 19/04/2022
Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 037 de 18/04/2022, publicada em 19/04/2022, Seção I, página 34, referente a Suspensão Temporária dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Pró-Hora (Código CIE 807552), onde se lê: Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, lei-se: Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dessa portaria a 27/10/2020.

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2022, das seguintes escolas:
COLEGIO UNIMOR - código CIE.497009
AACD - LAR ESCOLA - código CIE.145308
COLEGIO NOSSA SENHORA APARECIDA - código CIE.106148

COLEGIO INTERNACIONAL ÍTALO BRASILEIRO - código CIE.106363

COLEGIO WINNICOTT - código CIE.155068
ESCOLA MORUMBI - UNIDADE MOEMA - código CIE.568193

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 19/04/2022

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do Parecer SEDUC-PRC-2022/23531, designa os Supervisores de Ensino:
WALKYRIA CATTANI IVANASKAS - RG-33808.438
MIRIANE FERREIRA DAS NEVES SADAUSCAS - RG: 17.465.072-3
IVONILDES SOUSA NASCIMENTO DOS SANTOS - RG-36.948.188-4
para, comporem comissão que procederá à análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de instalação e Funcionamento de Prédio Contíguo, junto ao Estabelecimento de Ensino CAMINO SCHOOL (CÓD.CIE.7102), mantido por CAMINO EDUCATION CORP. BRAZIL S.A, CNPJ. 32.303.888/0001-28.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, para formação os vice-diretores e Professores do Projeto de Vida que atuam na 1ª série do Ensino Médio, através da Parceria com o Instituto Aliança, das Unidades Escolares abaixo, conforme segue:
EE Carlos Pasquale, Prof. Eze Isabel, Princesa; EE Júlio de Mesquita Filho; EE MMDC
Dia: 28/04/2022
Horário: 08:00 às 17:00
Local: Diretoria de Ensino Centro, Avenida Olavo Fontoura, 2.222 - Casa Verde - São Paulo

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, para formação os vice-diretores e Professores do Projeto de Vida que atuam na 1ª série do Ensino Médio, através da Parceria com o Instituto Aliança, das Unidades Escolares abaixo, conforme segue:
EE Américo de Moura, EE Brasília Machado e EE MMDC
Dia: 27/04/2022
Horário: 08:00 às 17:00
Local: Diretoria de Ensino Centro, Avenida Olavo Fontoura, 2.222 - Casa Verde - São Paulo

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, para formação os Professores do Projeto de Vida que atuam no Ensino Médio, através da Parceria com o Instituto Aliança, das Unidades Escolares abaixo, conforme segue:
EE Américo de Moura, EE Brasília Machado e EE MMDC
2ª série
Dia: 28/04/2022
Horário: 08:00 às 17:00
Local: Diretoria de Ensino Centro, Avenida Olavo Fontoura, 2.222 - Casa Verde - São Paulo

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 1 - PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/04/2022

AUTORIZANDO
Dispõe sobre autorização de estágio supervisionado aos alunos das instituições de Ensino Superior
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, expediu a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, de 25/09/2008, com o Decreto 64.879, de 20/03/2020, e nos termos do Parecer CEE 109/2020, Deliberação CEE nº 195/2021 e Parecer CEE nº 69/2021, a realização de estágio supervisionado à aluna ELAINE PEREIRA DOS SANTOS GAÇO, RG: 26.240.822-3, da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVERSA, E. E. LUIGI PIRANDELLO, por meio de atividades de ensino de acordo com o Plano de Atividades do Estagiário, previsto no Parágrafo único, artigo 7º, Lei federal nº 11.788/2008.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
DECLARANDO
Nº 52
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e na Indicação CEE 15/2001 e à vista do contido no Protocolado SEDUC-PRC-2022/17424, expediu a presente Portaria, para DECLARAR que os estudos realizados em LUANDA - ANGOLA por BEATRIZ JACINTO BATISTA DE SOUSA - CPF 900.560.168-08, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de ENSINO MÉDIO.
ENCERRANDO
Nº 52
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 143/2018, Deliberação CEE 148/2016 e em vista do Processo SEDUC-PRC-2022/23453, expediu a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica encerradas as atividades do COLÉGIO SANTORINI, sito a Av. Padres Olivetanos, nº 90 - Vila Esperança - São Paulo-SP, mantido por ABCD EDUCACIONAL LTDA - ME, CNPJ: 07.950.072/0001-49.
Artigo 2º - O aceso do referido estabelecimento de ensino ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino Região Leste 1.
Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Leste 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
HOMOLOGANDO
Nº 52
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação 138/2016, 143/2016 e 143/2016 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expediu a presente Portaria para HOMOLOGAR sem restrições os Planos Escolar/2022 da seguinte escola particular:
COLÉGIO SABÃO VIVER
COLÉGIO JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS
COLÉGIO NOVA JORNADA
COLÉGIO FLORESTA
Nº 51
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, na Deliberação 138/2016 e 143/2016 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expediu a presente Portaria para HOMOLOGAR com restrições por extemporaneidade o Plano Escolar/2022 da seguinte escola particular.
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3
Diretoria de Ensino Leste 3
Retificação do Contrato
5º Termo Aditivo de Rerratificação
PROT-SEDUC-PRC-2020/42211
Contrato: 002/2019
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3
Contratado: PARQUE SAVOY CITY IM. Serviços e Mão de Obra Especializada.
CNPJ/MF: 03.706.826/0001-69
Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual.
Descrição: Cláusula primeira - à retificação do objetivo no preâmbulo - Fica retificado o objetivo descrito no preâmbulo do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/2019, celebrado em 25/02/2022, onde constou "OBJETIVANDO SUPRESSÃO E ACRESCIMDO DO OBJETO DO CONTRATO". Cláusula segunda - DO RETIFICADO DO CONTRATO". Cláusula terceira - da retificação do total de escolas na planilha de preços atualizada - Fica retificada a PLANILHA DE PREÇOS DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, onde na tabela constou equivocadamente o total de "escolas", tendo, para constar, correção o total de escolas "13", "12", em vista o acréscimo efetivado.
4º Termo Aditivo de Rerratificação
PROT-SEDUC-PRC-2020/42211
Contrato: 003/2019
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3
Contratado: PARQUE SAVOY CITY IM. Serviços e Mão de Obra Especializada.
CNPJ/MF: 03.706.826/0001-69
Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual.
Descrição: Cláusula primeira - à retificação do objetivo no preâmbulo - Fica retificado o objetivo descrito no preâmbulo do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/2019, celebrado em 25/02/2022, onde constou "OBJETIVANDO SUPRESSÃO E ACRESCIMDO DO OBJETO DO CONTRATO". Cláusula terceira - da retificação do total de escolas na planilha de preços atualizada - Fica retificada a PLANILHA DE PREÇOS DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, onde na tabela constou equivocadamente o total de "escolas", tendo, para constar, correção o total de escolas "13", "12", em vista o acréscimo efetivado.
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/04/2022.
Autorizando nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23 de 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, na dependência da Zeladoria das Unidades Escolares abaixo. Esta autorização conta com validade por dois anos, a partir da publicação.
E.E. "PARQUE SAVOY CITY II", DENISE BESERRA DA SILVA, RG: 29.766.996-5/SP, Agente de Organização Escolar, cargo efetivo da mesma Unidade Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da Escola Estadual "PARQUE SAVOY CITY II", conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC/PRC 2022/88920 e observadas às disposições da Resolução SE nº 23/2013, de 20/04/2013 com o inciso III do Artigo 11 da citada resolução.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20/04/2022.
Designando a Comissão Disciplinar Permanente de Justiça Desportiva para os Jogos Escolares do Estado de São Paulo da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, para o quadriênio de 2004/2022 a 2004/2026 conforme segue. Auditor Presidente: Luís Alberto Alves - RG 16.294.293-3; Auditor Vice-Presidente: Renata Rasquinho Pimenta - RG 25.050.790-0; Procurador: Andrea Guerra Barbosa - RG 19.467.379-0; Auditores: Wesley Moura Silva - RG 41.939.955-0; Juliana Santos Nunes - RG 29.191.060-9; Viviane Oliveira Modesto - RG 43.933.967-4; Secretária: Flávia Aparecida Angra Da Silva, RG 11.771.569-4.
Extrato de Dispensa de Licitação nº 08027600012022000012
Processo nº SEDUC-PRC-2022/19066
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 4
Contratado: FLÁVIA APARECIDA ANGRA DA SILVA, valor de R\$ 427.876 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); DRIVEOP IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA valor de R\$ 995,28 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

Objeto: Aquisição de material de consumo - sal de mesa e açúcar refinado - através de DISPENSA para compra de materiais estadauais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região Leste 4.

Vigência: 12/04/2022 a 12/05/2022
Classificação dos Recursos: 005003002 - NO 339030
PTRES 080195 - UGR 080010.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 11 de abril de 2022.
Autorizando nos termos do Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23 de 18/04/2013, retificada em 20/04/2013, a ocupação pelos servidores indicados, das dependências da Zeladoria das Unidades Escolares abaixo. Esta Autorização terá validade por 02 anos (dois anos), a partir da publicação.

E. E. PROF. JOSÉ MARQUES DA CRUZ, fica autorizado, a Senhora MARIA HELENA COSTA SILVA, RG: 28.964.611-X, cargo/função Agente de Serviços Escolares, Processo SEDUC-PRC-2022/15210.
E. E. DR. SECUNDINO DOMINGUEZ FILHO, fica autorizado, a Senhora MAURISA MARTINS VITORINO, RG: 137.391-50, cargo/função Agente de Organização Escolar, Processo SEDUC-PRC-2022/20143.
E. E. CESAR MARENGO, fica autorizado, o Senhor ANDREI JOSÉ MACHADO LOPES, RG: 28.968.064-X, cargo/função Soldado da Polícia Militar, Processo SEDUC-PRC-2022/20876.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19/04/2022

Autorizando
nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23 de 18/04/2013, publicada no DOE de 20/04/2013, a ocupação pelos servidores indicados, da dependência da Zeladoria das Unidades Escolares conforme relação abaixo. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.
E. E. DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Aline Caldera da Silva, RG 44.208.566-0, Agente de Organização Escolar, Processo nº SEDUC-PRC-2021/38093.
E. E. Prof. Sebastião de Souza Bueno, Nanci de Oliveira Lima, RG 21.412.576-2, Agente de Organização Escolar, Processo nº SEDUC-PRC-2021/25250.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/04/2022

Convocando nos termos dos incisos I e II do artigo 14 e artigo 15, da Resolução SE 62, de 11/12/2017, (1Um) Professor de Educação Física por dia de cada Unidade Escolar, para Orientação Técnica "Esporte Paralímpico", conforme segue:
Data: 26.27.28 e 29 de Abril de 2022.
Horário: das 8h às 17h
Local: Centro Paralímpico Brasileiro, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 Vila Guaraní, São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

Portaria DRE 78, 19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Sul2, com fundamento na Deliberação CEE 87/2009, Parecer CEE 109/2020 e Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Supervisionado, à vista do requerimento/protocolo SEDUC-EXP-2022/230460, expediu a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado (a) o (a) estagiário (a) Kaique Wendel Alves Gino RG: 37.035.652-4, matriculado (a) no (a) Universidade Nove de Julho, no Curso de Licenciatura em Educação Física, a realizar o Estágio Supervisionado, ação amparada pelo Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, na unidade escolar EE Jardim Capela IV em São Paulo - SP, sob a jurisdição da Diretoria de Ensino - Região Sul 2, durante o ano letivo de 2022.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, devem acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas que foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 2, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE 79, 18 de Abril de 2022.

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Sul2, com fundamento na Deliberação CEE 87/2009, Parecer CEE 109/2020 e Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Supervisionado, à vista do requerimento/protocolo SEDUC-EXP-2022/230460, expediu a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado (a) o (a) estagiário (a) Rafael da Conceição Rodrigues RG: 37.548.433-4, matriculado (a) no (a) Universidade de Santo Amaro - UNISA, no Curso de Licenciatura em História, a realizar o Estágio Supervisionado, ação amparada pelo Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, na unidade escolar EE República do Panamá em São Paulo - SP, sob a jurisdição da Diretoria de Ensino - Região Sul 2, durante o ano letivo de 2022.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, devem acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas que foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 2, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE 81, de 18 de Abril de 2022.

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Sul2, com fundamento na Deliberação CEE 87/2009, Parecer CEE 109/2020 e Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Supervisionado, à vista do requerimento/protocolo SEDUC-EXP-2022/232720, expediu a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado (a) o (a) estagiário (a) Thiago de Almeida Rodrigues RG: 44.700.557-1, matriculado (a) no (a) Universidade Cidade de São Paulo, no Curso de Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa e Inglês), a realizar o Estágio Supervisionado, ação amparada pelo Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, na unidade escolar EE Professor Leopoldo Santana em São Paulo - SP, sob a jurisdição da Diretoria de Ensino - Região Sul 2, durante o ano letivo de 2022.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, devem acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas que foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 2, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE 82, de 18 de Abril de 2022.

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Sul2, com fundamento na Deliberação CEE 87/2009, Parecer CEE 109/2020 e Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Supervisionado, à vista do requerimento/protocolo SEDUC-EXP-2022/232720, expediu a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado (a) o (a) estagiário (a) Thiago de Almeida Rodrigues RG: 44.700.557-1, matriculado (a) no (a) Universidade Cidade de São Paulo, no Curso de Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa e Inglês), a realizar o Estágio Supervisionado, ação amparada pelo Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, na unidade escolar EE Professor Leopoldo Santana em São Paulo - SP, sob a jurisdição da Diretoria de Ensino - Região Sul 2, durante o ano letivo de 2022.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, devem acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas que foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 2, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PROCESSO: SEDUC-PRC-2022-02184-DM

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica ? CJ/SEDUC nº 1/2020

Parecer referencial do Conselho Estadual de Educação nº 19/2020

**RECURSO:**

Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000

Elemento: 334030 e/ou 334039

Fonte: 005.003.002

VALOR: 4.334.616,84 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir de 01/02/2020 até 31/01/2021, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos representantes dos partícipes.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2020.



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 28/04/2022 às 18:29:40  
Documento N°: 030673A1148599 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030673A1148599>



SEDUCEXT2022000050DM